



EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS SES/SEA Nº 01/2021 - SAMU

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES)** e da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA)**, tendo em vista a Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e todas as demais normas legais que se aplicam à espécie,

CONSIDERANDO que compete à SES formular, coordenar e executar os serviços de atendimento pré hospitalar móvel, regulação médica das urgências e transferências de pacientes graves, atribuídos ao SAMU, com observância da Política Nacional de atenção às urgências (Portaria GM MS 2048/02 e anexo III da Portaria de Consolidação nº 03 de 03/10/2017 origem PRT 1010 de 21/05/2012), Portaria 1559 de 01/08/2008, demais documentações pertinentes do Estado de Santa Catarina, Plano Estadual de Atenção às Urgências – componente móvel, deliberações da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), do Conselho Estadual de Saúde e Termos de Cooperação Técnica n.º 2017TN001654, e outros termos de cooperação técnicas vigentes entre as Instituições parceiras APH Móvel Catarinense.

CONSIDERANDO o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais que tem por objetivo fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicas estaduais, para pessoas jurídicas de direito privado de fins não-econômicos, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, cujas atividades sejam dirigidas, entre outras, à saúde, observadas as seguintes diretrizes:

I - adoção de critérios que assegurem a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

II - adoção de mecanismos que possibilitem a integração, entre os setores públicos do Estado, da sociedade e do setor privado;

III - manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados;



IV - promoção da melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo;

VI - redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização;

CONSIDERANDO que compete à SEA acompanhar as parcerias firmadas pelos órgãos da Administração Pública Estadual através do Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais;

TORNAM PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, será realizado o **CONCURSO DE PROJETOS**, tipo **MELHOR TÉCNICA e PREÇO**, que visa selecionar uma entidade de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada como Organização Social, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929/2004 e alterações posteriores, para firmar Contrato de Gestão com o Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 4.272, de 2006, por intermédio da SES, com interveniência da SEA, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, executando os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel e transferências de pacientes graves, atribuídos ao SAMU, com observância das políticas nacional e estadual de atenção às urgências (Portaria GM MS 2048/02, Portaria GM MS 1863/03, Portaria GM MS 1864/03, Portaria GM MS 1600/11, Portaria GM MS 2026/11 (demais documentações pertinentes do Estado de Santa Catarina), Plano Estadual de Atenção às Urgências – componente móvel, Portaria GM MS 1559/08 (Complexo Regulador), deliberações da Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e do Conselho Estadual de Saúde, sob as condições previstas neste Edital, de acordo com o seguinte cronograma:

- Divulgação de Portaria Conjunta SEA/SES sobre a atividade e/ou serviço a serem descentralizados à Organização Social: **28/10/2021**;
- Extrato do Edital de Concurso de Projetos: **28/10/2021**;
- Período de Entrega dos Envelopes: **04/11/2021 a 14/12/2021**;
- Abertura e Análise da Documentação (Envelope 01): **15/12/2021**;
- Análise da Proposta de Trabalho (Envelope 02): **15/12/2021 a 21/12/2021**;
- Divulgação da Entidade Selecionada: **22/12/2021**;
- Homologação da Seleção: **23/12/2021**;



OBS: Em havendo recursos e/ou impugnações pelos participantes, o referido cronograma poderá sofrer alterações a partir da data de abertura, visando o cumprimento dos prazos previstos nos itens 10 e 11 deste Edital.

1 – DO OBJETO DO CONCURSO DE PROJETOS

1.1 - Executar os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel e transferências de pacientes graves, atribuídos ao SAMU, com observância da Política Nacional de atenção às urgências (Portaria GM MS 2048/02 e anexo III da Portaria de Consolidação nº 03 de 03/10/2017 origem PRT 1010 de 21/05/2012), demais documentações pertinentes do Estado de Santa Catarina, Plano Estadual de Atenção às Urgências – componente móvel, deliberações da Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e do Conselho Estadual de Saúde, devendo:

- a)** O modelo gerencial aprovado obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.
- b)** O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência está distribuído nas oito macrorregiões do Estado de Santa Catarina e serviço aeromédico, como segue:
 - Macrorregião Norte-Nordeste;
 - Macrorregião Vale do Itajaí;
 - Macrorregião Foz do Rio Itajaí;
 - Macrorregião Grande Florianópolis;
 - Macrorregião Serra;
 - Macrorregião Meio Oeste Catarinense;
 - Macrorregião Grande Oeste;
 - Macrorregião Sul;
 - Serviço Aeromédico;



c) O serviço é composto por 08 (oito) Centrais de Regulação de Urgências (CRU), por 26 (vinte e seis) Unidades de Suporte Avançado (USA) terrestres, e 4 (quatro) aeronaves, distribuídas nas oito macrorregiões no Estado de Santa Catarina.

1.2 - Manter as estruturas regionais do SAMU para melhor execução e atenção a assistência da população.

1.3 - A Regulação Estadual às Urgências - SAMU ficará responsável pelo gerenciamento e definições operacionais dos meios disponíveis necessários para responder as tais solicitações, utilizando-se dos protocolos técnicos e faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do Sistema de Saúde necessários ao adequado atendimento do paciente.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;

2.2 – A entidade de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificada como Organização Social, deverá ter área de atuação compatível com a do objeto descrito no item 1;

2.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1 – entidades que não sejam qualificadas como Organização Social da área da saúde no âmbito da Administração Pública Estadual de Santa Catarina;

2.3.2 – entidades declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com Administração Pública Estadual.

2.3.3 – Entidades com contratos de gestão rescindidos unilateralmente pela Administração Pública ou respondendo processos administrativo ou judicial por inexecução de contrato ou por infringência à legislação, em qualquer Estado ou Município ou pela União;

2.4 – A Executora não será responsável pelas obrigações da atual prestadora e os pagamentos decorrentes das verbas rescisórias.



3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento do objeto do presente Edital correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 48091 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 430 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Subação: 11441 - Subvenção Financeira às Organizações Sociais;

Elemento de Despesa: 44.50.42 e 33.50.85.01;

Fontes: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 185 e/ou 385.

3.1.1 – A Executora poderá utilizar até 2% do valor do repasse (parte variável) a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 1.323 de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo.

3.1.2. - A prestação de contas da utilização desse recurso será específica, respeitando os prazos previstos no contrato, observados ainda os regulamentos aprovados pela CAF, bem como os princípios da Administração Pública.

3.1.3. - Caso a Executora opte pela utilização de 2% (dois por cento) do valor do repasse a título de investimento, o percentual da parte variável corresponderá a 48% (quarenta e oito por cento). Caso contrário, a parte variável será de 50% (cinquenta por cento).

3.2 – É permitido, ainda, a entidade receber outros recursos, de entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos e privados, de modo que todo recurso deverá ser revertido para a realização do objeto a ser pactuado no Contrato de Gestão com a devida prestação de contas à Secretaria de Estado da Saúde.

4 – DOS RECURSOS PATRIMONIAIS

4.1 – A Organização Social deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos, móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público que serão disponibilizados para a consecução do objeto descrito no item 1 deste Edital;



4.2 – Todo o patrimônio adquirido exclusivamente por força do Contrato de Gestão com os recursos previstos neste Edital deverá ser incorporado ao patrimônio do Estado de Santa Catarina, até 90 (noventa) dias após a aquisição, conforme procedimentos estabelecidos e executados pela Gerência de Patrimônio da SES/SC.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CONCURSO DE PROJETOS

5.1 – A seleção e o julgamento dos projetos seguirão as seguintes atribuições:

5.1.1 – o mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado;

5.1.2 – a capacidade técnica e operacional da Organização Social proponente;

5.1.3 – a adequação entre meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;

5.1.4 – o ajustamento da proposta às especificações técnicas;

5.1.5 – a regularidade jurídica e institucional da Organização Social proponente.

5.2 – Serão analisados os seguintes documentos, referentes à prestação de contas da entidade:

5.2 - Relatório anual de execução de atividades da OS;

5.3 - Balanço Patrimonial;

5.4 - Demonstração do Resultado do Exercício;

5.5 - Demonstração dos Resultados Abrangentes;

5.6 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

5.7 - Demonstração de Fluxo de Caixa; Notas Explicativas.;

5.8 - Demonstração de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei.

5.2.7 – A entidade poderá utilizar até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato com despesas administrativas da matriz da Organização Social desde que relacionadas com os serviços prestados pelo SAMU, mediante comprovação na prestação de contas.

5.2.8 - No caso da Organização Social ser Executora de mais de um Contrato de Gestão firmado no Estado de Santa Catarina, o valor mensal alocado para as despesas administrativas da matriz, para todos os Contratos com este Gestor, não poderá exceder o limite de 3% referente ao Contrato com maior valor mensal.



6 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE AS ENTIDADES INTERESSADAS PARTICIPEM DO CONCURSO (documentos que deverão constar no Envelope 01):

6.1 – Além da proposta de projeto de gestão, as entidades interessadas deverão apresentar na data e hora estabelecida no item 7.1, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos em original ou cópia autenticada em Serviço Notarial, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº 4.272/2006.

6.1.1 – Cópia do decreto de qualificação como Organização Social no âmbito do Estado de Santa Catarina;

6.1.2 – Comprovante atualizado expedido em data não anterior aos últimos 3 (três) meses, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.3 – Cópia do Estatuto Social, registrado no cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com a do objeto do Concurso regido por este Edital;

6.1.4 – Cópia da Ata de fundação da Entidade;

6.1.5 – Cópia Ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão;

6.1.6 – Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.1.7 – Cópia da carteira de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF dos seus responsáveis legais, com poderes estatutários de representação judicial e extrajudicial da entidade;

6.1.8 – Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica;

6.1.9 – Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social proponente de que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;

6.1.10 – Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;



6.1.11 – A Entidade deverá apresentar seus registros junto aos Conselhos Regionais de Medicina, Enfermagem e Farmácia de Santa Catarina até a assinatura do Contrato;

6.1.12 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma entidade na presente seleção;

6.1.13 - As entidades interessadas, antes da elaboração das propostas de trabalho, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos;

6.1.14 - As entidades interessadas em participar do concurso, poderão proceder à Vistoria Técnica, *in loco* mediante agendamento, junto às bases operacionais do SAMU e Centrais de Regulação, objeto deste Edital, conforme Anexo I, e apresentá-lo devidamente preenchido e assinado conforme modelo (Anexo VIII);

6.1.14.1 - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação do concurso, ficando, contudo, os participantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a proponente neste caso, apresentar no envelope 01 – documentos de habilitação - a opção de não-realização de vistoria. (Anexo VIII-A);

6.1.15 - As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO

7.1 - A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA DE TRABALHO deverão ser entregues no Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, sito na Rua Esteves Júnior, nº 160, Térreo, Centro, CEP: 88015-130, em Florianópolis/SC, endereçadas à Comissão Julgadora do Concurso de Projetos SEA/SES Nº 01/2021, até **às 19h do dia 14/12/2021**, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, opacos, devidamente fechados e rotulados de Envelope 01 e Envelope 02;



7.2 - Os envelopes referidos no subitem 7.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES/SC

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS SES/SEA Nº 01/2021 - SAMU

(Razão Social e endereço da entidade)

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE TRABALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES/SC

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS SES/SEA Nº 01/2021 - SAMU

(Razão Social e endereço da entidade)

7.3 - O ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter, em original ou cópia autenticada em Serviço Notarial, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº 4.272/2006;

7.3.1. A Entidade deverá apresentar os documentos atualizados previstos nos itens 5.2 e 6 deste Edital.

7.3.2. Será INABILITADA a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados ou apresentá-los vencidos na data da abertura dos envelopes, ou fora do prazo de validade consentido, bem como não apresentar nenhuma comprovação de experiência anterior.

7.4 – O ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE TRABALHO contendo o Projeto de Gestão deverá ser entregue digitada em CD ou *pen drive*, na versão PDF, e impressa em 01 (uma) via;

7.4.1. A Proposta de Trabalho, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas



no Anexo IV e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

- I. Projeto Técnico contendo o seu plano operacional, digitado (PDF) e impresso, expressando:
 - a) Número do edital de concurso de projetos e o seu objeto;
 - b) Apresentação do Programa de Trabalho, conforme Roteiro, previsto no Anexo III contendo indispensavelmente:
 - b.1) Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;
 - b.2) Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados;
 - b.3) Especificação do orçamento para execução do programa de trabalho, conforme modelo (Anexo VII);

O Projeto Técnico contendo o seu plano operacional e demais exigências nas alíneas b.1, b.2 e b.3 deverá também ser enviado em arquivo editável, que possibilite a busca.

7.4.2. Será DESCLASSIFICADA a entidade cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos do presente Edital;

7.5. Após a data e horário estabelecidos nesta convocação para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido;

7.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes “01” e “02”. No entanto, ao seu exclusivo critério, a Comissão Julgadora poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente;

7.7. Será lavrada Ata Circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas;



7.8. Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta convocação, e não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta, devendo ser preenchido todos os seus respectivos campos;

7.9. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento convocatório será desclassificada;

7.10. O Proponente deverá especificar o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Concurso;

8 – DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS

8.1 – A avaliação das propostas será realizada por uma Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, constituída nos moldes do artigo 30 do Decreto Estadual nº 4.272 de 2006.

8.2 – Os titulares da SES e da SEA designarão, mediante Portaria conjunta, a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, que será composta por pelo menos:

8.2.1 – 02 (dois) membros da SES, sendo um o presidente;

8.2.2 – 01 (um) membro da SEA;

8.2.3 – 02 (dois) especialistas no tema do concurso.

8.3 – A Comissão classificará as propostas das Organizações Sociais proponentes, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei nº 12.929/2004, no Decreto Estadual nº 4.272 de 2006 e no presente Edital.

8.4 – O trabalho da Comissão Julgadora constitui-se em função pública relevante, não sendo devida remuneração específica.

8.5 – Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter qualquer vínculo com as Organizações Sociais participantes do Concurso de Projetos.

9 – DOS ANEXOS

9.1 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:



ANEXO I - Informações Sobre o SAMU;

ANEXO II - Metas de Produção/Serviço;

ANEXO III - Roteiro para Elaboração da Proposta de Plano de Trabalho;

ANEXO IV - Parâmetros para Julgamento e Classificação da Proposta de Trabalho;

ANEXO V - Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação das Propostas do Processo de Seleção;

ANEXO VI - Dimensionamento de Pessoal;

ANEXO VII - Modelo de Planilha de Custos e Despesas Mensais;

ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria da Unidade de Saúde;

ANEXO VIII-A – Declaração para opção de não-realização de Vistoria da Unidade de Saúde;

ANEXO IX – Modelo de Credencial do Representante da Entidade;

ANEXO X – Modelo de Procuração;

ANEXO XI – Modelo de Planilha de Bens e Móveis necessários para o funcionamento da Unidade de Saúde;

ANEXO XII – Minuta do Contrato de Gestão e Anexos Técnicos;

ANEXO XIII – Relação Endereço Das Bases e Centrais de Regulação de Urgência

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, desde que endereçado ao Presidente da Comissão Julgadora, cujo prazo para resposta será de até 2 (duas) horas antecedente à abertura dos Envelopes.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

11 – DOS RECURSOS CABÍVEIS E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO



11.1 – O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento dos projetos, da anulação ou revogação do concurso de projetos, da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.2 – Qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo estipulado no subitem anterior para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5 – Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Julgadora e protocolados no Protocolo Geral da SES/SC, localizada na rua Esteves Júnior, nº 160, Florianópolis/SC, CEP: 88015-130, em 5 (cinco) dias úteis, no horário das 13h00 às 19h00, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

11.6 – A falta de manifestação no prazo estipulado importará na prescrição do direito de recorrer.

12 – DA PORTARIA CONJUNTA

12.1 - O presente edital é motivado pela Portaria Conjunta SES/SEA nº 1194, de 27 de outubro de 2021.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - No dia 15/12/2021, na sala do Conselho Estadual de Saúde, 8º andar, na sede



da Secretaria de Estado da Saúde, Rua Esteves Júnior, nº 160, centro, Florianópolis-SC a partir das 9h, ocorrerá a sessão pública de abertura e análise dos documentos do Envelope 01 – Documentação de Habilitação. A sessão pública de abertura e análise dos documentos do Envelope 02 – Proposta de Trabalho, será divulgada oportunamente após o resultado da análise dos documentos do Envelope 01.

13.2 - O interessado em representar a Entidade nas sessões de abertura dos Envelopes, deverá estar munido de Procuração específica, firmada pelo responsável legal da Entidade, e entregá-la em mãos ao Presidente da Comissão Julgadora no início da sessão.

Florianópolis/SC, (data de assinatura digital).

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração



ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE O SAMU

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Santa Catarina, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, adotou o novo modelo de gestão operacional para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192, que tem por objetivos:

1.1.1. potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população;

1.1.2. melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada; e

1.1.3. implantar um modelo de gerência voltado para resultados;

1.1.4. Executar os serviços de atendimento pré hospitalar móvel e transferências de pacientes graves em consonância com a Central Estadual de Internação Hospitalar, com observância da Política Nacional de atenção às urgências (Portaria GM MS 2048/02 e anexo III da Portaria de Consolidação nº 03 de 03/10/2017 origem PRT 1010 de 21/05/2012), Política Nacional de atenção à Saúde, a Portaria nº 1.559 de 01/08/2008 demais documentações pertinentes do Estado de Santa Catarina, Plano Estadual de Atenção às Urgências – componente móvel, deliberações da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), do Conselho Estadual de Saúde e Portaria 641, de 26 de agosto de 2020.

1.2. O modelo gerencial aprovado obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se o papel do Serviço Móvel de Urgência – SAMU192 dentro da Rede de Atenção às Urgências.

1.3. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência está distribuído nas macrorregiões do Estado de Santa Catarina e serviço aeromédico, como segue:



1.3.1. Macrorregião Norte-Nordeste;

1.3.2. Macrorregião Vale do Itajaí;

1.3.3. Macrorregião Foz do Rio Itajaí;

1.3.4. Macrorregião Grande Florianópolis;

1.3.5. Macrorregião Planalto Serrano.

1.3.6. Macrorregião Meio Oeste Catarinense;

1.3.7. Macrorregião Grande Oeste;

1.3.8. Macrorregião Sul; e

1.3.9. Serviço Aeromédico.

1.4. O serviço é composto por:

1.4.1. 08 (oito) Centrais de Regulação de Urgências (CRU) de responsabilidade da SES, exceto os Técnicos Auxiliares de Regulação Médica – TARM e Rádio Operadores – RO, que deverão se contratados pela OS;

1.4.2. por 26 (vinte e seis) Unidades de Suporte Avançado (USA) terrestres e 8 unidades reservas (backup), distribuídas nas macrorregiões no Estado de Santa Catarina;

1.4.3. 04 (quatro) aeronaves, sendo a manutenção das aeronaves e recursos humanos de responsabilidade da SES/CBMSC, e o fornecimento de materiais e equipamentos de APH, manutenção de equipamentos, insumos, medicamentos, antídotos e gás medicinal, esterilização de materiais médico hospitalares, serviço de lavanderia hospitalar, coleta de resíduos de serviços de saúde, serão de responsabilidade da OS.

1.4.4. 01 (um) veículo de logística e 03 (três) camionetes localizadas na Diretoria do APH Móvel/SUE/SES;



1.4.5. 26 (vinte e seis) bases operacionais para USA, sendo 21 (vinte) bases compartilhadas - CBMSC e Corpo de Bombeiros Voluntários, municípios e SES, 02 (duas) bases alugadas: Maфра e Caçador. Considerando implantação da 24^o, 25^o e 26^a USA, nos municípios de Joinville, Brusque e Videira;

1.5. A Secretaria de Estado da Saúde possui a estrutura administrativa de gestão pública estadual, conforme atribuição da Diretoria do APH Móvel/SES.

2. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

2.1. As Centrais de Regulação às Urgências contarão com Médicos reguladores, Técnicos Auxiliares de Regulação Médica e Rádio Operadores, 24 horas por dia, 07 dias por semana; as USAs deverão contar com médico intervencionista, enfermeiro intervencionista e condutor de veículo de urgência, 24 horas, 07 dias por semana. O quadro funcional deverá ser adequado conforme deliberação dos conselhos profissionais e portarias ministeriais, com análise de dimensionamento de serviço, com base em dados estatísticos e chamadas reprimidas e Deliberação da CIB, a partir da Deliberação 049/2021.

2.2. No caso de falta de profissional no horário estabelecido para assumir o plantão, fica vedado ao profissional que estiver de plantão se ausentar do posto até a presença de um substituto.

2.3. O médico regulador é responsável pela regulação das urgências, com hierarquia resolutiva e responsabilização sanitária, universalidade de acesso, integralidade na atenção e equidade na alocação de recursos e ações do Sistema de acordo com as diretrizes gerais do Sistema Único de Saúde e a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002; Com a garantia da execução do serviço prevista nos conselhos regionais de medicina.

2.3.1. A contratação do Médico Regulador será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.

2.4. A Executora deverá manter a divisão Aérea do SAMU (GRAU – Grupo de Resposta Aérea à Urgência), respeitando os convênios existentes e outros que serão



criados, exceto recursos humanos necessários (médicos e enfermeiros de voo) e manutenção das aeronaves, que serão de responsabilidade da SES/CBMSC.

2.5. A Executora deverá manter a localização de todas as Unidades existentes respeitando as pactuações que a Secretaria de Estado de Saúde realizar, assim como as Portarias Ministeriais acerca da adequação das estruturas e recursos humanos e dimensionamento do serviço.

2.6. A Executora deverá manter as Unidades de Suporte Avançado (USA) em Bases Descentralizadas. As bases locadas que estiverem por responsabilidade da Executora mantendo sempre a infraestrutura que garanta o tempo-resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192, em conformidade com a Portaria de Consolidação 03, de 28 de setembro de 2017, manual de padronização e identificação visual do SAMU 192 e Programa Arquitetônico Mínimo – Base SAMU192 v2-2018 do Ministério da Saúde.

2.7. A Executora deverá manter, adquirir, adequar e reformar conforme a padronização de estrutura física e “layout visual” do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU estipulado pelo Ministério da Saúde nas bases descentralizadas locadas (Maфра, Caçador, Joinville e Brusque).

2.8. A Executora deverá respeitar a grade de referências de atendimento às urgências em Saúde definidas no Estado de Santa Catarina, sendo estas dentro e fora do Estado.

2.9. A Executora deverá seguir os fluxos estabelecidos nas Centrais de Regulação de Urgência, para cumprimento das leis, decretos, deliberações, notas técnicas, termos de cooperações técnicas e normativas institucionais.

2.10. A Executora deverá respeitar os encaminhamentos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme as pactuações com instituições parceiras, CIB e Comissão Especial de Padronização da SUE e Câmara Técnica instituída ou a instituir, Comitês Gestores Regionais (grupo condutor) de Urgência e Emergência.

2.11. A Executora deverá garantir que o atendimento de toda população seja realizado cem por cento (100%) por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.



2.12. A Executora deverá segurar em grupo ou individualmente em companhia de seguro de vida todos os seus colaboradores, com coberturas para seguro de vida: morte, invalidez permanente por acidente e indenização especial por acidente, assim como seguro total de todas as viaturas, compreendendo: cobertura contra colisão/incêndio/roubo/furto, danos materiais inclusive contra terceiros, danos corporais, equipamentos e estruturas que compõem sua transformação em ambulância, danos morais/estéticos.

2.13. A Executora deverá operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, atendendo as demandas de urgência e emergência acionadas pela Centrais Regionais de Urgência - CRU enviando de uma equipe de atendimento ao local da ocorrência, sem limite adjacente.

2.14. A Executora deverá realizar o atendimento médico pré-hospitalar móvel de urgência, a partir das linhas de cuidados prioritários, AVC, IAM e Trauma, interface com os componentes de Rede de Atenção às Urgências, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde.

2.15. A Executora por meio dos contratados de sua responsabilidade, deverá acatar e operacionalizar a decisão do Médico Regulador, conforme legislação vigente, com unidades de suporte avançado à vida disponíveis, o atendimento às urgências e transportes inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional, estadual e interestadual.

2.16. A Executora deverá participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, desabamento de estruturas, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes.

2.17. A EXECUTORA deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, inclusive adotando medidas corretivas e adequações quando solicitadas para viabilizar as licenças e alvarás necessários à



execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo comunicar imediatamente ao Órgão Supervisor as notificações recebidas dos órgãos de fiscalização.

2.18. disponibilizar água (através de instalação de filtros ou bebedouros, inclusive o fornecimento de copos descartáveis ou reutilizáveis) em todas as bases descentralizadas e Centrais de Regulação onde trabalham os profissionais do SAMU.

3. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

3.1. A EXECUTORA deverá contratar profissionais médicos intervencionistas, enfermeiros intervencionistas, condutores de veículos de urgência, técnicos auxiliares de regulação médica - TARM e rádio operadores - RO, para o serviço das Unidades de Suporte Avançado Terrestres, bem como Centrais de Regulação de Urgência, em conformidade com os conselhos profissionais, bem como, regimento institucional do SAMU de Santa Catarina.

3.2. A EXECUTORA deverá contratar profissionais farmacêuticos para cada macrorregional, responsáveis pelas Bases Descentralizadas do SAMU conforme legislação vigente, com carga horária diária de 6 horas, 7 dias por semana. Os farmacêuticos serão responsáveis pelos medicamentos e antídotos no SAMU e serão também os responsáveis técnicos pela assistência farmacêutica das USA, perante o Conselho Regional de Farmácia de SC, em cada base operacional.

3.2.1. Treinar profissional da equipe que ficará como responsável pelo almoxarifado e logística de medicamentos nas Bases Descentralizadas do SAMU, mediante orientações do farmacêutico.

3.2.2. Fazer a adequação dos almoxarifados de medicamentos nas bases descentralizadas conforme legislação sanitária vigente e orientação da Vigilância Sanitária de cada município

3.2.3. A logística para distribuição dos insumos, medicamentos, antídotos e quaisquer materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, em cada base operacional, para as unidades de suporte avançado de vida terrestre e serviço



aeromédico serão de responsabilidade da EXECUTORA, seguindo normativas e legislação vigente, inclusive a Resolução/RDC 304/2019 – Boas práticas de distribuição e armazenamento e transporte de medicamentos.

3.4. A Executora deverá ter enfermeiro responsável técnico/coordenador e médico responsável técnico/coordenador em cada macrorregião, sendo esses profissionais pertencentes ao quadro funcional do SAMU de SC (enfermeiro e médico intervencionistas), conforme necessidades obrigatórias das normativas expedidas pelo Órgão Supervisor e respectivos Conselhos de Classe (CRM, COREN e CRF).

3.5. A EXECUTORA deverá contratar os profissionais **mediante regime de contratação direta pela CLT**, e arcar com todos os encargos previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus e despesas, estando vinculados à mesma, não cabendo a SES/SC, qualquer forma de subordinação, interferência ou gestão trabalhista sobre os colaboradores, na forma da Lei.

3.5.1. Deverá arcar com todas as obrigações trabalhistas (férias, décimo terceiro salário, etc), previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos profissionais.

3.5.2. Deverá apresentar mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) e dissídios referentes à força de trabalho, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante para liquidação, além de cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

3.6. A EXECUTORA deverá enviar mensalmente, relatório contendo os comprovantes de pagamento salarial dos profissionais (individualmente) por ela contratados.

3.7. Em caso de irregularidade ou ilegalidade constatada pela gestão do contrato, esta deverá notificar a EXECUTORA para regularização, sob pena de aplicação de penalidade.



3.8 A EXECUTORA vencedora do concurso deverá realizar sua inscrição e providenciar Certidões de Responsabilidade Técnica (CRT) junto aos Conselhos Regionais de Medicina (CRM), Enfermagem (COREN) e Farmácia (CRF) do Estado de SC.

3.9. A Diretoria de APH Móvel/SUE/SES fiscalizará *in loco* todo o processo de trabalho técnico e operacional realizado pela executora, por meio das coordenações da Secretaria de Estado da Saúde, de metodologia qualitativa e quantitativa (IMETRO/ANVISA e Portaria 529/2013 – programa nacional de segurança do paciente e POP), inclusive com o cumprimento das escalas de serviço. Os relatórios produzidos em decorrência das fiscalizações serão escopo de análise por parte da Comissão Avaliação e Fiscalização – CAF.

3.10. Tabela 1: Critérios Mínimos para Contratação de Profissionais para as USA e CRU (TARM e RO), conforme Regimento Institucional do SAMU de SC:

Categoria	Critérios Mínimos
Médico Intervencionista	Graduação em Medicina; Registro no Conselho de Classe; experiência Comprovada em emergências, mínimo 1 ano (um), hospitalar e/ou unidade APH móvel ou fixa, contagem de títulos (a) RQE em Medicina de emergência, Medicina intensiva, medicina intensiva pediátrica, neonatologia e cirurgia do trauma; b) RQE em anesthesiologia, neurocirurgia, medicina de urgência; c) RQE demais especialidades (por especialidade); d) Certificações de sociedades tangentes a urgências e emergências (Ex ACLS / ATLS / VENUTI...) e experiências comprovadas nas funções. Registro junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM
Enfermeiro Intervencionista	Graduação em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado ao exercício da enfermagem; experiência comprovada em emergência, mínimo 1 (um) ano hospitalar e/ou unidade APH móvel ou fixa, contagem de títulos (Enfermeiros com especialização em Medicina de Emergência, Urgência e Emergência, Emergência Pré Hospitalar, UTI, Cuidados a Pacientes Críticos, Neonatologia, Cardiologia; b)



	<p>Enfermeiros com demais especializações na área assistencial; c) Certificações de sociedades tangentes a urgências e emergências (Ex ACLS / ATLS / VENUTI...) e experiências comprovadas nas funções.</p> <p>Registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN).</p>
Condutor Veículo de Urgência	<p>Ensino Médio Completo; Maior 21 anos;</p> <p>Curso de Formação de Condutor de Veículos de Emergência (válido).</p> <p>CNH categoria D ou superior</p> <p>Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código de Trânsito Brasileiro), contagem de títulos (a) Curso de APH, Socorrista, Primeiros Socorros com carga horária superior a 50 horas; b) Certificações de sociedades tangentes a urgências e emergências (Ex BLS...).</p> <p>e experiências comprovadas nas funções.</p>
TARM	<p>Ensino Médio Completo; Maior 18 anos; curso de informática, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.</p>
Rádio Operador	<p>Ensino médio completo, maior de 18 anos; curso de informática, habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos.</p> <p>Disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.</p>

3.11. Tabela 2: Critérios Mínimos para contratação de profissionais farmacêuticos:



Farmacêutico	Conclusão de Curso Superior em Farmácia. Contagem de títulos, para fins de critérios de desempate a) áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública e/ou Coletiva, Atenção Farmacêutica; b) Mestrado - Pós-Graduação em nível de Mestrado na área da Saúde; c) Doutorado - Pós-Graduação em nível de Doutorado na área da Saúde) e experiências comprovadas nas funções. Registro junto ao Conselho de Farmácia (CRF).
--------------	--

3.12. Os profissionais supracitados deverão ter: Disposição pessoal para atividade, equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas, iniciativa e facilidade de comunicação, destreza para realização das funções, capacidade de trabalhar em equipe, capacidade de manter sigilo profissional e disponibilidade para a capacitação.

3.13. O registro para controle de jornada dos profissionais contratados deverá ser por meio eletrônico.

3.14. O controle e as escalas de serviço serão realizados pela EXECUTORA.

3.14.1. A EXECUTORA deverá disponibilizar para a SES ferramenta de acompanhamento em tempo real, do cumprimento das escalas de serviço.

3.15. A EXECUTORA deverá emitir e enviar à Diretoria de APH Móvel/SES, mensalmente, relatórios das equipes de plantão nas Unidades do SAMU (USA) e CRU (TARM e RO), conforme modelo constante do APÊNDICE I do ANEXO I, deste Edital.

3.16. Tabela 4: Carga horária dos Profissionais:

Profissional	Carga Horária
Farmacêutico	Conforme norma coletiva ou norma do respectivo conselho profissional
Condutor- socorrista	
Enfermeiro Intervencionista	
Médico Intervencionista	
Técnico Auxiliar de Regulação Médica	
Rádio Operador	



3.17. O quantitativo de médicos intervencionistas, enfermeiros intervencionistas, técnicos auxiliar de regulação médica - TARM e rádio operador - RO deverão cobrir 24 horas por dia, sete dias da semana, em todos os dias do mês, nas unidades terrestres de suporte avançado do SAMU e CRU conforme preconizado na Portaria Consolidada 03, 28 de setembro de 2017 e dimensionamento do serviço.

3.17.1. Os turnos de serviço das equipes nas unidades terrestres serão de 12 (doze) horas ininterruptas e dos TARM e RO de 6 (seis) horas, observadas a legislação pertinente a cada categoria profissional.

3.17.2. Cada profissional contratado pela EXECUTORA para as unidades terrestres, deverá cumprir no mínimo um turno por semana.

3.18. A EXECUTORA fica ciente que, na hipótese de não cumprimento da contratação do quantitativo ideal de recursos humanos a fim de cumprir as normativas previstas nas Portarias Ministeriais e dimensionamento do serviço, com falta da respectiva cobertura ou substituição, a DAPM/SUE/SES deverá reter, proporcionalmente, recursos financeiros a título de custeio com despesa de pessoal, considerando-se para essa retenção o valor de um profissional em hora extra.

3.19. Os Servidores Estatutários que estiverem em exercício na Secretaria de Estado da Saúde - SES poderão ser cedidos para a Organização Social mediante anuência da SUE/SES, conforme Lei 13.720 de 02 de março de 2006, art.22. Para a execução do objeto do Contrato de Gestão, os órgãos e entidades da administração pública estadual poderão autorizar a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas Organizações Sociais.

3.20. Os Servidores Estatutários que estiverem em exercício na Secretaria de Estado da Saúde - SES poderão ser cedidos para a Organização Social mediante anuência da SUE/SES, conforme Lei 13.720 de 02 de março de 2006, art.22. Para a execução do objeto do Contrato de Gestão, os órgãos e entidades da administração pública estadual poderão autorizar a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas Organizações Sociais.



4. DA LOGÍSTICA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS

4.1. A Executora deverá cumprir a legislação e demais normativas do Serviço SAMU e ANVISA e providenciar materiais, medicamentos (incluindo aqueles sujeitos a controle especial e antídotos) insumos e materiais específicos do APH, bem como serviços para o pleno funcionamento do SAMU como, insumos descartáveis e todos materiais necessários para a realização dos atendimentos, mochilas nas cores padronizadas do SAMU (nas mochilas deverão ter logo do SAMU e nome da cor da mesma) materiais de segurança para uso no APH (EPI, EPC, entre outros), lençóis, cobertores e afins, serviço de lavanderia hospitalar, esterilização de materiais médico-hospitalares, fornecimento de gases medicinais, coleta de resíduos de serviços de saúde, impressos para controles diversos, fichas de atendimento, sistema de informação em saúde.

4.2. A EXECUTORA deverá adquirir, armazenar adequadamente e distribuir os medicamentos, insumos e os demais materiais e itens necessários para os atendimentos, em cada base operacional, de forma que o abastecimento seja contínuo e não haja falta de qualquer item em nenhum momento, sem ocorrência de prejuízo aos atendimentos.

4.3 A EXECUTORA deve providenciar serviços de esterilização de materiais médico-hospitalares, lavanderia hospitalar, abastecimento de gases medicinais, coleta de resíduos de serviço de saúde, de maneira contínua e frequente, sem prejuízos na reposição dos itens, ou acúmulo indevido dos mesmos nas bases. Os serviços citados devem ser ofertados, pelo menos uma vez por semana em cada base, aumentando a frequência conforme demandas e necessidades.

4.4. Os quantitativos abaixo são **estimativas** baseadas na quantidade atualmente existente no serviço:

4.4.1. Quantidade de Cilindros de Oxigênio:

ITEM	FOZ RIO ITAJAI		GRANDE FPOLIS			GRANDE OESTE		
	Balneário Camboriú	Itajaí	Fpolis	Palhoça	São José	Chapecó	São Miguel do	Xanxerê



							Oeste	
Grande 3m ³	7	7	15	10	10	7	11	12
Pequeno 1 m ³	14	12	22	13	13	7	10	4

	MEIO OESTE				NORTE- NORDESTE			
ITEM	Caçador	Curitibanos	Joaçaba	Videira	Canoinhas	Jaraguá do Sul	Joinville	Mafra
Grande 3m ³	8	8	6	8	15	12	16	10
Pequeno 1 m ³	6	6	6	6	8	11	30	11

	SERRA		SERVIÇO AEROMÉDICO	
ITEM	Lages	São Joaquim	Florianópolis	Blumenau
Grande 3m ³	11	7	4	0
Pequeno 1 m ³	8	9	16	12

	SUL			VALE DO ITAJAÍ		
ITEM	Araranguá	Criciúma	Tubarão	Blumenau	Rio do Sul	Brusque
Grande 3m ³	10	7	11	9	8	8
Pequeno 1 m ³	17	19	13	11	11	11

4.4.2. Esterilização de materiais: a EXECUTORA deverá providenciar esterilização de todos os materiais que requeiram este procedimento para serem reutilizados, como por exemplo, instrumentais cirúrgicos, materiais de assistência ventilatória, entre outros.

4.4.3. Resíduos de serviço de saúde para coleta nas Bases, em Kg:



BASE/MUNICÍPIO	MÉDIA MENSAL KG
Florianópolis	36 kg
Palhoça	18 kg
São José	18 kg
Aeromédico Florianópolis	18 kg
Criciúma	18 kg
Tubarão	18 kg
Araranguá	18 kg
Joaçaba	18 kg
Curitibanos	18 kg
Caçador	18 kg
Rio do Sul	18 kg
Blumenau	18 kg
Brusque	18 Kg
Aeromédico Blumenau	18 kg
Balneário Camboriú	18 kg
Itajaí	18 kg
Joinville	36 kg
Jaraguá do sul	18 kg
Mafra	18 kg
Canoinhas	18 kg
São Joaquim	18 kg
Lages	18 kg
São Miguel do Oeste	18 kg
Xanxerê	18 kg
Chapecó	18 kg
Videira	18 kg

4.4.4. Os medicamentos e antídotos a serem adquiridos pela executora devem seguir a DELIBERAÇÃO 501/CIB/14 e retificação de 26/10/16 (anexo) a qual aprova a lista padronizada de medicamentos e antídotos que devem disponíveis nas Unidades de Suporte Avançado do SAMU em SC, acondicionados em mochilas próprias, separados dos medicamentos de uso rotineiro.

4.4.5. Relação de consumo médio mensal (CMM) aproximado de medicamentos utilizados no Suporte Avançado de Vida SAMU (terrestre e aéreo), podendo variar para mais ou para menos, dependendo da macrorregião do Estado de Santa Catarina:



Denominação Genérica e apresentação	Unidade	CMM
Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	350
Ácido tranexâmico 50 mg/mL - 5 mL	Ampola	320
Adenosina 3 mg/mL - 2 mL	Ampola	150
Água Destilada 10mL	Ampola	850
Amiodarona, cloridrato 150 mg/mL	Ampola	250
Atropina, sulfato 0,25 mg/mL	Ampola	800
Bicarbonato de sódio 8,4%mg/mL - 10 mL	Ampola	180
Bicarbonato de sódio 8,4% mg/mL - 250 mL	Frasco	100
Captopril 25 mg	Cp	420
Clopidogrel 75 mg	Cp	380
Cloreto de sódio 0,9% - 100 mL	Frasco	420
Cloreto de sódio 0,9% - 250 mL	Frasco	630
Cloreto de sódio 0,9% - 500 mL	Frasco	820
Cloreto de sódio 20% - 10 mL	Ampola	150
Deslanosídeo 0,2 mg/mL	Ampola	80
Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL	Ampola	200
Difenidramina 50mg/mL -1mL	Ampola	70
Dimenidrinato+Piridoxina + Vitamina B6	Ampola	150
Dipirona sódica	Ampola	600
Dobutamina 12,5 mg/mL	Ampola	80
Dopamina, Cloridrato 5 mg/mL	Ampola	140
Epinefrina, cloridrato 1 mg/mL	Ampola	1500
Escopolamina, brometo de n-butyl	Ampola	120
Escopolamina, brometo de n butyl+dipirona	Ampola	120
Fenoterol 20 mL - 5mg/mL	Frasco	30
Fitomenadiona (IM) 10 mg/mL -1 mL	Ampola	40
Furosemida 10 mg/mL - 2mL	Ampola	250
Soro Glicosado 5% - 250 mL	Fr/Bolsa	100
Soro Glicosado 10% - 250 mL	Frasco	60
Glicose, solução 50%	Ampola	230
Gluconato de cálcio 10%	Ampola	100
Heparina 5000 UI/mL	Ampola	40
Hidralazina 2 mg/mL	Ampola	120
Hidrocortisona 500 mg	Ampola	200
Ipratrópio, brometo 0,250 mg/mL	Frasco	35
Isossorbida, dinitrato 5 mg sublingual	Cp	350
Isossorbida, mononitrato 10 mg/mL - 10 mL	Ampola	100
Lidocaína, cloridrato 2% Svc	Ampola	110
Lidocaína gel 20 mg - 30g	Tubo	35



Lidocaína, cloridrato 10% - 100 mg/mL	Spray	25
Manitol 20%	Frasco	70
Metoclopramida, cloridrato mg/mL	Ampola	230
Metoprolol, tartarato 5mg//mL	Ampola	120
Nitroglicerina 5 mg/mL - 5mL	Ampola	100
Nitroprusseto de sódio 25mg - 2mL	Ampola	40
Noradrenalina (norepinefrina) tartarato	Ampola	250
Omeprazol 40 mg+diluyente	Frasco/amp	80
Ondansetrona, cloridrato 2 mg/mL	Ampola	600
Prometazina, cloridrato 25 mg//mL	Ampola	130
Ringer lactato 500 mL	Frasco	350
Salbutamol, sulfato 100 mcg/mL	Spray	30
Sulfato de magnésio 50%	Ampola	150
Suxametônio, cloreto 100 Mg	Amp/Fr	400
Tenoxicam 40 mg	Ampola	300
Terbutalina, sulfato 0,5 mg/mL	Ampola	140

4.4.5.1. MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL utilizados no Suporte Avançado de Vida SAMU (terrestre e aéreo), podendo variar para mais ou para menos, dependendo das macrorregiões do Estado de Santa Catarina:

Denominação genérica e apresentação	Unidade	CMM
Biperideno, lactato 5 mg/mL (1mL)	Ampola	50
Cetamina 50 mg/mL (10 mL)	Ampola	70
Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL (5 mL)	Ampola	60
Diazepam 5 mg/mL (2mL)	Ampola	200
Etomidato 2 mg/mL (10 mL)	Ampola	150
Fenitoína 5% 5 mL	Ampola	200
Fenobarbital 100 mg/mL (2mL)	Ampola	60
Fentanila, citrato 0,05 mg/mL (2 mL)	Ampola	210
Fentanila, citrato 0,05 mg/mL (10 mL)	Amp/Fr	120
Flumazenil 0,5 mg/mL (5mL)	Ampola	50
Haloperidol 5 mg/mL (1mL)	Ampola	100
Midazolam 5 mg/mL (3mL)	Ampola	210
Midazolam 5 mg/mL (10 mL)	Ampola	200
Morfina, sulfato 10 mg/mL (1 mL)	Ampola	180
Naloxona, hidrocloreto 0,4 mg/mL (1 mL)	Ampola	40
Tramadol, cloridrato 50 mg/mL (2 mL)	Ampola	200



4.4.5.2. ANTÍDOTOS:

Antídotos que devem estar disponíveis para tratamento de um paciente gravemente intoxicado, nas Unidades de Suporte Avançado do SAMU/SC (terrestre e aéreo), para início de tratamento (pacote com 100kg/4h)					
Denominação genérica	Indicação Principal	Estoque mínimo	Número de Pontos (USA)	Quantidade e total	Unidade
Atropina (Sulfato de atropina)	Inibidores da colinesterase (Inseticidas organofosforados e carbamatos)	100	26	2.600	Ampola
Azul de metileno	Substâncias metemoglobinizantes	4	26	104	Ampola
Bicarbonato de sódio (8,4%), frascos de 10 mL	Alcalinização sérica ou urinária.	20	26	520	Ampola
Bicarbonato de sódio (8,4%), frascos de 100 mL	Alcalinização sérica ou urinária.	1	26	26	Frasco
Biperideno	Fenotiazínicos, butirofenonas, metoclopramid.	2	26	542	Ampola
Carvão vegetal ativado	Descontaminação do trato gastrointestinal.	100g (2 potes de 50 g)	26	2.600	Pacote/Pote
Diazepam	Agitação, convulsões induzidas por agentes tóxicos	3	26	78	Ampola
Flumazenil	Benzodiazepínicos (intoxicação isolada em casos)	10	26	260	Ampola



	específicos)				
Glicose a 25%	Hipoglicemia por intoxicação alcoólica a ou hipoglicemia por outras causas. Uso pediátrico.	30	26	780	Ampola
Glicose a 50%	Hipoglicemia por intoxicação alcoólica a ou hipoglicemia por outras causas. Uso adulto.	30	26	780	Ampola
Gluconato de cálcio 10%	Fluoretos, bloqueadores dos canais de cálcio, latroductismo	2	26	52	Ampola
Hidroxocobal amina Kit Fornecido pelo Ministério da Saúde	Cianetos	2	26	52	Ampola
Hipossulfito de sódio	Cianetos	8	26	208	Ampola
Naloxona	Opióides	25	26	650	Ampola
Neostigmina	Síndrome anticolinérgica grave	10	26	260	Ampola
Nitrito de sódio	Cianetos	4	26	104	Ampola
Tiamina (Vitamina B1)	Profilaxia da Síndrome de Wernicke	10	26	260	Ampola

*USAs de áreas litorâneas: Florianópolis (4), Criciúma (1), Tubarão (1), Araranguá (1), Balneário Camboriú (1) e Itajaí (1)

Observações referentes a antídotos:



1. A recomendação de quantidades foi definida na Portaria SES 447 de 14 de julho de 2014 que institui a Política de Antídotos na Rede de Atenção à Saúde no Estado de Santa Catarina; Anexo IV, Antídotos que devem estar disponíveis para tratamento de um paciente gravemente intoxicado, nas Unidades de Suporte Avançado do SAMU(USA) com base no tratamento de um paciente adulto de 100kg/4 horas.
2. Caso o período seja com tempo maior poderão ser necessárias quantidades maiores até que o paciente seja recebido no destino.
3. As orientações do CIATOX/SC são para administrar o antídoto no tempo o mais breve possível.
4. O quantitativo dos antídotos não segue o consumo médio mensal, a reposição fica condicionada ao uso e/ou prazo de validade expirado.

4.4.6 Observações em geral:

4.4.6.1. Na relação de quantitativos de medicamentos sugeridos no item 4.4.5, os dados foram retirados de informações disponíveis de planilhas de consumo médio mensal disponíveis considerando estoque existente, demanda real e possível desabastecimento

4.4.6.2. Os quantitativos para estar disponíveis nas bases operacionais e Unidades de Suporte Avançado (USA), devem estar conforme o uso racional de medicamentos sem haver excesso ou desabastecimento (em nenhuma situação) no atendimento à população.

4.4.6.3. Podem ocorrer variações de acordo com a sazonalidade, atreladas a causas específicas, tais como: estações do ano, desastres naturais, epidemias e pandemias, desabastecimento do produto e outros fatores.



4.4.6.4. Todos os produtos devem estar de acordo com os requisitos técnicos nos aspectos qualitativos dos produtos, legislação sanitária vigente e registro sanitário na ANVISA.

4.4.6.5. Fracionamento de comprimidos e cápsulas devidamente identificados e com integridade assegurada, para serem transportados nas mochilas, garantindo a segurança na dispensação, rastreabilidade dos produtos e qualidade conforme sua fabricação, de acordo com legislação e critérios técnicos vigentes tais como RESOLUÇÃO - RDC Nº 80, DE 11 DE MAIO DE 2006

4.4.7. Relação de insumos conforme consumo médio mensal (CMM) para cada Unidade de Suporte Avançado de Vida SAMU, terrestre e aéreo, podendo variar para mais ou para menos, referente ao total das macrorregiões do Estado de Santa Catarina.

DESCRIÇÃO ITEM	CONSUMO MÉDIO MENSAL
ÁCIDO PERACÉTICO DESINFETANTE – 5 LITROS	2
ÁGUA OXIGENADA 10 % 100 ML- 100 ML	40
ÁGUA OXIGENADA 10 % 1 LITRO - 1LITRO	34
AGULHA DE INFUSÃO INTRAOSSEA 15,5 ADULTO- UN	7
AGULHA DE INFUSÃO INTRAOSSEA 18,0 INFANTIL- UN	5
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 13 X 45 LUER LOK- UN	30
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 25 X 7 LUER LOK- UN	74
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 30 X 8 LUER LOK- UN	87
AGULHA HOPODERMICA ESTERIL 40 X 12 LUER LOK- UN	1680
ÁLCOOL 70 % GL - ALMOTOLIA 100ML- 100 ML	69
ÁLCOOL ETILICO 70% 1 LITRO- 1 LITRO	133
ÁLCOOL ETILICO 70% 500 ML GEL- 500 ML	6
APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL-	11
ATADURA DE CREPOM 10CM - UN	120
ATADURA DE CREPOM 15CM- UN	140
ATADURA DE CREPOM 20CM- UN	137



ATADURA DE CREPOM 8CM- UN	101
AVENTAL DESCARTÁVEL AZUL/BRANCO ESCUROMANGA LONGA- PACOTE COM 10	62
BISTURI Nº 11 C LÂMINA- UN	12
BISTURI Nº 15 C LÂMINA- UN	9
BISTURI Nº 21 C LÂMINA- UN	15
CADARÇO DE ALGODÃO 10MM ROLO- ROLO	1
CADARÇO DE ALGODÃO 20MM ROLO- ROLO	2
CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO- PACOTE COM 50	15
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 00- UN	3
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 0- UN	2
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 1- UN	1
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 2- UN	1
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 3- UN	2
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 4- UN	5
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 5- UN	1
CÂNULA DE TRAQUESTOMIA Nº 6- UN	4
CÂNULA DE TRAQUESTOMIA Nº 8- UN	4
CÂNULA DE TRAQUESTOMIA Nº 9- UN	3
CÂNULA DE TRAQUESTOMIA Nº 10- UN	3
CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO	134
CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL	11
CATETER DUPLO-LUMEN P/ CATE VEIA CAVAADULTO- UN	9
CATETER DUPLO-LUMEN P/CATE VEIA CAVA INFANTIL- UN	3
CATETER INTRAV PERIFÉRICO Nº 14- UN	76
CATETER INTRAV PERIFÉRICO Nº 16- UN	74
CATETER INTRAV PERIFÉRICO Nº 18- UN	284
CATETER INTRAV PERIFÉRICO Nº 20- UN	37
CATETER INTRAV PERIFÉRICO Nº 22- UN	242
CATETER INTRAV PERIFÉRICO Nº 24- UN	16



CATETER INTRAV PERIFÉRICO N° 24G NEONATAL- UN	6
CLAMP UMBILICAL- UN	11
CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 1% - ALMOTOLIA	17
COLETOR ARTIGOS PERFURO CORTANTE 0,5 LTPLÁSTICO (P/MOCHILA)- UN	10
COLETOR ARTIGOS PERFURO CORTANTE PAPELÃO7 LTS- UN	18
COLETOR ARTIGO PERFURO CORTANTE PAPELÃO LARANJA 3 LTS- UN	8
COLETOR SISTEMA FECHADO 2000mL (BOLSA SVD)- UN	3
COMPRESSA DE GAZE C/ MANTA DE ALGODÃO CHUMAÇO- UN	70
COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL - PACOTE c/ 500 UNIDADES	15
COMPRESSA DE PANO 45X50 MC NÃO ESTÉRIL – PACOTE C/ 50 unidades	52
CORTADOR FRASCO SORO- UN	30
DESINFETANTE NÍVEL INTERMEDIÁRIO- 5L	5
DETERGENTE ENZIMÁTICO- 1LITRO	8
DISPOSITIVO P INFUSAO VENOSA SCALP N° 19- UN	5
DISPOSITIVO P INFUSAO VENOSA SCALP N° 21- UN	12
DISPOSITIVO P INFUSAO VENOSA SCALP N° 23- UN	21
DISPOSITIVO P INFUSAO VENOSA SCALP N° 25- UN	14
DISPOSITIVO P INFUSAO VENOSA SCALP N° 27- UN	1
DRENO DE TÓRAX DIMENSÃO 14 SILICONE- UN	4
DRENO DE TÓRAX DIMENSÃO 28 SILICONE- UN	4
DRENO DE TÓRAX DIMENSÃO 30 SILICONE- UN	2
DRENO DE TÓRAX DIMENSÃO 32 SILICONE- UN	4
DRENO DE TÓRAX DIMENSÃO 36 SILICONE- UN	4
ELETRODO NEONATAL -UN	127
ELETRODO ADULTO- PACOTE C/50 UNIDADES	65
ELETRODO TIPO PA MARCAPASSO PHILIPS-ADULTO- UN	10
ELETRODO TIPO PA MARCAPASSO PHILIPS - INFANTIL- UN	6



ELETRODO TIPO PA MARCAPASSO LIFEPAK -ADULTO- UN	2
ELETRODO TIPO PA MARCAPASSO LIFEPAK - IN-FANTIL- UN	3
EQUIPO DUAS VIAS (POLIFIX) ADULTO- UN	633
EQUIPO DUAS VIAS (POLIFIX) NEONATAL- UN	19
EQUIPO MACROGOTAS- UN	694
EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL- UN	22
EQUIPO MICROGOTAS GRADUADO 100 mL (BU-RETA)- UN	3
EQUIPO MICROGOTAS- UN	7
EQUIPO MICROGOTAS FOTO SENSÍVEL- UN	5
EXTENSOR EQUIPO P/ INFUSÃO (BIS) 120 CM- UN	376
EXTENSOR EQUIPO P/ INFUSÃO (BIS) FOTOSSENSÍ-VEL 120 CM- UN	50
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 450CM- UN	50
FILTRO BACTERIOLÓGICO- UN	160
FILTRO BACTERIOLÓGICO 4,5 a 10 KG (NEONATAL)- UN	13
FILTRO BACTERIOLÓGICO 4,5 a 25 KG (PEDIÁTRICO)- UN	14
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL TIPOBOUGIE ADULTO	44
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL TIPOBOUGIE INFANTIL- UN	12
FIO DE MONONYLON PRETO 2-0- UN	5
FIO DE MONONYLON PRETO 3-0- UN	7
FIO DE MONONYLON PRETO 4-0- UN	7
FIO CATGUT SIMPLES 2-0- UN	6
FITA CIRÚRGICA MICROPORE 50MMX10MTS- UN	40
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GRANDE – PA-COTE	0
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MÉDIO – PACOTE	0
FRASCO P DRENAGEM TÓRAX INFANTIL 1000ML- UN	6
FRASCO P DRENAGEM TÓRAX ADULTO 2000ML- UN	10
GEL P CARDIOVERSÃO/DESFIBRILAÇÃO 300ML- UN	12
HIPOCLORITO SÓDIO 1% 1000ML- 1000 ml	30
KIT UMIDIFICADOR OXIGÊNIO COM FRASCO 250ML- UN	3



LANCETAS HGT- UN	1135
LANTERNA CLÍNICA- UN	3
LENÇO UMEDECIDO C/ SOLUÇÃO BACTERIANA P/HEADSET-UN	12
LENÇOL P MACA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL – PACOTE C/10	40
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5- UN	3
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0- UN	2
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5- UN	2
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0- UN	0
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5- UN	5
LUVA NITRILICA AZUL SEM PÓ - TAM GRANDE- cx com 100	62
LUVA NITRILICA AZUL SEM PÓ - TAM MÉDIO-cx com 100	65
LUVA NITRILICA AZUL SEM PÓ - TAM PEQUENO- cx com 100	42
LUVA NITRILICA AZUL SEM PÓ - TAM PP-cx com 100	10
LUVA PROCEDIMENTO TAM GRANDE-cx com 100	20
LUVA PROCEDIMENTO TAM MÉDIO-cx com 100	30
LUVA PROCEDIMENTO TAM PEQUENO-cx com 100	23
LUVA PROCEDIMENTO TAM PP- cx com 100	7
MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	107
MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO ADULTO-UN	7
MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO- UN	3
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCART C/ELÁSTICO CX C/ 50 UN	10
MASCARA RESPIRADOR FACIL PFF2 N95- UN	200
MÁSCARA LARÍNGEA Nº1,0- UN	5
MÁSCARA LARÍNGEA Nº1,5- UN	5
MÁSCARA LARÍNGEA Nº2,0- UN	5
MÁSCARA LARÍNGEA Nº2,5- UN	6
MÁSCARA LARÍNGEA Nº3,0- UN	4
MÁSCARA LARÍNGEA Nº4,0- UN	6



MÁSCARA LARÍNGEA Nº5,0- UN	7
MÁSCARA LARÍNGEA Nº6,0- UN	6
MICRONEBULIZADOR INALADOR ADULTO- UN	0
MICRONEBULIZADOR INALADOR INFANTIL- UN	0
ÓCULOS PARA SOBREPOR ÓCULOS DE GRAU- UN	0
PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA/ ECG - ROLO	15
PROTETOR EVISCERADO QUEIMADO- UN	20
PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO RN- UN	6
PULVERIZADOR MANUAL - 2L	2
SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 30 LTS- UN	1065
SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 100 LTS- UN	147
SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 240 LTS- UN	134
SERINGA 01ML- UN	20
SERINGA 3ML- UN	147
SERINGA 5ML- UN	249
SERINGA 10ML- UN	639
SERINGA 20ML- UN	387
SERINGA 20 ML P/ BOMBA DE SERINGA- UN	144
SERINGA 50ML - PARA BOMBA SERINGA DA MARCA BBRAUN- UN	332
SERINGA 60ML- UN	47
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04- UN	11
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06- UN	7
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10- UN	15
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14- UN	15
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16- UN	15
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18- UN	20
SONDA / SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVELRETO / RÍGIDO- UN	7
SERINGA 10ML- UN	639
SONDA DE FOLLEY Nº 8 2 VIAS - C/ BALÃO- UN	9
SONDA DE FOLLEY Nº 12 2 VIAS - C/ BALÃO- UN	5



SONDA DE FOLLEY N° 16 2 VIAS - C/ BALÃO- UN	3
SONDA DE FOLLEY N° 18 2 VIAS - C/ BALÃO- UN	3
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 50MM- UN	4
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 55MM- UN	1
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 60MM- UN	4
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 65MM- UN	5
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 70MM-UN	20
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 75MM-UN	66
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 80MM	60
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 85MM-UN	30
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 90MM-UN	16
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 20MM-UN	2
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 25MM-UN	3
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 30MM-UN	4
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 35MM-UN	4
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 40MM-UN	2
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 45MM-UN	1
SONDA GÁSTRICA LONGA N° 06-UN	14
SONDA GÁSTRICA LONGA N° 10-UN	9
SONDA GÁSTRICA LONGA N° 12-UN	9
SONDA GÁSTRICA LONGA N° 14-UN	3
SONDA GÁSTRICA LONGA N° 18-UN	7
SONDA GÁSTRICA LONGA N° 20-UN	5
SONDA URETRAL N° 06-UN	3
SONDA URETRAL N° 10-UN	2
SONDA URETRAL L N° 12-UN	7
SONDA URETRAL N° 16-UN	3
SONDA URETRAL N° 18-UN	7
SUORTE P COLETOR PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 7 / 3LTS	1
TALA DE PAPELÃO G -UN	25



TALA DE PAPELÃO M-UN	20
TALA DE PAPELÃO P-UN	10
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL-UN	2
TIRA REAGENTE HGT-UN	1500
TORNEIRA DE DERIVAÇÃO 3 VIAS-UN	25
TUBO CIRÚRGICO 203 SILICONE – INTERMEDIÁRIO O2 / ASPIRAÇÃO- METRO	3
TUBO LÁTEX 200 GARROTE-METRO	2

4.4.8. Relação de materiais e equipamentos indispensáveis a operacionalização das unidades de Suporte Avançado de Vida terrestre e aéreo, que necessitam reposição imediata quando danificados ou quando vierem a faltar, devendo estar disponíveis em cada base:

ITEM	Quantidade por unidade
ASPIRADOR CIRÚRGICO DE O2 500ML VIDRO C/VÁLVULA-UN	2
BASTÃO SINALIZADOR	1
BLOCO FICHA ATENDIMENTO EM 02 VIAS CARBONADA (MODELO SERVIÇO AEROMÉDICO SAMU)	1 Bloco com 60 folhas carbonadas
BLOCO FICHA ATENDIMENTO EM 02 VIAS CARBONADA (MODELO USA SAMU SC)	1 Blocos com 60 folhas carbonadas
CABO LARINGOSCOPIA FIBRA ÓPTICA ADULTO- Kit completo	1
CABO LARINGOSCOPIA FIBRA ÓPTICA PEDIÁTRICO- Kit completo	1
CAPACETES RESGATE VEICULAR	3
COLAR CERVICAL TAM G	2
COLAR CERVICAL TAM M	2
COLAR CERVICAL TAM P	2
COLAR CERVICAL TAM PP	2
COLAR CERVICAL NEONATAL	2
COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO	2
COLETE IMOBILIZADOR COLUNA – KED ADULTO	1
COLETE IMOBILIZADOR COLUNA – KED PEDIÁTRICO	1



CONES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	3
DETECTOR FETAL (SONAR) PORTÁTIL	1
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	1
ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO	1
ESTOJO PARA KIT LARINGOSCOPIA	1
FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO E SEGURANÇA DE ÁREA	2
FLUXÔMETRO PARA OXIGENIOTERAPIA	3
IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA COXIM- UN	3 pares
JOGO DE TRAQUEIAS PARA RESPIRADOR ADULTO – Compatível com os equipamentos existentes no serviço	3
JOGO DE TRAQUEIAS PARA RESPIRADOR INFANTIL– Compatível com os equipamentos existentes no serviço	3
JOGO DE TRAQUEIAS PARA RESPIRADOR NEONATAL – Compatível com os equipamentos existentes no serviço	3
KIT P/ CRICOTIREOIDOSTOMIA	1
KIT PEQUENA CIRURGIA CONTENDO: 01 Pinça anatômica, 01 pinça dente de rato, 01 porta agulha, 01 tesoura mayo, 01 pinça Kellycurva, 01 tesoura curva, 01 tesoura Metzembraum, 02 campos fenes- trados	1
KIT TENDAS DE OXIGÊNIO PARA INCUBADORA (Grande 25cmx18cm altura, Média 20cmx21cm altura e pequena 15cmx17cm altura)	1
LÂMINAS LARINGO FIBRA ÓPTICA LED CURVA ADULTO (diversos tamanhos)	No Kit
LÂMINAS LARINGO FIBRA ÓPTICA LED CURVA PEDIÁTRICA (diversos tamanhos)	No Kit
LÂMINAS LARINGO FIBRA ÓPTICA LED RETA ADULTO (diversos tamanhos)	No Kit
LÂMINAS LARINGO FIBRA ÓPTICA LED RETA PEDIÁTRICA (diversos tamanhos)	No Kit
LANTERNA CLÍNICA	1
LUVA DE RASPA TAMANHOS G / M / P	3 PARES CD
MACA RÍGIDA MADEIRA OU PLÁSTICO ADULTO	2
MACA RÍGIDA MADEIRA OU PLÁSTICO INFANTIL	1



MOCHILAS PARA ANTÍDOTO	1
MOCHILA PARA APH (diversas cores e modelos)	1 de cada
ÓCULOS DE PROTEÇÃO COMUM	3
ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR	3
PILHA – BATERIA PARA GLICOSÍMETRO (Compatível com Aparelho existente no Serviço)	2
PINÇA MAGYLL	1
PROTETOR AURICULAR DE SILICONE	3
REANIMADOR MANUAL (C/ BOLSA – MÁSCARA-VÁLVULA-RESERVATÓRIO – EXTENSOR) ADULTO- Kit completo	2
REANIMADOR MANUAL (C/ BOLSA – MÁSCARA-VÁLVULA-RESERVATÓRIO – EXTENSOR) INFANTIL- Kit completo	2
REANIMADOR MANUAL (C/ BOLSA – MÁSCARA-VÁLVULA-RESERVATÓRIO - EXTENSOR) NEONATAL	2
TERMOHIGRÔMETROS	1
TESOURA PONTA ROMBA	1
TIRA ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO ADULTO	2
TIRA ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO INFANTIL	1
TERMOSTATO PARA COOLER	1

4.4.8.1. A relação e quantidades de medicamentos, medicamentos sob controle especial, antídotos, insumos e materiais/equipamentos de APH são estimadas tendo como referência o consumo mensal atual, podendo sofrer alterações periódicas, devido necessidades e demandas do serviço. Em situações eventuais (catástrofes, desastres e afins) pode haver aumento no consumo de alguns itens e serviços, devendo o mesmo ser suprido pela EXECUTORA.

4.4.8.2. Os acessórios e consumíveis dos equipamentos sempre que se fizerem necessários a reposição, deverão ocorrer às expensas da EXECUTORA.

5. SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL DAS BASES OPERACIONAIS (TERRESTRE E AEROMÉDICO, CRU DO SAMU/SES) E UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO – USA (AMBULÂNCIAS).



5.1. A EXECUTORA deverá prover os serviços de limpeza/desinfecção nas USA (durante 24 horas do serviço), bases operacionais e CRU, conforme endereços constantes no Quadro Locais das bases e CRU para execução dos serviços elencados neste ANEXO.

5.2. O serviço de limpeza predial deverá ser realizado em cada base operacional e em cada central de regulação, diariamente, 07 dias por semana, com fornecimento de materiais de limpeza e de higiene de uso coletivo, como exemplo, sabonetes, álcool e papel toalhas, entre outros e materiais de limpeza de cozinha, exemplo, detergentes, esponja, pano de prato e outros.

QUANTIDADE BASES / CRU	QUANTIDADES PROFISSIONAIS
26 BASES USA TERRESTRES	para 12 horas dia, 7 dias por semana;
02 BASES USA AÉREAS	para 08 horas dia, 7 dias por semana
08 CENTRAIS REGULAÇÃO	12 horas por dia, 7 dias por semana

5.3. A limpeza da fossa deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses em cada base operacional e em cada central de regulação.

5.4. A manutenção e higienização preventiva e corretiva de ar condicionado em cada base operacional e em cada central de regulação deverá ser realizada a cada 3 (três) meses, apresentando comprovantes das manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, conforme relação de equipamentos constantes do APÊNDICE II do ANEXO I deste Edital.

5.5. Roçada de terreno e serviços de jardinagem mensal nas Bases locadas conforme necessidade.

5.6. As manutenções elétricas corretivas em cada base operacional e em cada central de regulação deverão ser realizadas quando necessárias (portão eletrônico, giroflex do portão, quedas de energia por sistema em sobrecarga, troca de lâmpadas etc).



5.7. As manutenções hidro sanitárias corretivas e troca de telhas em cada base operacional e em cada central de regulação deverão ser realizadas quando forem necessárias (infiltrações, troca de peças hidráulicas, entre outros).

5.8. A limpeza dos reservatórios de água (caixa d'água) das bases operacionais deverá ser realizada semestralmente e após deverá ser emitido o Certificado de Limpeza da mesma em conjunto com a realização dos testes comprobatórios da qualidade (potabilidade) da água, por empresa especializada.

5.9. A desinsetização deverá ser realizada semestralmente, nas áreas internas e externas, em todas as bases operacionais e centrais de regulação, para os seguintes vetores: barata cascuda (gordura e esgoto), barata germânica (ambientes internos, cozinhas, outros), formiga, mosca, pernilongo, traças, percevejo, aranha, escorpião, pulga, piolho de pombo, cupins, borrachudo, lesma, caramujo.

5.10. A desratização deverá ser realizada semestralmente, em todas as bases operacionais e centrais de regulação, nas áreas externas e internas, subsolo coberto e descoberto, térreo, cozinha e almoxarifado.

5.11. O serviço de limpeza/desinfecção das ambulâncias consiste em limpeza concorrente e terminal, na parte interna das mesmas, sempre que houver necessidade, após cada atendimento. Deverá ser disponibilizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia em cada base operacional, devendo o sanitizante utilizado para desinfecção interna das viaturas, ser compatível com as superfícies e características internas da ambulância (metal, borracha, fórmica, acrílico, couro/courvin, plástico, etc), e possuir registro junto a ANVISA.

5.11.1. A EXECUTORA deverá fornecer todos os produtos necessários para a realização da limpeza externa e interna das viaturas, sendo vedado aos contratados da EXECUTORA o uso de qualquer equipamento ou produto para desinfecção de ambulância e limpeza externa ou interna que não seja da EXECUTORA, dentro das bases operacionais.

5.11.2. Limpeza concorrente ou diária é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujidade.



5.11.3. Limpeza terminal é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar/assemelhado, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental e será realizada periodicamente e sempre que se fizer necessária.

5.12. Os serviços de limpeza deverão ser contratados, considerando a abrangência do APH Móvel em todo Estado, e suas bases operacionais descentralizadas e Centrais de Regulação de Urgência, localizadas em endereços distintos, conforme quadro a seguir:

MACRORREGIÃO E ENDEREÇO DAS BASES NÃO COMPARTILHADAS COM O CBMSC

GRANDE FPOLIS	Florianópolis	Rua Esteves Júnior, nº 390 - Centro - Florianópolis
	São José	Rua Heriberto Hulse, nº 4790 - Serraria -São José
NORTE/NORDESTE	Joinville	Avenida Dr. Paulo Medeiros, nº 200-Centro - Joinville (2ª USA a ser implantada)
	Jaraguá do Sul	Rua Maria Jablonski, s/n-Nereu Ramos - Jaraguá do Sul
	Mafra	Rua Professor Gustavo A. Friedrich, nº1743-Vila Nova-Mafra
SERRA CATARINENSE	São Joaquim	Rua Marcos Batista, s/n – Centro - São Joaquim
VALE DO ITAJAÍ	Brusque	BASE A SER IMPLANTADA
SUL	Tubarão	Rua Osvaldo Cruz, nº180 – Centro - Tubarão
MEIO OESTE	Caçador	Rua Francisco Novaski, nº37 - Berger - Caçador

MACRORREGIÃO E ENDEREÇO DAS BASES COMPARTILHADAS COM O CBMSC

GRANDE FPOLIS	BOA	Hangar do Governo de SC - Av. Dep. Diomício Freitas, s/n – Carianos - Fpolis
	Palhoça	Quartel do CBMSC - Rua Coronel Bernardino Machado, 181 - centro/Palhoça



NORTE/NORDESTE	Canoinhas	Quartel do CBMSC Rua Do Rio Branco, 440 - Centro - Canoinhas/SC
GRANDE OESTE	Chapecó	Quartel do CBMSC Av Getúlio Vargas, 1901 Passo dos Fortes - Chapecó/SC
	Xanxerê	Quartel do CBMSC Av Brasil, 2735 - Castelo Branco - Xanxerê/SC
	São Miguel Doeste	Quartel do CBMSC Rua Florianópolis, 1450 - centro - SMO/SC
SERRA CATARINENSE	Lages	Quartel do CBMSC Rua Mato Grosso, 2171 - São Cristóvão - Lages/SC
VALE DO ITAJAÍ	BOA Blumenau	Hangar - Rua Dr. Pedro Zimmermam, nº4621-Itoupava Central - Blumenau
	Blumenau	Quartel do CBMSC Rua Sete de Setembro, 2880 Centro Blumenau/SC
	Rio do Sul	Quartel do CBMSC Rua Alameda Bela Aliança, 825 – Jardim América – Rio do Sul/SC
SUL	Criciúma	Quartel do CBMSC Rua Dolário dos Santos, 501 - Centro Criciúma/SC
	Araranguá	Quartel do CBMSC Rua Governador Jorge Lacerda, 1229 Alto feliz Araranguá/SC
MEIO OESTE	Joaçaba	Quartel do CBMSC Av Caetano Natal Branco, 1242 Frei Bruno Joaçaba/SC
	Curitibanos	Quartel do CBMSC Rua Farias, 1500 São Francisco Curitibanos/SC
	Videira	BASE A SER IMPLANTADA
FOZ DO ITAJAI	Balneário Camboriú	Quartel do CBMSC Rua Luiz Carlos Rosa, 25 Bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC
	Itajaí	Quartel do CBMSC Rua Reinaldo Schimithausen, 2400 - Cordeiros Itajaí/SC

MACRORREGIÃO E ENDEREÇO
DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO

GRANDE FPOLIS	Florianópolis	Av Rio Branco, nº 984 - centro Fpolis/SC (Compartilhada com a PM)
NORTE/NORDESTE	Joinville	Rua Aquidaban, nº 75, bairro Glória - Joinville/SC



		(Compartilhada com a PM)
GRANDE OESTE	Chapecó	Rua Getúlio Dorneles Vargas, 1.965 - Passos dos Fortes Chapecó- /SC (Quartel do CBMSC)
SERRA CATARINENSE	Lages	Rua Mato Grosso, 2171 - São Cristóvão - Lages/SC (Quartel do CBMSC)
VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	Rua Sete de Setembro, 2880 Centro Blumenau/SC (Quartel do CBMSC)
SUL	Criciúma	R Vereador Matias Ricardo, s/nº Jd Maristela Criciúma/SC (Compartilhada com a PM)
FOZ DO ITAJAÍ	Balneário Camboriú	Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, 25, Estados - Balneário Camboriú/SC (Quartel do CBMSC)
MEIO OESTE	Joaçaba	Av Caetano Natal Branco, 1242 Frei Bruno Joaçaba/SC (Quartel do CBMSC)

5.13. Nas bases compartilhadas e instaladas em edificações públicas, as orientações, fluxos, normas de convivência partirão da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Diretoria do APH Móvel/SUE/SES, pactuadas entre as instituições parceiras e repassadas para a EXECUTORA.

6. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

6.1. A contratação de empresa especializada para realização do serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e respectivos acessórios, utilizados para os atendimentos de urgência deverão ocorrer às custas da EXECUTORA, observando as normas técnicas, legislações vigentes e manual do fabricante, de forma a atender, em tempo hábil, às demandas e garantir a disponibilidade dos mesmos para o serviço. Se necessário, até mesmo a sua substituição para não ter descontinuidade do serviço.

6.1.1. Os acessórios e consumíveis dos equipamentos sempre que se fizerem necessários a reposição, deverão ocorrer às expensas da EXECUTORA.



6.2. A manutenção deverá ser realizada de maneira ágil e eficaz, para que o equipamento esteja novamente disponível o mais rápido possível. Pequenos reparos e consertos devem ser realizados, preferencialmente, nas próprias bases ou macrorregião. Sempre que um equipamento necessitar de conserto, outro com a mesma função e característica deve ser disponibilizado para que não haja prejuízos aos atendimentos.

6.3. Os equipamentos devem passar por avaliação preventiva periodicamente, com realização de testes e calibragem quando necessário, preferencialmente nas próprias bases.

6.4. Sempre que um equipamento passar por manutenção deve ser emitido relatório detalhado contendo informações do equipamento (tipo, marca, modelo, nº série e de patrimônio SES, etc.), dano e reparo, e enviado à DAPM/SUE.

6.5. Se equipamentos forem condenados, ou seja, não seja possível realizar o seu conserto, além das informações acima deverá ser fornecido um laudo técnico, emitido pela empresa responsável pela manutenção, para avaliação do setor competente da SES.

6.6. A EXECUTORA deverá fornecer à contratante um **Plano de Manutenção Preventiva dos Equipamentos**, encaminhando mensalmente à DAPM/SUE/SES, que servirá de referência para a execução dos serviços.

6.7. Inventário dos equipamentos existentes:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
BOMBA DE INFUSÃO	A ser disponibilizada		92
	TOTAL		92
INCUBADORA	FANEN	IT158TS	26
	OLIDEF	RWT	4
	TOTAL		30
DEFIBRILADOR E MONITOR CARDÍACO	Phillips	Heartstar MRX	25
	Lifpack	Medtornic	24
	TOTAL		49
OXÍMETRO PORTÁTIL	NONNIN	2500A	25



	MINDRAY	2500A	6
	TOTAL		31
RESPIRADOR	TAKAOKA	KTK	12
	MAGNAMED	OXYMAG	16
	DRAGER	OXYLOG	21
	INTERMED	INTER5	3
	LEISTUNG	PR4	1
	MONAL	T60	4
	TOTAL		57
ASPIRADOR PORTÁTIL	ASPIRAMAX		15
	ACCUVAC		3
	TOTAL		18
COOLER	TOTAL		24
APARELHO DE USG PORTÁTIL	TOTAL		2
COMPRESSOR TORÁCICO AUTOMÁTICO	LUKAS		3
SONAR	TOTAL		15
CADEIRA DE RODAS	TOTAL		30
MACA RETRÁTIL (com as backups)	TOTAL		36
MACAS FIXAS NAS INCUBADORAS	TOTAL		30
ULTRASSOM PORTÁTIL	MOBISSOM M1		2

6.7.1. A EXECUTORA DEVERÁ disponibilizar 92 bombas de infusão de seringa, para serem distribuídas 3 unidades para cada uma das 26 unidades terrestres e as demais para o serviço aeromédico, devendo ser mantidas sempre que necessárias.

6.8. Caberá a EXECUTORA a manutenção do Hospital de Campanha da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a manutenção dos materiais e equipamentos, mantendo-os em condições de uso imediato, bem como a reposição dos materiais e equipamentos consumidos e ou danificados durante o uso; realização de limpeza periódica, por meio de cronograma, que deverá ser apresentado após 30 dias da assinatura do contrato.

6.8.1. A relação de materiais e equipamentos pertencentes ao Hospital de Campanha estarão descritos no APÊNDICE III, deste ANEXO.

7. LOCAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SERVIR DE BASE OPERACIONAL, PARA CADA USA DO SAMU SC



7.1. EXECUTORA deverá efetuar a locação de imóveis para as bases do SAMU/SES nos municípios de Mafra, Caçador, Joinville e Brusque, provendo as adequações necessárias, com base nas especificações do Programa Arquitetônico mínimo das Bases Descentralizadas, SAMU 192, versão 2.0/2018, disponível no seguinte endereço eletrônico: (<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/20/Programa-m--nimo-Base-Descentralizada--Layout-.pdf>) como também, atendendo a VISA de cada região, Vigilância Sanitária e alvará sanitário de cada USA.

7.1.1. A EXECUTORA terá o prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato para realizar as devidas adequações nas novas bases a serem implantadas em Brusque, Joinville e Videira.

7.2. Todas as bases do SAMU, sob responsabilidade da OS, conforme tabela existente no item 5.12., deverão ser padronizadas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, como também a realização da manutenção predial, limpeza e higienização dos ambientes utilizados pela equipe do SAMU, sendo estes:

7.2.1. Garagem coberta para a(s) viatura(s).

7.2.2. Sala para guarda de materiais e medicamentos.

7.2.3. Quarto para descanso para os profissionais com banheiro, podendo ser divididos por gênero ou equipe de profissionais

7.2.4. Sala de Utilidades - Expurgo e higienização de materiais e equipamentos;

7.2.5. Depósito de Material de Limpeza (lavanderia - DML)

7.2.6. Sala de Estar

7.2.7. Copa/cozinha

7.2.8. Área para higienização de ambulâncias

7.2.9. Área para guarda de cilindros medicinais em área externa com cobertura própria.



7.3. Os ambientes de uso compartilhado nas Instituições parceiras, sendo elas, Militar e/ou Voluntário, municipais, federais, a limpeza ficará sob a responsabilidade da EXECUTORA, sendo elas:

7.3.1 Alojamento e banheiros compartilhados;

7.3.2. Cozinha para preparação das refeições;

7.3.3. Refeitório e sala de estar;

7.3.4. Garagem;

7.3.5. Centrais de Operação;

7.3.6. Corredores e demais acessos as dependências; e

7.3.7. Sala de assepsia.

7.4. A EXECUTORA ficará responsável por realizar a mudança dos mobiliários das bases atuais dos municípios de Mafra e Caçador, caso não permaneçam no mesmo endereço, bem como, pela retirada dos aparelhos de ar-condicionado, e posteriormente instalação destes, nas novas bases locadas, no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato, não podendo haver descontinuidade do serviço.

7.5. Além das especificidades informadas no item 6.2., acima, a EXECUTORA deverá atender às seguintes delimitações para escolha e adequação das bases descentralizadas dos municípios de Mafra, Caçador, Brusque e Joinville para as unidades de suporte avançado do SAMU/SES:

7.5.1. Área para limpeza e desinfecção da ambulância: Área para higienização de ambulância ambiente destinado para a limpeza concorrente e terminal das ambulâncias. Deve possuir área mínima de 21 m² (orientação é que a área seja coberta), com orientação para o piso inclinado com destinação dos resíduos líquidos para calha coletora, ou sistema que venha a garantir essa destinação (atender a RDC



nº 222/2018 ANVISA). O piso deve ser liso, resistente, lavável e de fácil higienização (impermeável). A infraestrutura deve contar com ponto de água fria.

7.6. A base descentralizada deve contar com a área para guarda de cilindros de gases medicinais respeitando as exigências da Norma RDC nº50/2002 ANVISA e contar com área que comporte a demanda, a área deve ser de uso exclusivo e deve respeitar as exigências da NBR/ABNT 12188/2016.

7.7. Local para Depósito de Material de Limpeza - DML, local com atividade exclusiva relacionada à limpeza e higiene do edifício, instalações e áreas externas. Neste ambiente os materiais e equipamentos de limpeza devem ser guardados. Deve possuir área mínima de 2,00m² com dimensão mínima de 1,00m de parede a parede. A infraestrutura deve contar com ponto de água fria através de tanque de lavagem. Os revestimentos de piso e parede devem ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização. Deve contar com armário de apoio para guarda de materiais de limpeza.

7.7. Sala de Utilidades - Expurgo, ambiente destinado à limpeza, desinfecção e guarda temporária dos materiais e roupas sujas utilizados na assistência ao paciente e guarda temporária de resíduos.

7.7.1. Deve ser alocado em anexo à área de higienização de ambulância, servindo de apoio para os procedimentos de higienização do equipamento, conforme preconizado pelo Protocolo de Suporte Básico a Vida e pelo Protocolo de Suporte Avançado a Vida, estes disponíveis no sítio eletrônico <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/20/Programa-m--nimo-Base-Descentralizada--Layout-.pdf>

7.7.2. Deve possuir área mínima de 4,00m², podendo ter acréscimo de área de 2,00m² caso sirva como guarda temporária de resíduos e roupa suja;

7.7.3. Deve ser dotado de pia e/ou esguicho de lavagem e de pia de despejo com válvula de descarga e tubulação de esgoto de 75mm no mínimo;

7.7.4. Os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização;



7.7.5. Caso sirva de guarda temporária de roupas sujas e resíduos, o ambiente deve contar com “hamper”.

7.7.6. Área com tanque para higienização de equipamentos - área destinada para a higienização dos equipamentos como pranchas longas e curtas, devendo possuir dimensões mínimas de 2,00m (comprimento) X 0,80m (topo) X 0,70m (fundo) X 0,50m (profundidade), a fim de comportar os equipamentos;

7.7.7. Esta área deve estar em anexo tanto à área de higienização de ambulâncias como da sala de utilidades, podendo estar dentro deste ambiente (neste caso contando com aumento da sala de utilidades para a garantia dos procedimentos);

7.7.8. Sua infraestrutura deve contar com ponto de água fria e/ou quente através de torneira ou esguicho; e

7.7.9. Os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização.

7.8. Local para guarda de insumos, materiais e medicamentos, atendendo as legislações vigentes em serviços de saúde e critérios técnicos pertinentes, e promover as adequações de ambientes e estruturas físicas necessárias para estar de acordo com as exigências legais.

7.9. A sala de estar deve possuir área de 1,3m²/pessoa. Deverá ser respeitado o quantitativo mínimo por equipe citado caso a caso, na PRC nº 3 do Ministério da Saúde.

7.10. Cozinha/copa, local esse com atividade destinada ao preparo de refeição e local de refeição para os profissionais, devendo possuir área mínima de 2,60 m² (área da cozinha) mais área da copa.

7.10.1. Este ambiente pode estar em anexo à sala de estar e deve possuir ponto de água fria com bancada. Os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização.

7.11. Os Banheiros são de uso exclusivo à higiene pessoal da equipe de profissionais.



7.11.1. Deve possuir área mínima de 3,60m² com dimensão mínima de 1,70m de parede a parede, bem como a garantia do conforto acústico. Deverá possuir ventilação permanente ou forçada.

7.11.2. A infraestrutura deve receber ponto de água fria e/ou quente através de lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ducha higiênica.

7.11.3. Os revestimentos de piso e parede devem ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização.

7.11.4. A base descentralizada deve contar com banheiros que respeitem a demanda de profissionais podendo ser divididos por gênero.

7.12. Quarto(s) de descanso para profissionais, com uso exclusivo relacionado ao descanso, guarda de pertence, troca de roupa e higiene pessoal;

7.12.1. Deve possuir área mínima de 5,00m² com dimensão mínima de 2,00m² por ambiente, este sendo dimensionado de forma que comporte o quantitativo de profissionais alocados na base descentralizada;

7.12.2. O ambiente deve garantir conforto acústico, por se tratar de um ambiente de descanso;

7.12.3. O ideal é evitar que o ambiente fique enclausurado, possibilitando a criação de esquadrias que possibilitem o conforto ambiental e visual;

7.12.4. Estes ambientes podem estar divididos por gênero ou por equipes profissionais.

7.13. Identidade Visual da base descentralizada SAMU 192 deve seguir o Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012, disponível em https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf.

Estas devem seguir os requisitos abaixo:

7.13.1. Totem citado no item 4.01/4.02, pág 33 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012 ou;



7.13.2. Placa citada no item 4.03/4.04 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012, ou;

7.13.3. Placa bandeira conforme itens 4.05/4.06 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012;

7.13.4. Esse tipo de sinalização deve ser instalada próxima ao acesso de ambulância, em local de fácil visualização;

7.13.5. As bases descentralizadas, sob responsabilidade da OS, devem seguir a seguinte parametrização do layout de fachada: cor predominante será o branco, com faixa inferior em tom de vermelho, espaçamento em branco e faixa superior em tom de laranja. A platibanda (fechamento superior, quando couber) com faixa em tom de vermelho, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Saúde e logotipo do SAMU 192;

7.13.6. Placa de identificação em todos os cômodos com logo SAMU – tamanho (0.30 x 0.10 m);

7.13.7. Obs.: PRC no 3, Título II, Capítulo I; Seção I, Subseção II, Art. 42, Parágrafo único, que cita: “As Bases Descentralizadas deverão seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluída a padronização visual.”

7.14. A **EXECUTORA** deverá arcar com as despesas com água, energia elétrica e telefone, das bases descentralizadas do SAMU não compartilhadas com os Quartéis do Corpo de Bombeiros Militar, Corpo de Bombeiros Voluntários e Polícia Militar.

8. FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O PESSOAL OPERACIONAL.

8.1. A EXECUTORA deverá fornecer uniformes para todos os funcionários atuantes nas unidades de atendimento de suporte avançado (terrestres e aéreas), sendo que os



mesmos deverão receber uniformes completos de acordo com a padronização do Manual de Identidade Visual do SAMU 192, publicado pelo Ministério da Saúde, exceto o serviço aéreo, que deverá seguir a padronização do Batalhão de Operações Aéreas do CBMSC e GRAU.

8.2. Todos os funcionários atuantes no SAMU deverão assinar termo de responsabilidade com relação aos uniformes utilizados em serviço e deverão ser responsabilizados pela devolução dos mesmos nos casos de desligamento das atividades do SAMU.

8.3. Os uniformes deverão ser adquiridos em conformidade com as seguintes Especificações mínimas:

8.3.1. Macacão:

8.3.1.1. O tecido: Pré encolhido, tipo Rip Stop, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul-marinho;

8.3.1.2. A Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC) 67% Poliéster / 33% Algodão Tolerância: \pm p.p.;

8.3.1.3. A Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m²) 220 g/m² Tolerância: \pm 6%;

8.3.1.4. A Densidade (NBR 10588/15) Urdume - 39,0 fios/cm trama-20,0fios/cm Tolerância: \pm 8%.

8.3.1.5. A Estrutura (NBR 12546/91): tecido maquinado, alto-relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop; Tolerância: não permitida variação;

8.3.1.6. A Classe do corante Poliéster - Disperso; Algodão- Indanthren; Tolerância: não permitida variação;

8.3.1.7. O Título (Norma NBR 13216/94) (Ne); Urdume - 18; Trama - 17-Tolerância: \pm 8%;



8.3.1.8. A Resistência e o Alongamento (Norma NBR 11912/16); Resistência (kgf); Urdume - 100 - Trama - 58; Tolerância: valor de referência mínimo; Alongamento (%); Urdume - 14; Trama - 16; Tolerância: valor de referência mínimo;

8.3.1.9. O Pilling (Norma ISO 12945-1); Nota: 5; Tolerância: valor de referência mínimo;

8.3.1.10. A Solidez da Cor; Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14); Ácido - Tolerância: valor de referência mínimo;

8.3.1.11. À Luz (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas); Nota: 5; Tolerância: valor de referência mínimo;

8.3.1.12. À fricção (NBR ISO 105 X 12/07); Seco - $\frac{4}{5}$; Alcalina - $\frac{4}{5}$; Úmido 4; Tolerância: valor de referência mínimo;

8.3.1.13. Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC); Iluminate D65 – 10°; $L^* = 24,82$; $a^* = 0,61$; $b^* = -12,80$; $DE < 1,20$;

8.3.1.14. Aviamentos; Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar; Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);

8.3.1.15. Parte da Frente do macacão: abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Corte reto, com gola padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e mate lassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e mate lassada.

8.3.1.16. Mangas: acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 95. 20 cm de comprimento, acabamento com caseado.



Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas).

8.3.1.17. Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura elástico de 04 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após término do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 02 cm por 08 cm de comprimento.

8.3.1.18. Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 02 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça).

8.3.1.19. Faixas Refletivas: de 05 cm, na cor branca altamente refletiva (Scotchlite – material refletivo). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico).

8.3.1.20. Bordados para Macacão.

a) Frente: Na altura do peito lado esquerdo emblema do SAMU 192, (medindo 07 cm X 11 cm). Lado direito velcro para adaptação de biriba tamanho 05 cm altura x 10 cm de largura contendo bordado na cor branca com o nome do profissional, tipo sanguíneo e função.

b) Manga Direita: Emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11 cm. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07 cm X 5,5 cm.



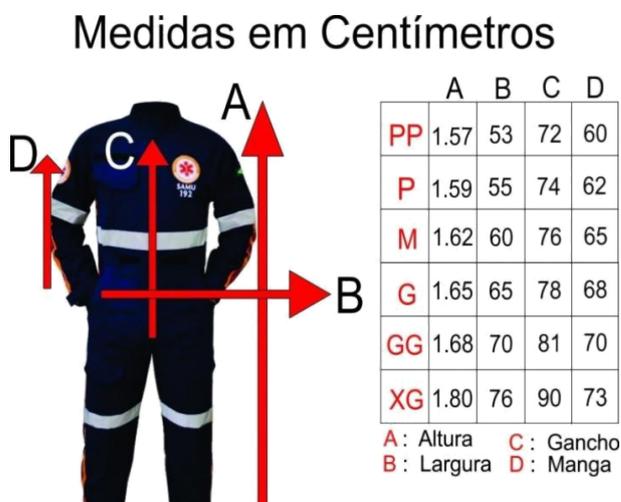
c) Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será acrescentado velcro para adaptação de biriba tamanho 05 cm altura x 21 cm de largura com bordado na cor branca a função do servidor.

8.3.1.21. A EXECUTORA deverá apresentar o(s) laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas.

8.3.1.22. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação.

8.3.26. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da fabricante.

8.3.27. Ilustrativo do macacão operacional SAMU:



8.3.2. Botas:

8.3.2.1. Cor: Preto;

8.3.2.2. Canos: Curto de 20 cm;

8.3.2.3. Material Cabedal: Couro ecológico macio e confortável;

8.3.2.4. Forro: Têxtil antibacteriano espumado;

8.3.2.5. Impermeável: Sim;



8.3.2.6. Fechamento: Zíper e velcro;

8.3.2.7. Palmilha: Pugel 4 mm antibacteriana;

8.3.2.8. Solado: Borracha antiderrapante speed.

8.3.3. Camisetas:

8.3.3.1. Em malha de cor branca em algodão 100%, 30/1 Penteado ou 33% viscose/67% poliéster, devendo conter identificação visual do SAMU na parte frontal e posterior, e nas mangas contendo bandeira logo do Estado de SC (lado esquerdo) e logo do SAMU 192 (lado direito);

8.3.3.2. Figura 02 Frontal (lado esquerdo)



8.3.3.3. Figura 03 Posterior (Centro)



8.3.3.4. Figura 04: Manga (lado direito)



8.3.3.5. Figura 05 (Lado esquerdo)



8.3.4. Jaqueta

8.3.4.1. Confeccionada em material leve e impermeável com as mesmas identificações visuais contidas na altura do peito lado esquerdo emblema do SAMU 192, (medindo 07 cm X 11 cm). Manga Direita: Emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11 cm.

8.3.4.2. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07 cm X 5,5 cm.

8.3.4.3. Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será acrescentado biriba tamanho 05 cm altura x 21 cm de largura com bordado na cor branca a função do servidor.

8.3.4.4. Faixas Refletivas: de 05 cm, na cor branca altamente refletiva (Scotchlite – material refletivo). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados.

8.3.4.5. Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico).

8.3.5. Biribas:

8.3.5.1. Placa de função com velcro tamanho 2,5x12cm para ser aplicado na frente dos uniformes ou coletes. Placa de função com velcro tamanho 5x20cm para ser aplicado nas costas dos uniformes ou coletes.

8.3.6. Coletes:

8.3.6.1. Confeccionado em tecido tipo sarja ou terbrim, com zíper e bolsos frontais na parte inferior, na cor azul-marinho.



8.3.6.2. Frente: Fechamento central com zíper. Com dois bolsos frontais 14x15cm com logo do SAMU bordado no bolso esquerdo.

8.3.6.3. Costas: Com elástico na parte de traz da cintura. Com velcro nas costas 5x20cm para placa de função. Com o logo bordado nas costas.

8.3.7. Macacão antichamas para as equipes das unidades aéreas (todos os itens abaixo são obrigatórios serem antichamas):

8.3.7.1. Confeccionado em fibra de meta aramida e para aramida, inerentemente antichamas na cor azul-marinho, para proteção contra calor e chamas em todos os itens abaixo, modelo BOA/CBMSC.

8.3.7.2. Frente: abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Corte reto, com gola padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespontado com duas costuras, 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm | largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada.

8.3.7.3. Mangas: acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas).

8.3.7.4. Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura elástico de 04 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas



para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 02 cm por 08 cm de comprimento.

8.3.7.5. Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 02 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça).

8.3.7.6. A empresa proponente deverá apresentar o(s) laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas.

8.3.7.7. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação.

8.3.7.8. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da Fabricante.

8.4. Capa de Chuva

8.4.1. Conjunto composto por calça e jaqueta, impermeável fabricado em *Nylon Ripstop*, na cor azul marinho, com capuz com adaptação e fixação em boné, padrão visual SAMU 192 nas costas e lado esquerdo do peito, bandeira de Santa Catarina (medindo 07 cm X 5,5 cm) no braço direito da manga e bandeira do Brasil (medindo 07 cm X 5,5 cm) do lado esquerdo da manga.

8.4.2. Faixas Refletivas: de 05 cm, na cor branca altamente refletiva (Scotchlite – material refletivo). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico).

8.4.3. possuir dois bolsos laterais na jaqueta e dois bolsos laterais na calça.



8.4.4. as costuras devem ser seladas.

8.4.5. deverá apresentar as seguintes certificações do material fornecido:

8.4.5.1. Normas exigidas pela NR6 – Norma Regulamentadora de Equipamentos de Proteção Individual:

- BS 3546:1977 – Tecidos revestidos para vestimentas resistentes à água;
- EN 340:2003,6 – Referente aos padrões de tamanho;
- EN 340:2003,7 – Referente à marcação, pictograma e informações contidas na etiqueta;
- EN 340:2003,4 – Verificação de aspectos;
- EN ISO 4674-1:2003 – Determinação de resistência ao rasgamento;
- ISO 811:1981 – Resistência à penetração de água;
- ISO 9073-4:1997- Determinação da força de rasgamento;
- BS 3424:1973 – Determinação da resistência à penetração de líquidos;
- BS EN 25978:1993. – Determinação à blocagem.
- NBR ISO 105 C06/06 – Determinação de solidez da cor à lavagem doméstica e comercial;
- NBR ISO 105 B02/07 – Solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio. Para esta norma, os resultados de boa solidez se aplicam apenas para cores sólidas. Cores fluorescentes não obtêm resultados de boa solidez de cor.
- NBR 15292: Norma brasileira de vestuário de segurança de alta visibilidade.



8.5. Os uniformes deverão ser disponibilizados aos profissionais no ato da contratação.

8.6. Para os profissionais das unidades avançadas terrestres serão entregues: 02 (dois) macacões, 02 (duas) camisetas, 01 (um) par de botas, 01 (uma) jaqueta e 1 (uma) capa de chuva.

8.6.1. A validade dos uniformes será de:

8.6.1.1. macacão: 6 (seis) meses para enfermeiros e condutores e 1 (um) ano para médicos;

8.6.1.2. camisetas: 6 (seis) meses para enfermeiros e condutores e 1 (um) ano para médicos;

8.6.1.3. jaquetas: 3 (três) anos;

8.6.1.4. botas: 1 (um) ano.

8.6.1.5. capa de chuva: 2 anos.



8.6.1.6. os uniformes só serão substituídos antes do tempo citado acima, em casos de avarias durante atendimento de ocorrência devidamente registrado e justificado.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELO SAMU:

9.1. Macrorregião Norte-Nordeste – 05 (cinco) Unidades de Suporte Avançado, distribuídas em Joinville (duas), Jaraguá do Sul, Mafra e Canoinhas; Prevista a ativação da segunda Unidade de Suporte Avançado em Joinville.

9.2. Macrorregião Vale do Itajaí – 03 (três) Unidades de Suporte Avançado, distribuídas em Blumenau e Rio do Sul; Prevista a ativação da terceira Unidade de Suporte Avançado em Brusque.

9.3. Macrorregião Foz do Rio Itajaí – 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado, distribuídas em Itajaí e Balneário Camboriú.

9.4. Macrorregião Grande Florianópolis – 04(quatro) Unidades de Suporte Avançado, distribuídas em Florianópolis (duas), Palhoça e São José.

9.5. Macrorregião Meio Oeste 4 (quatro) Unidades de Suporte Avançado, distribuídas em Joaçaba, Caçador e Curitibanos. Prevista a ativação da quarta Unidade de Suporte Avançado em Videira.

9.6. Macrorregião Serra Catarinense – 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado, distribuídas em Lages e São Joaquim;

9.7. Macrorregião Grande Oeste – 03 (três) Unidades de Suporte Avançado, distribuídas em Chapecó, Xanxerê e São Miguel do Oeste;

9.8. Macrorregião Sul – 03 (três) Unidades de Suporte Avançado, distribuídas em Araranguá, Criciúma e Tubarão.



9.9. Todas as macrorregiões possuem viatura de reserva (backup) para compor no acionamento quando necessário em substituição as que estiverem passando por manutenção preventiva e/ou corretiva.

10. DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAMU

10.1. A EXECUTORA deverá contratar seguro (colisão/incêndio/roubo/furto, danos materiais, inclusive contra terceiros, danos corporais, equipamentos e estruturas que compõem sua transformação em ambulância, danos morais/estéticos) para todos os veículos utilizados pelo SAMU (viaturas de atendimento de emergência – inclusive as reservas e veículos novos que venham a fazer parte da frota em substituição a alguma unidade já segurada), para as 26 (vinte e seis) Unidades terrestres de Suporte Avançado (USA), com mais 08 reservas, 01 (um) veículo de logística e 03 (três) camionetes localizadas na Diretoria do APH Móvel/SUE/SES;

10.2. A EXECUTORA deverá apresentar cópia da apólice de seguro à DAPM/SUE/SES, bem como disponibilizar em cada viatura o cartão do seguro, onde constam as informações da apólice e acionamento do mesmo.

11. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA

11.1. A EXECUTORA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota do item 8., em oficina especializada, incluindo o fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, sendo vedada a utilização de peças usadas; mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar- condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos e lubrificantes, substituição do filtro de óleo, ar, ar condicionado e combustível, e aditivos para os veículos pertencentes ao SAMU/SES.



11.1.1. Sempre que uma viatura passar por manutenção deverá ser emitido relatório detalhando o(s) serviço(s) realizado(s), bem como cópia da Ordem de Serviço da Oficina e foto(s) da(s) peça(s) substituída(s), e enviado à DAPM/SUE.

11.2. A SES reserva-se ao direito de alterar a distribuição da frota, aquisição de veículos novos que venham a fazer parte da frota em substituição a alguma unidade já mencionada, adaptando-se às suas necessidades.

11.3. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços. A retífica, montagem e colocação de motor completo, devem ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.4. Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do manual de manutenção do veículo, cabendo a EXECUTORA buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.5. Quando da manutenção preventiva, for verificada a necessidade de conserto dos veículos (manutenção corretiva), deverá ser efetuada primeiro a manutenção corretiva, e depois a realização da manutenção preventiva.

11.6. A EXECUTORA deverá fornecer à contratante um **Plano de Manutenção Preventiva da Frota**, encaminhando mensalmente à DAPM/SUE/SES, que servirá de referência para a execução dos serviços.

11.7. Em cumprimento à decisão do TCE/SC n. 2709/09, a executora deverá:

11.7.1. Disponibilizar garagem coberta, protegida e fechada para todas as ambulâncias do SAMU, conforme a Portaria n. 2.657/2004, Anexo, Dimensionamento Técnico para a Estruturação Física das Centrais de Regulação Médica de Urgências - Centrais SAMU-192, item II, "g" e o Plano Estadual de Atenção às Urgências, itens 12.2.4 e 12.2.6; e



garantir que esses locais sejam usados exclusivamente pelas ambulâncias e não por veículos particulares (parágrafo 7.25 do Relatório de Auditoria);

11.8. A EXECUTORA responsabilizar-se-á pelos processos de defesa de notificações de trânsito e pelo pagamento de multas de trânsito cometidas pelos seus funcionários, havendo a obrigatoriedade de regularização (licenciamento anual) da frota, até o último dia útil de cada exercício.

12. COMBUSTÍVEL PARA A FROTA OPERACIONAL SAMU/SES

12.1. A EXECUTORA deverá fornecer combustíveis e lubrificantes, necessários e em quantidades suficientes para que não haja descontinuidade dos serviços ou comprometimento operacional, através de um sistema com cartão ou equivalente, que permita a viatura ser abastecida em qualquer posto de combustível.

12.2. O abastecimento deverá ser garantido em todo Estado, considerando a necessidade de transferências de pacientes entre todas as macrorregiões.

12.3. Quando houver necessidade de transferência para fora do Estado, a EXECUTORA deverá garantir a viabilidade de abastecimento.

12.4. O abastecimento deverá ser garantido 24 horas por dia, considerando que o SAMU é um serviço ininterrupto.

12.5. Deve haver postos 24hs credenciados em todas as cidades onde há bases de USA, bem como nas cidades maiores de cada macrorregião, garantindo assim o abastecimento, se necessário, em outra localidade.

12.6. Estimativa de Consumo Médio Combustível Diesel – por mês:

TIPO	QUANTIDADE (LITROS)
DIESEL S-10	40.000



13. CENTRAIS DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS - CRU

13.1. SAMU SC é composto por 08 (oito) Centrais de Regulação de Urgências (CRU), distribuídas nas macrorregiões no Estado.

13.2. Contratação de Profissionais para as Centrais de Regulação de Urgência:

13.2.1. A EXECUTORA deverá contratar profissionais para atuação nas Centrais de Regulação de Urgência - CRU para o desempenho das funções de Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM e Rádio Operador - RO. As centrais de regulação devem funcionar, ininterruptamente, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

13.3. O número de profissionais e respectivas categorias, para cada CRU deve estar de acordo com os postos de trabalho da tabela abaixo:

MACRO	TARM		RO	
	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO
Grande Fpolis	5	3	1	1
Norte/Nordeste	5	3	1	1
Extremo Oeste	5	3	1	1
Planalto /Serra	2	1	1	1
Meio Oeste	3	2	1	1
Vale do Itajaí	5	3	1	1
Foz do Itajaí	3	2	1	1
Sul	5	3	1	1
TOTAL	33	20	8	8

13.3.1. Conforme necessidade de novo dimensionamento do serviço com base em dados estatísticos e chamadas reprimidas, o número de profissionais poderá ser acrescido ou suprimido conforme deliberação da SUE e/ou CIB, mediante termo aditivo ao Contrato.

13.4. A EXECUTORA DEVERÁ realizar a contratação direta dos profissionais (TARM e RO) em regime CLT e arcará com todos os encargos previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus e despesas e com todas as obrigações trabalhistas (férias, décimo terceiro salário, etc), previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de



alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos profissionais.

13.5. Garantir o funcionamento ininterrupto das salas de regulação, com TARM e RO, de plantão presencial durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias, conforme determina a Portaria n. 2.657/2004, Anexo, Operacionalização das Centrais SAMU-192, item II, b, do Ministério da Saúde; e fazer cumprir a jornada integral de trabalho por todos os profissionais (parágrafo 4.20 do Relatório de Auditoria);

13.6. A EXECUTORA deverá disponibilizar para TODOS (Médicos Reguladores, TARM e RO) profissionais da CRU *headsets* (uso individual), devendo ser substituídos os *headsets*, sempre que houver danos ou avarias nos mesmos, que impossibilite o seu uso.

13.7. a elaboração e o controle das escalas de serviço dos TARMS e ROs serão realizados pela EXECUTORA.

13.8. A Diretoria de APH Móvel supervisionará todo o processo de trabalho técnico e operacional da CRU, bem como dos profissionais, inclusive, o cumprimento das escalas de serviço, observado ainda o previsto no item 3.15.1, deste ANEXO.

13.9. Serviço de Limpeza para a CRU.

13.9.1. Deverá ser disponibilizado profissional para limpeza, em cada CRU, no período diurno, por no mínimo 12 horas, durante os 07 dias por semana.

13.9.2. O fornecimento de todos os materiais necessários, adequados e de qualidade para a realização da limpeza das CRU, deverá ser de responsabilidade da empresa EXECUTORA para prover a limpeza nas centrais. Esses materiais deverão ser disponibilizados novos, de primeiro uso, devendo ser substituídos sempre que apresentarem defeito e necessitarem de manutenção corretiva.

13.12. Fornecimento de uniformes para o pessoal da CRU:



13.12.1. Todos os profissionais atuantes nas CRU deverão receber uniformes de acordo com a especificação definida pela SUE, descrita no item 8. (subitem 8.3.6.1) deste ANEXO.

13.12.2. O uniforme para os profissionais da CRU consiste em um colete, para uso interno na Central, sendo vedada a sua utilização em outros ambientes.

13.12.3. Os profissionais deverão utilizar roupas condizentes com o local do trabalho, e cores neutras.

13.3. A EXECUTORA deverá adquirir e ter disponível os uniformes em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

14. DOS ESTÁGIOS ACADÊMICOS

14.1 Os Termos de Cooperação Técnica entre Instituições de Ensino e/ou Programas de Residência, para o desenvolvimento de estágios e projetos de pesquisa na área da assistência pré-hospitalar e/ou de saúde pública já existentes e os futuros, deverão ser pactuados somente pela SES, cabendo à EXECUTORA dispor o campo para estágios e pesquisas, e o acompanhamento das atividades acadêmicas através de supervisão direta em casos de estágios de residência, conforme diretrizes da Diretoria de Educação Permanente em Saúde – DEPS/SES.

14.2 O gerenciamento administrativo para disponibilização de vagas, solicitação e autorização de estágios e pesquisas no SAMU (USA, Aeromédico e CRU) será realizado pelos setores competentes da SES e Instituições de Ensino e/ou Programas de Residência (Médica e Multiprofissional). A DAPM/SUE informará à EXECUTORA o cronograma dos estágios validados, para que esta disponha o campo e oriente os profissionais sobre tais atividades. Para as pesquisas deverá ser disponibilizado acesso para consultas aos registros de atendimentos.

14.3 A EXECUTORA fica terminantemente proibida de pactuar ou autorizar estágios ou pesquisas nas USA/Aeronaves com quaisquer instituições de ensino ou cursos de APH e similares.



14.4 É facultado à EXECUTORA apenas a pactuação de visitas técnicas nas bases operacionais das USA/Aeromédico e/ou CRU apenas para conhecimento destes campos e do serviço, sendo proibido a qualquer visitante tripular as unidades em qualquer nos deslocamentos destas.

15. DAS FICHAS DE ATENDIMENTO

15.1 Deverão ser fornecidos para as unidades terrestres e aéreas blocos de fichas de atendimento, confeccionadas em 02 vias carbonadas, devendo a segunda via ser disponibilizada para a instituição de saúde destino do paciente.

15.2 As primeiras vias das fichas de atendimento devem ser arquivadas pela EXECUTORA, e serem disponibilizadas à SES, para consulta, sempre que solicitadas. Deverão ser arquivadas inclusive as já existentes no serviço.

15.3 Ao final do Contrato a EXECUTORA deverá entregar à SES todas as fichas arquivadas.



APÊNDICE I do ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO DAS EQUIPES DE PLANTÃO

TABELA Nº 1: ESCALA DE SERVIÇO MENSAL – MÉDICO(A) DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA

(MES): _____/(ANO)_____

TURNO	DIA / (SEGUNDA-FEIRA)	DIA / (TERÇA-FEIRA)	DIA / (QUARTA-FEIRA)	DIA / (QUINTA-FEIRA)	DIA / (SEXTA-FEIRA)	DIA / (SABADO)	DIA / (DOMINGO)
<u>MANHÃ</u> DAS _____ ÀS _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____
<u>TARDE</u> DAS _____ ÀS _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____
<u>NOITE</u> DAS _____ ÀS _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____
<u>MADRUGADA</u> DAS _____ ÀS _____	MÉDICO(A) Nome: _____						

Obs.1: A Tabela nº 1 deverá ser replicada de acordo com o número de semanas de cada mês

Obs.2: A escala deverá ser preenchida, conforme o quantitativo de profissionais presentes em cada turno



TABELA Nº 2: ESCALA DE SERVIÇO MENSAL – ENFERMEIRO(A) DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA

(MES): _____/(ANO)_____

TURNO	DIA / (SEGUNDA-FEIRA)	DIA / (TERÇA-FEIRA)	DIA / (QUARTA-FEIRA)	DIA / (QUINTA-FEIRA)	DIA / (SEXTA-FEIRA)	DIA / (SABADO)	DIA / (DOMINGO)
<u>MANHÃ</u> DAS _____ ÀS _____ Nome:	ENFERMEIRO(A) Nome:						
<u>TARDE</u> DAS _____ ÀS _____ Nome:	ENFERMEIRO(A) Nome:						
<u>NOITE</u> DAS _____ ÀS _____ Nome:	ENFERMEIRO(A) Nome:						
<u>MADRUGADA</u> DAS _____ ÀS _____ Nome:	ENFERMEIRO(A) Nome:						

Obs.1: A Tabela nº 2 deverá ser replicada de acordo com o número de semanas de cada mês

Obs.2: A escala deverá ser preenchida, conforme o quantitativo de profissionais presentes em cada turno



TABELA Nº 3: ESCALA DE SERVIÇO MENSAL – SOCORRISTA DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA

(MES): _____/(ANO)_____

TURNO	DIA / (SEGUNDA-FEIRA)	DIA / (TERÇA-FEIRA)	DIA / (QUARTA-FEIRA)	DIA / (QUINTA-FEIRA)	DIA / (SEXTA-FEIRA)	DIA / (SABADO)	DIA / (DOMINGO)
<u>MANHÃ</u> DAS _____ ÀS _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____
<u>TARDE</u> DAS _____ ÀS _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____
<u>NOITE</u> DAS _____ ÀS _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____	SOCORRISTA Nome: _____
<u>MADRUGADA</u> DAS _____ ÀS _____	SOCORRISTA Nome: _____						

Obs.1: A Tabela nº 3 deverá ser replicada de acordo com o número de semanas de cada mês

Obs.2: A escala deverá ser preenchida, conforme o quantitativo de profissionais presentes em cada turno



TABELA Nº 4: ESCALA DE SERVIÇO MENSAL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA/CRU

(MES): _____/(ANO)_____

TURNÓ	DIA / (SEGUNDA-FEIRA)	DIA / (TERÇA-FEIRA)	DIA / (QUARTA-FEIRA)	DIA / (QUINTA-FEIRA)	DIA / (SEXTA-FEIRA)	DIA / (SABADO)	DIA / (DÓMINGO)
<u>MANHÃ</u>	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
<u>TARDE</u>	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
<u>NOITE</u>	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
<u>MADRUGADA</u>	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:



Obs.1: A Tabela nº 4 deverá ser replicada de acordo com o número de semanas de cada mês

Obs. 2: A escala deverá ser preenchida, conforme o quantitativo de profissionais presentes em cada turno



TABELA Nº 5: ESCALA DE SERVIÇO MENSAL – RÁDIO OPERADOR (RO) DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA/CRU

(MES): _____/(ANO)_____

TURNO	DIA / (SEGUNDA-FEIRA)	DIA / (TERÇA-FEIRA)	DIA / (QUARTA-FEIRA)	DIA / (QUINTA-FEIRA)	DIA / (SEXTA-FEIRA)	DIA / (SABADO)	DIA / (DOMINGO)
<u>MANHÃ</u> DAS _____ ÀS _____	RÁDIO OPERADOR Nome: Nome:						
<u>TARDE</u> DAS _____ ÀS _____	RÁDIO OPERADOR Nome: Nome:						
<u>NOITE</u> DAS _____ ÀS _____	RÁDIO OPERADOR Nome: Nome:						
<u>MADRUGADA</u> DAS _____ ÀS _____	RÁDIO OPERADOR Nome: Nome:						

Obs.1: A Tabela nº 5 deverá ser replicada de acordo com o número de semanas de cada mês

Obs. 2: A escala deverá ser preenchida, conforme o quantitativo de profissionais presentes em cada turno



APÊNDICE II do ANEXO I

RELAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO

QUANTITATIVO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS BASES NÃO-COMPARTILHADAS COM CBMSC

			AR COND. JANELA	AR CONDICIO NADO SPLIT	LAMPADA TUBULAR	LÂMPA DA LED BULBO	EXTINTOR DE INCENDIO	PESO DO EXTINTOR
GRANDE FPOLIS	Florianópolis	Rua Esteves Junior, nº 390 - Centro - Florianópolis	1	1 AC - 9000 BTUs	20	10	3	8kg
	São José	Rua Heriberto Hulse, nº 4790 - Serraria - São José	1	x	x	3	4	6kg
NORTE/ NORDESTE	Joinville	Avenida Dr. Paulo Medeiros, nº 200-Centro - Joinville (2ª USA a ser implantada)	x	x	184	10	5	8kg
	Jaraguá do Sul	Rua Maria Jablonski, s/n-Nereu Ramos - Jaragua do Sul	1	1 AC - 9000 BTUs	20	6	1	8kg
	Mafra	Rua Professor Gustavo A. Friedrich, nº 1743-Vila Nova-Mafra	x	6 AC- 9000 BTUs	44	10	5	8kg
SERRA CATARINENSE	São Joaquim	Rua Marcos Batista, s/n-Centro-São Joaquim	x	4 AC - 9000 BTUs	x	48	3	8kg



VALE DO ITAJAÍ	Brusque	BASE A SER IMPLANTADA						
SUL	Tubarão	Rua Osvaldo Cruz, nº180-Centro-Tubarão	X	4 AC - 9000 BTUs	24	4	2	8kg
MEIO OESTE	Caçador	Rua Francisco Novaski-nº37-Berger-Caçador	x	4 AC - 9000 BTUs	20	30	4	3 de 4kg e 1 de 8kg
	Videira	BASE A SER IMPLANTADA						

QUANTITATIVO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS BASES NÃO-COMPARTILHADAS COM CBMSC

OBM	AR COND. SPLIT	BTU	QDADE	LÂMPADA TUBULAR 40	LÂMPADA TUBULAR 20	LÂMPADA LED BULBO	EXTINTOR INCÊNDIO PQS 4kg	EXTINTOR INCÊNDIO PQS 6kg	EXTINTOR INCÊNDIO PQS 10kg	CHUV EIROS ELÉT RICOS
3ª/4º BBM (Araranguá)	Sim	24000 18000 12000 9000	1 1 2 1	8	4	4	3	0	0	2
1ª/7ºBBM (Itajaí)	Sim	24000 12000	7 3	38	6	22	6	0	0	0
2ª/10º BBM (Palhoça)	SIM	10000	3	11	0	1	2	0		2
1ª/13ºBBM (Balneário Camboriú)	SIM	60000 40000 18000 36000	2 3 3 3	40	140	30	4	0	0	3
1ª/2ºBBM (Curitibanos)	Sim	24000 12000	1 4	0	0	24	4	0	0	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1ª4º BBM (Criciúma)	Sim	12000 24000 12000	3	22	0	15	6	0	0	4
3ºBBM (Blumenau)	Sim	9000 10000 12000 24000 60000	1 1 1 1 1	30	0	10	6	4	0	4
1ª/5º BBM (Lages)	Sim	24000 12000 9000	1 4 1	0	0	32	2	0	0	2
1ª/9º BBM (Canoinhas)	SIM	12000	5	0	0	42	3	1	0	3
1ª/12º BBM (SMO)	Sim	12000	6	12	0	4	5	1	0	3
1º/1ª/14º BBM (Xanxerê)	Sim	24000 18000 9000	1 2 3	0	0	65	1	0	0	6
1º/1ª/15º BBM (Rio do Sul)	Sim	9000 12000 18000	2 5 2	0	4	40	4	2	0	5
1ª/11ºBBM (Joaçaba)	sim	18000 12000	3 2	6	0	22	2	2	0	4
1ª/6ºBBM (Chapecó)	Sim	12000 18000 24000	1 2 1	20	0	4	3	0	0	2
BOA (Florianópolis)	Sim	12000 18000	7 1 4	49	32	44	6	5	2	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2ª/BOA (Blumenau)	Sim	9000 12000	1 4	0	0	20	0	0	0	1
-------------------	-----	---------------	--------	---	---	----	---	---	---	---

APÊNDICE III do ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL DE CAMPANHA

Nº	SES	DESCRIÇÃO FÍSICA	MARCA	MODELO	SÉRIE	LOCAL
1	AZ-33 (11294)	BARRACA DE CAMPANHA TAMANHO 6M X 6M	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
2	AZ-33 (11296)	BARRACA DE CAMPANHA TAMANHO 6M X 6M	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
3	AZ-33 (11295)	BARRACA DE CAMPANHA TAMANHO 6M X 6M	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
4	AZ-33 (11292)	BARRACA DE CAMPANHA TAMANHO 6M X 6M	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
5	AZ-33 (11293)	BARRACA DE CAMPANHA TAMANHO 6M X 6M	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
6	SEM CHAPA	MANGUEIRA DO INSUFLADOR DA BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
7	SEM CHAPA	MANGUEIRA DO INSUFLADOR DA BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
8	SEM CHAPA	MANGUEIRA DO INSUFLADOR DA BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
9	SEM CHAPA	MANGUEIRA DO INSUFLADOR DA BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
10	SEM CHAPA	MANGUEIRA DO INSUFLADOR DA BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
11	288151	INSUFLADOR DE BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
12	221317	INSUFLADOR DE BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
13	221325	INSUFLADOR DE BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
14	221315	INSUFLADOR DE BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
15	221316	INSUFLADOR DE BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
16		ESTACAS DE FERRO PARA FIXAR BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
17		ESTACAS DE FERRO PARA FIXAR BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM

18		ESTACAS DE FERRO PARA FIXAR BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
19	SEM CHAPA	ESTACAS DE FERRO PARA FIXAR BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
20	SEM CHAPA	ESTACAS DE FERRO PARA FIXAR BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
21	225099	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
22	225102	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
23	225098	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
24	225100	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
25	225095	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
26	225097	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
27	225314	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
28	225313	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
29	225096	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
30	SEM CHAPA	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
31	SEM CHAPA	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
32		FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
33		FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
34	228306	FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
35	228307	FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
36	228302	FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
37	228303	FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
38	228308	FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
39	228304	FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
40	228305	FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
41	228308	FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
44	230557	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
45	230558	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
46	230553	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
47	230554	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
48	230551	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
49	230552	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
50	230555	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
51	230556	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
52	230550	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
53	230559	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
54	228236	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM

55		BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
56	228204	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
57	228205	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
58	228255	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
59	228213	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
60	228214	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
61	228220	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
62	228210	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
63	228211	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
64	228212	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
65	228222	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
66	228223	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
67	228224	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
68	228202	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
69	228203	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
70	228233	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
71	228201	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
72	228231	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
73	228232	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
74	228235	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
75	228216	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
76	228217	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
77	228218	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
78	228219	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
79	228220	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
80	228221	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM

81	224637	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
82	224642	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
83	224640	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
84	224641	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
85	224633	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
86	224634	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
87	224635	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
88	224631	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
89	224636	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
90	224639	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
91	???????	MACA RETRÁTIL COM COLCHONETE	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
92	???????	MACA RETRÁTIL COM COLCHONETE	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
93	???????	MACA RETRÁTIL COM COLCHONETE	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
94	SEM CHAPA	MACA RETRÁTIL COM COLCHONETE	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
95	SEM CHAPA	MACA RETRÁTIL COM COLCHONETE	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
96	?????????	CONTAINER (CARO CUBA-VERMELHO)	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
97	?????????	CONTAINER (CARO CUBA-VERMELHO)	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
98	230546	CONTAINER (CARO CUBA-VERMELHO)	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
99	?????????	CONTAINER (CARO CUBA-VERMELHO)	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
100	230547	CONTAINER (CARO CUBA-VERMELHO)	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
101		CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
102		CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
103		CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
104		CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
105	171403	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
106	224930	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM

107	224935	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
108	SEM CHAPA	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
109	SEM CHAPA	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
110		KEDE	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
111		KEDE	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
112		COLCHÃO PARA MACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
113		COLCHÃO PARA MACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
114		COLCHÃO PARA MACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
115		COLCHÃO PARA MACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
116		COLCHÃO PARA MACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
117		COLCHÃO PARA MACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
118		MACA INFLÁVEL				
119		MACA INFLÁVEL				
120		MACA INFLÁVEL				
121		MACA INFLÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
122		PADIOLA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
123		PADIOLA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
124		PADIOLA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
125		PADIOLA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
126		PADIOLA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
127		PADIOLA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
128		EXTENSÕES E FIOS ELÉTRICOS	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
129	245665	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
130	245668	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
131	245669	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
132	245670	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
133	245671	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
134	245672	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
135	245673	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
136	245674	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
137	245675	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
138	245676	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
139	245678	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
140	245680	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM

141	245681	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
142	245682	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
143	245683	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
144	245684	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
145	245685	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
146	245686	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
147	245688	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
148	245689	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
149	245693	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
150	245694	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
151	245695	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
152	245696	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
153	245698	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM

ANEXO II

METAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇO

DA PARTE FIXA DO CONTRATO DE GESTÃO

1. METAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇO - Corresponderá a 50% do valor de custeio

1.1. A OS Gestora deverá informar mensalmente as Metas de Produção (MP), que estão relacionados à QUANTIDADE de assistência oferecida aos usuários do SAMU e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho do serviço.

1.1.1. As MP devem ser enviadas em relatórios oficiais e em arquivo eletrônico, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês ao gestor estadual (SES/SUE/DAPM).

1.1.2. Serão considerados como Metas de Produção, doravante identificados como MP, determinantes do pagamento da parte fixa, os seguintes critérios:

MP I – Atendimento de Urgência e Emergência;

MP II – Transferência Inter Hospitalar de pacientes graves (Deliberação CIB nº10/2004/Deliberação CIB nº35/2021 e Deliberação CIB nº181/2021);

1.1.3. Poderão ser reavaliadas e alteradas, semestralmente, as Metas de Produção, de acordo com as regras definidas no Contrato de Gestão. As Metas constantes da Proposta de Trabalho constituem obrigação contratual.

1.2. MP I – Atendimento de Urgência e Emergência - 50% de 50%

1.2.1. A meta a ser atingida consiste em **100% (cem por cento)** dos atendimentos despachados pela Central de Regulação de Urgência, realizados por Unidades de atendimento de Suporte Avançado - USA *in loco*, considerando a média anual de 30.810 atendimentos realizados pelas unidades de Suporte Avançado de Vida, nos últimos 5 anos.

1.2.1.1. A comprovação do cumprimento da meta deverá ser feita por meio das fichas de ocorrências devidamente preenchidas pelas equipes, comparadas com o registro de atendimento efetuado pela Central de Regulação de Urgência.

1.2.2. O Atendimento de Urgência e Emergência deverá ser realizado pelo SAMU, nas 24 horas do dia, nos 7 dias da semana, considerando os atendimentos primários e os atendimentos secundários, regulados pela Central de Regulação de Urgências.

ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Meta/Mês
TOTAL	100% (cem por cento) dos atendimentos despachados pela CRU

1.2.3. Tempo de início do deslocamento para atendimentos de urgência e emergência, uma vez acionado pela Central de Regulação de Urgência, conforme código vermelho, laranja, amarelo ou verde, Atendimento Secundário (Transferência de Urgência e Emergência) e Transporte Inter-Hospitalar, computado entre o acionamento da equipe e início do deslocamento para a ocorrência (J-9):

Atendimento Primário:

Código Vermelho e Laranja:

J9 da equipe na ambulância	00:01:30 minutos
----------------------------	------------------

Código Amarelo:

J9 da equipe na ambulância	00:03:00 minutos
----------------------------	------------------

Código Verde:

J9 da equipe na ambulância	00:04:00 minutos
----------------------------	------------------

Atendimento Secundário:

Código Transferência de Urgência e Emergência:

J9 da equipe na ambulância	O mesmo dos códigos do atendimento primário, conforme classificação de risco do paciente.
----------------------------	---

1.3. MP II – Transporte Inter-Hospitalar - 50% de 50%

1.3.1. A meta a ser atingida consiste em **100% (cem por cento)** dos despachados pela Central de Regulação de Urgência e Central de Regulação Inter Hospitalar - CERINTER, realizados por Unidades de atendimento de Suporte Avançado – USA conforme

preconizado pela Portaria MS 2048/02, sendo o tempo para o início do deslocamento após acionado de até 24 horas, conforme lista de prioridade, salvo diante de colapso no sistema de saúde ou desastre natural. Deverá ser considerada a média anual de 9.869 transportes realizados pelas unidades de Suporte Avançado de Vida, nos últimos 5 anos.

1.3.2. O indicador de aferição será a transferência realizada, comprovada através da ficha de atendimento pré-hospitalar e comparadas com o registro de atendimento efetuado pela Central de Regulação de Urgência.

Código Transporte Inter-Hospitalar:

J9 da equipe na ambulância	Em até 24 horas, conforme lista de prioridades.
----------------------------	---

1.4. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DAS METAS DE PRODUÇÃO

1.4.1. As Metas de Produção são os indicadores para aferição de pagamento da Parte Fixa do Contrato de Gestão – 50%.

1.4.2. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão a cada três meses.

1.4.3. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na tabela do item a seguir. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **Executora**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada.

1.4.4. A tabela a seguir define o pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para o contrato de gestão do SAMU:

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Abaixo do tempo previsto	100% do peso percentual da atividade AUE
	Entre 85% e 100% do	100% do peso percentual da atividade

(AUE)	tempo previsto por código de atendimento	AUE
	Entre 70% e 84,99% do tempo previsto por código de atendimento	90% X peso percentual da atividade AUE X orçamento do SAMU (R\$)
	Menos que 70% do tempo previsto por código de atendimento	70% X peso percentual da atividade AUE X orçamento do SAMU (R\$)
TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR (TIH)	Abaixo do tempo previsto	100% do peso percentual da atividade TIH
	Entre 85% e 100% do tempo previsto	100% do peso percentual da atividade TIH
	Entre 70% e 84,99% do tempo previsto	90% X peso percentual da atividade TIH X orçamento do SAMU (R\$)
	Menos que 70% do tempo previsto	70% X peso percentual da atividade TIH X orçamento do SAMU (R\$)

DA PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO

1.5. INDICADORES DE QUALIDADE - Corresponderá a 50% do valor de custeio para 6 Indicadores:

1.5.1. A OS contratada deverá informar mensalmente os Indicadores de Qualidade (IQ), que estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários do Sistema de Urgência e Emergência e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho do SAMU.

1.5.1.1. Os IQ devem ser enviados em relatórios oficiais e em arquivo eletrônico, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês ao gestor estadual (SES/SUE/DAPM).

1.5.2. Poderão ser reavaliados, ou seja, alterados ou introduzidos novos Indicadores de Qualidade, trimestralmente, considerando que a complexidade dos Indicadores é crescente e gradual e em proporção direta ao tempo de funcionamento do serviço, de acordo com as regras definidas no Contrato de Gestão.

1.5.3. São considerados como Indicadores de Qualidade, doravante identificados como IQ, determinantes do pagamento da parte variável, os seguintes critérios:

1.5.4. IQ I - Pesquisa de Satisfação do Usuário

A valoração deste indicador será de até 8% de 50% em cada trimestre.

1.5.4.1. A Pesquisa de Satisfação do Usuário (PSU) sobre o atendimento do SAMU tem por finalidade avaliar a **qualidade de satisfação do serviço** prestado, pelos pacientes, acompanhantes ou solicitantes do serviço, por meio da aplicação de um questionário.

1.5.4.2. Mensalmente deverá ser avaliada a PSU, utilizando como instrumento de pesquisa um questionário-padrão (elaborado pela OS e validado pela DAPM/SUE/SES), aplicada por equipe capacitada em pacientes, acompanhantes de pacientes ou solicitantes do serviço que entraram em contato com a Central de Regulação de Urgência pelo fone de emergência 192, por meio eletrônico ou presencial, registrada em formulário próprio, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica, dividida em dois grupos de usuários a serem pesquisados.

1.5.4.3. A PSU deverá ser realizada por contato telefônico cuja ligação deverá ser gravada para futura auditoria por parte da DAPM/SUE/SES.

1.5.4.4. A tabela a seguir estabelece os grupos, o público-alvo da pesquisa e o quantitativo exigido como meta para este Indicador:

Unidades para aplicação da Pesquisa de Satisfação do Usuário	
GRUPO	Nº de PSU/mês
Pacientes ou acompanhantes após atendimento no serviço de urgência e emergência	10% do total de atendimentos realizados no mês.
Solicitante (Paciente ou acompanhante do paciente) do serviço SAMU -192	10% do total de atendimentos realizados no mês.
Solicitante das unidades de saúde	10% do total de atendimentos realizados no mês.

1.5.4.5. Será admitido que os resultados percentuais do IQ – PSU sejam atingidos gradativamente a partir do início da prestação do serviço até final do 3º mês de contrato, de acordo com a tabela abaixo:

IQ I	PSU = Pesquisa de Satisfação do Usuário	Percentual de Valoração do total do IQ
C	Entre 85% a 65% das PSU são satisfatórias	100%
B	Entre 64,9 a 50% das PSU são satisfatórias	50%
A	Abaixo de 50% das PSU são satisfatórias	0%

1.5.4.6. A partir do 4º mês de contrato, a OS deverá apresentar o seguinte IQ - PSU a ser monitorado:

IQ I	PSU = Pesquisa de Satisfação do Usuário	Percentual de Valoração do total do IQ
A	Entre 100% a 90% das PSU são satisfatórias	100%
B	Entre 89,9 a 85% das PSU são satisfatórias	50%
C	Abaixo de 85% das PSU são satisfatórias	0%

1.5.5. IQ II – Disponibilidade da Frota

A valoração deste indicador será de até 8% de 50% em cada trimestre.

1.5.5.1. A disponibilidade da frota de ambulâncias deverá ser de 100% das unidades operacionais, admitindo-se a substituição da unidade pela unidade *backup* existente em cada região, dentro do prazo previsto.

1.5.5.2. O indicador de aferição será o menor tempo de indisponibilidade da unidade, comprovada através da sua ativação no sistema:

IQ II	Disponibilidade da Frota	Percentual de Valoração do total do IQ
A	Em até 5 horas após a informação do J-7	100%
B	Entre 5 horas e 6 horas após a informação do J-7	60%
C	Entre 6 horas e 7 horas após a informação do J-7	30%
D	Acima de 7 horas após a informação do J-7	0%

1.5.5.3. A EXECUTORA deverá disponibilizar para a SES ferramenta de acompanhamento em tempo real, do “status” das viaturas.

1.5.6. IQ III – Rotatividade de Colaboradores

A valoração deste indicador será de até 8% de 50% em cada trimestre.

1.5.6.1. O índice de rotatividade de colaboradores é um indicador que mede a quantidade de colaboradores desligados do serviço em relação ao número atual de colaboradores no quadro funcional da OS, sendo aferido através de:

a. Taxa média de Rotatividade:

$$\text{Média de admissões e desligamentos} = \frac{\text{número de admissões} + \text{número de desligamentos}}{2}$$

$$\text{Rotatividade} = \frac{\text{média de admissões e desligamentos}}{\text{número de funcionários do início do período}} \times 100$$

a) Ao final do trimestre a OS deverá encaminhar um relatório com as admissões e desligamentos, onde será avaliada a taxa média de rotatividade, conforme tabela abaixo:

IQ IV	Taxa Média de Rotatividade	Percentual de Valoração do total do IQ
A	Entre 5% e 10% no trimestre	100%
B	Entre 10% e 15% no trimestre	60%
C	Acima de 15% no trimestre	30%

b. Rotatividade Passiva: quando a solicitação do desligamento parte do colaborador

$$\frac{\text{Número de Desligamentos}}{2} \times 100 = \text{ROTATIVIDADE PASSIVA}$$

Número de colaboradores do início do período

c. Rotatividade Ativa: quando a solicitação do desligamento é de iniciativa da OS

$$\frac{\text{Número de Demissões ativas}}{2} \times 100 = \text{ROTATIVIDADE ATIVA}$$

Número de colaboradores do início do período

1.5.7. IQ IV – Tempo Resposta após acionamento

A valoração deste indicador será de até 10% de 50% em cada trimestre.

1.5.7.1. Tempo resposta em ocorrências de código vermelho, computado entre o acionamento da equipe e deslocamento para a ocorrência (J-9) e a chegada no local da ocorrência (J-10), tendo como base a média histórica dos últimos 5 anos, em minutos em código vermelho:

J9 da equipe na ambulância	00:01:30 minutos
J10 da equipe da ambulância na cena	00:12:59 minutos
Total do processo	00:14:29 minutos

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (AUE)	Abaixo do tempo previsto	100% do peso percentual da atividade AUE
	Entre 85% e 100% do tempo previsto por código de atendimento	100% do peso percentual da atividade AUE
	Entre 70% e 84,99% do tempo previsto por código de atendimento	90% X peso percentual da atividade AUE X orçamento do SAMU (R\$)
	Menos que 70% do tempo previsto por código de atendimento	70% X peso percentual da atividade AUE X orçamento do SAMU (R\$)

1.5.8. IQ V - Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU

A valoração deste indicador será de até 8% de 50% em cada trimestre.

1.5.8.1. A OS deverá divulgar o serviço oficial da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina através dos canais oficiais de comunicação, pelo telefone 0800 482 8000, site www.ouvidoria.sc.gov.br, e-mail ouvidoria@saude.sc.gov.br, para recebimento de elogios, críticas e sugestões de melhoria do serviço, dos usuários do serviço do SAMU – 192.

1.5.8.2. A OS deverá responder as demandas que chegarem através da Ouvidoria do Estado e encaminhadas a OS pela DAPM/SUE/SES, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

1.5.8.3. A meta estabelecida é a resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas pela Ouvidoria do Estado.

1.5.8.4. A OS deverá enviar relatório oficial e em arquivo eletrônico, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês ao gestor estadual (SUE/SES), contendo as queixas e as providências tomadas para resolução.

1.5.8.5. A OS deverá providenciar a divulgação dos canais de comunicação com a Ouvidoria do Estado através de plotagem nas viaturas de Suporte Avançado do SAMU.

1.5.9. IQ VI - Capacitação de Pessoal:

A valoração deste indicador será de até 8% de 50% em cada trimestre.

1.5.9.1. Realização de atividades de educação permanente de todos os profissionais, conforme diretrizes do Núcleo de Educação em Urgência de SC – NEU e legislação vigente, incluindo Centrais de Regulação de Urgência, Unidade de Suporte Avançado e Unidades Aéreas, de no mínimo 55 participantes (dividido proporcionalmente entre as categorias profissionais do público alvo/ mês), com apresentação de Relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo pelo menos:

1.5.9.1. Conteúdo programático;

1.5.9.2. Nome dos profissionais participantes;

1.5.9.3. Carga horária;

1.5.9.4. Lista de presença assinada pelos participantes em caso de capacitação presencial, ou em formulário adequado em casos de capacitações a distância;

1.5.9.5. Número de profissionais atendidos em cada atividade;

1.5.9.6. Previsão de cumprimento do cronograma, a ser apresentado pelo Estado, do projeto de educação permanente vigente com base na Portaria nº 2048/MS e diretrizes do Núcleo de Educação em Urgências – NEU, devendo a executora providenciar estrutura para ocorrência da capacitação.

1.5.9.7. A meta a ser atingida é a realização de atividades de educação permanente com envio do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os itens acima, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

1.5.9.8. O relatório deverá descrever o indicador por mesorregião.

1.6. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DESVIO NA QUALIDADE DOS INDICADORES DE QUALIDADE

1.6.1. Parte Variável do Contrato de Gestão - 48% - Caso a Executora não opte em utilizar 2% do valor repassado a título de investimento, a Parte Variável corresponderá a 50%;

1.6.2. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão a cada três meses;

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. Roteiro para elaboração da Proposta Técnica.

Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção, com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos conforme Anexo I deste Edital.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

Este Anexo destina-se a orientar os proponentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

1.1 TÍTULO

Proposta Técnica para Organização, Administração e Gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU, conforme Concurso de Projetos nº 01/2021.

PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU, descrevendo:

2. ÁREA DE ATIVIDADE

O SAMU disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente.

3. ÁREA DE QUALIDADE

3.1. Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU. O ente interessado estabelecerá em sua oferta:

- a) Comissões de Farmácia, Ética, Arquivo e Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, e Comissão de Segurança do Paciente que implantará no SAMU, especificando: nome, conteúdo, membros, componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes, nos espaços destinados aos nomes das pessoas que integram a comissão), objetivos da comissão para o primeiro ano de Contrato de Gestão, frequência de reuniões, controle das mesmas pela direção médica, atas de reuniões, etc.;
- b) Organização específica do serviço de "Farmácia": membros que compõem organização horária; métodos de controle sobre fármacos controlados;
- c) Organização específica do serviço de "Arquivo de Fichas de Atendimentos Padrão": membros que o compõem, turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, protocolos e comissão de prontuário;
- d) Descrição de funcionamento da "Unidade de Estatísticas": membros que a compõem, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho;
- e) Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas;
- f) Apresentação de "Protocolos Clínicos de Atendimento" conforme o perfil descrito no Edital;
- g) Regulamento e Manual de Normas e Rotinas;
- h) Outras iniciativas e programas de Qualidade que o ente interessado já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação. Neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia; cronograma de implantação; orçamento previsto; etc.

3.2. Qualidade Subjetiva: aquela que está relacionada com a percepção que o usuário obtém de sua passagem pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU. O ente interessado em sua oferta explicará, entre outras; as seguintes questões:

3.2.1. Como estruturará a Informação aos usuários (usuários e familiares) acerca do processo de Atenção; e

3.2.2. Como pesquisará a opinião ou nível de satisfação do usuário: Instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certificar Experiência anterior, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas (Declaração de Contratantes Anteriores);

4.2. Estrutura diretiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU:

- Descrição do organograma do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU. O ente interessado deverá apresentar currículos e atestado fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, registrado no Conselho de Classe competente da jurisdição do serviço a ser prestado.

4.3. Organização de serviços assistenciais:

- Descrição da Organização;
- Expressar estrutura de chefia e número de pessoas de cada setor, assim como o tipo de vínculo com a Unidade;
- Compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes da SES/SC;

4.4. Na organização de serviços administrativos, financeiros e gerais, o ente interessado deverá apresentar, entre outras, as seguintes informações:

- Descrição de funcionamento da Unidade de faturamento;
- Horários de trabalho;
- Estrutura de chefia;
- Membros e vínculo com a unidade;
- Descrição de funcionamento da Manutenção Predial, descrição de funcionamento da manutenção de Equipamentos e orçamentos dedicados aos mesmos;
- Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.

4.5. Na organização dos Recursos Humanos, o ente interessado deverá apresentar o quantitativo estimado, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissional, sem a incidência dos encargos patronais. Neste tópico, solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que trabalharão no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU (estejam ou não atualmente contratados), com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário de trabalho. Prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma).

ANEXO IV

PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta Técnica, contendo a "Proposta de Trabalho" do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU baseada nas especificações e condições previstas nos Anexos I, II e III, será analisada e pontuada conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
F.1. ATIVIDADE - Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional do SAMU. (peso 3)	1.1. Organização da atividade.	20 Pts
	1.2. Incrementos de atividade.	5 Pts
		Total: 25 pts
F.2. QUALIDADE - Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada.	2.1. Ações voltadas à Qualidade Objetiva — Comissões.	19 Pts
	2.2. Ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas à satisfação dos usuários.	6 Pts
		Total: 25 pts
F.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos.	3.1. Experiência anterior.	11 Pts
	3.2. Estrutura diretiva do SAMU.	7 Pts
	3.3. Organização de serviços médicos assistenciais e de enfermagem.	10 Pts
	3.4. Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais.	6 Pts
	3.5. Ciência e Tecnologia.	5 Pts
	3.6. Organização dos Recursos Humanos.	9 Pts
	3.7. Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços.	2 Pts
		Total: 50 pts

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:	100 PTS
--------------------------------	----------------

Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- I. Não atingirem uma Pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pts e que não alcancem 50% (cinquenta) do total possível em cada um dos Critérios Atividade, Qualidade e Qualificação Técnica.
- II. Não atenderem às exigências deste Edital;
- III. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio e para metas das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU, com valores manifestamente inexecutáveis.

1. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação (valor do pt alcançado vezes o peso instituído), divididos por três (03) conforme fórmula a seguir:

$$NT = \frac{(F1 \times 3) + F2 + F3}{3}$$

2. O Julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas;

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

3. No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 10}{pp}$$

4. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas técnicas e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$\begin{aligned} & \text{PROPOSTA TÉCNICA: PESO} = 80 \\ & \text{PROPOSTA DE PREÇOS: PESO} = 20 \\ & A = \frac{(\text{ITP} \times 80) + (\text{NP} \times 20)}{10} \end{aligned}$$

Onde:

A= Avaliação ITP = Proposta Técnica NP = Proposta de Preços.

5. Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade classificada, cuja avaliação total das propostas, técnica e de preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.



ANEXO V
MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

Observar o detalhamento dos indicadores de avaliação com as respectivas pontuações nos quadros a seguir:

I. ITEM ATIVIDADE (No conjunto da proposta corresponde a 25 pts e peso 3)

Avalia a adequação da proposta de Organização dos Serviços e Execução das Atividades Assistenciais à Capacidade Operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU demonstra Potencialidade quanto à Organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços. Refere instrumentos conforme a seguir é demonstrado:

ATIVIDADE

AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU (PESO 3)		PONTUAÇÃO (25 PTS)	
		POR ITEM	TOTAL
IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS (A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento do fluxo).	Fluxo para assepsia da viatura	01 pt	05 pts
	Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos;	01 pt	
	Fluxo para materiais esterilizados;	01 pt	
	Fluxo para roupas das viaturas e alojamento dos servidores	01 pt	
	Fluxo de resíduos de serviço de saúde.	01 pt	
IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO.	Implantação de Logística de Suprimentos e uniformes	02 pts	10 pts
	Política de Recursos Humanos a ser implementada.	02 pts	



	Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem	03 pts	
	Proposta para Regimento do Corpo Clínico	03 pts	
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS	Apresentar Manual de Protocolos Assistenciais	02 pts	10 pts
	Apresentar Manual de rotinas administrativas para Faturamento de Procedimentos	02 pts	
	Apresentar Manual de Rotinas para Administração Financeira	02 pts	
	Apresentar Manual de Rotinas Administrativas para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio	02 pts	
	Apresentar Proposta de Educação em Saúde / Capacitação.	02 pts	
TOTAL DE PTS PARA O ITEM RELACIONADO COM ATIVIDADE - 25 PTS		25 PTS	

II. ITEM QUALIDADE (No conjunto da proposta corresponde a 25 pts)

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva (19 pts) a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva (6 pts) relacionadas com a Humanização das relações no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU.

QUALIDADE OBJETIVA.

2.1 QUALIDADE OBJETIVA. AVALIA MEDIDAS DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE COMISSÕES:		PONTUAÇÃO (19 PONTOS)	
		POR ITEM	TOTAL
COMISSÃO DE	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	02 pontos	05 pontos



SEGURANÇA DO PACIENTE	Proposta de Regimento Interno	02 pontos	
	Cronograma de Atividade Anual	01 ponto	
COMISSÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	01 ponto	03 pontos
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual	01 ponto	
COMISSÃO DE ARQUIVO	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	01 ponto	03 pontos
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual	01 ponto	
COMISSÃO DE ÉTICA	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,5 ponto	02 pontos
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual	0,5 ponto	
COMISSÃO DE FARMÁCIA	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	01 ponto	03 pontos
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual	01 ponto	
OUTRAS COMISSÕES	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	01 ponto	03 pontos
	Proposta de Regimento Interno	01 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual	01 ponto	

QUALIDADE SUBJETIVA

AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE		PONTUAÇÃO 06 PTS	
ACOLHIMENTO	Manual com indicação das principais modalidades de urgência em que há necessidade de ativação do serviço SAMU — 192, voltado os usuários	2 pts	6 pts
ATENDIMENTO	Proposta p/ implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário com realização periódica de pesquisa de satisfação do usuário, com definição de uso das informações.	4 pts	
OS SUBITENS QUALIDADE OBJETIVA + QUALIDADE SUBJETIVA SOMAM 25 PTS			

III. **ITEM TÉCNICA** (No conjunto da proposta corresponde a 50 pts) Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem



sucedidas (11 pts), estrutura diretiva (7 pts), Organização de serviços médicos assistenciais e de enfermagem (10 pts), organização de serviços administrativos, financeiros e gerais (6 pts), com profissionais habilitados (9 pts), na busca de desenvolvimento tecnológico e científico (5 pts) para a saúde coletiva. Observa os meios sugeridos, custos, cronogramas e resultados (2 pts).

TÉCNICA

AVALIA A CAPACIDADE GERENCIAL DA PROPONENTE QUANTO A ADMINISTRAR UMA UNIDADE MÓVEL PRÉ-HOSPITALAR E CONDUZIR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS COM BOM NÍVEL DE DESEMPENHO, COM EQUIPE TITULADA NAS ÁREAS QUE SE PROPÕE ASSISTIR		PONTUAÇÃO 50 PTS	
		POR ITEM	TOTAL
EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERENCIA DO SERVIÇO MÓVEL PRÉ-HOSPITALAR	Possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, válido	2pts	11 pts
	Em serviço aeromédico, no mínimo 1 ano.	2 pts	
	Em unidade de central de regulação, no mínimo 1 ano.	2 pts	
	Em unidade de suporte básico USB, no mínimo 1 ano.	2 pts	
	Em unidade de suporte avançado USA ,no mínimo 1 ano.	3 pts	
ESTRUTURA DIRETIVA DO SAMU	Apresentação de cronograma com definição das competências de cada membro do corpo diretivo.	1 pt	7 pts
	Titulação de especialistas em administração de gestão pública, ou Saúde pública dos membros da diretoria e coordenações, valendo para cada membro o máximo de 0,50 pts, limitado a 6 pts.	6 pts	
ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTÊNCIAS E DE ENFERMAGEM	Apresentação de quadro de pessoal médico compatível com as atividades propostas no - plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário, e quando for o caso, título de especialista dos responsáveis pelos serviços (observar a legislação para cada caso).	2 pts	10 pts
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de maior complexidade na medicina como nas emergências e unidades de terapia intensiva de adulto, infantil e neonatal.	2 pt	
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais ara as Unidades de Serviço Móveis.	2 pt	



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

	Apresentação de quadro de pessoal técnico por área de atividade profissional, constando forma de vínculo, horário e salário.	2 pts	
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais).	2 pt	
ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS E GERAIS	Instrução para o funcionamento do Serviço de Psicologia com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima.	1 pt	6 pts
	Normas para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima.	2 pts	
	Norma para realização dos procedimentos de aquisição de materiais, recebimento, guarda e distribuição nas unidades do SAMU.	1 pt	
	Apresentação de POP para atividades do ciclo da assistência farmacêutica, para medicamentos, também sob controles especiais e antídotos.	1 pt	
	Apresentação de critérios operacionalização para dos serviços de limpeza, vigilância e conservação.	1 pt	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Convênio de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências.	2 pts	5 pts
	Parcerias com instituições para desenvolvimento de projetos tecnológicos para a avaliação e monitoramento de processo de trabalho na área da assistência móvel pré-hospitalar e de saúde pública.	1 pt	
	Apresentação de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar do SAMU	2 pts	
ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	Apresentação de projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações.	2 pts	9 pts
	Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas para combater absenteísmo e estimular produção.	3 pts	
	Registro e controle de pessoal e modelo Para escalas de trabalho.	2 pts	
	Apresentação de Projeto na Área da Saúde do Trabalhador.	2 pts	
PRAZOS PROPOSTOS PARA IMPLANTAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS (Metodologia de projetos)	Apresentou a proposta de trabalho seguindo o roteiro do edital com adequado planejamento, visão de futuro, oportunos cronogramas de execução, custos estimados e resultados factíveis.	1 pt	2 pts
	Nos projetos técnicos e operacionais observou a definição dos objetivos a alcançar e definiu as estratégias de implantação.	1 pt	
TOTAL DE PTS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			50 PTS



ANEXO VI
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Categoria	Carga Horária Semanal	Salário	Área de Trabalho
Total			



ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAS

Receitas e Despesas Operacionais													
RECEITAS OPERACIONAIS	MÊS 1- ANO	MÊS 2- ANO	MÊS 3- ANO	MÊS 4- ANO	MÊS 5- ANO	MÊS 6- ANO	MÊS 7- ANO	MÊS 8- ANO	MÊS 9- ANO	MÊS 10- ANO	MÊS 11- ANO	MÊS 12- ANO	TOTAL
Repasse Contrato de Gestão/Convênio (Fixo + Variável)													
Repasse Programas Especiais/Eventuais													
Total (1)	0,00	0,00	0,00	0,00									
Resultado de Aplicação Financeira													
Reembolso de Despesas													
Obtenção de Recursos Externos à SES													
"Demais Receitas" (Convênios)													
"Receitas Extras"													



Outras Receitas														
Total (2)	0,00													
Total Geral das Receitas (1) + (2)	0,00													
DESPESAS OPERACIONAIS														
1. Pessoal	0													
1.1. Ordenados														
1.2. Encargos Sociais														
1.3. Provisões (13 ^o +Férias)														
1.4. Benefícios														
2. Material/Medicamentos	0													
2.1 Medicamentos em Geral														
2.2 Medicamentos Sujeito a Controle Especial														
2.3 Antídotos														



2.4 Materiais Uso Atendimento Pré Hospitalar															
3. Materiais Diversos	0														
3.1 Equipamentos Proteção Individual e Coletiva															
3.2 Lençol e Cobertor															
3.3 Gás Medicinal															
3.4 Uniformes															
3.5 Combustível															
3.6 Head Set															
3.7 Outras Despesas com Materiais Diversos															
4. Seguros/Impostos/Taxas	0														
4.1. Seguros Veículos															
4.2. Seguro de vida															
4.2. Impostos/Taxas (Ex.: IOF, Taxas															



Bancárias, ARPE, etc.)														
5. Gerais	0													
5.1 Outras Despesas Gerais														
6. Depreciação														
7. Prestação de Serviços Terceiros	0													
7.1 Assistenciais	0													
7.1.2 Esterilização De Materiais														
7.1.3 Lavanderia														
7.1.4 Coleta e Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde														
7.1.5 Limpeza das Bases														
7.1.6 Manutenção de Equipamentos														
7.1.7 Manutenção e Lavação da Frota														
7.1.8 Manutenção do Hospital de Campanha														
7.2 Administrativos	0													



7.2.1 Telefones Celulares													
7.2.2 Locação Imóveis													
Total Geral das Despesas	0,00												
Déficit/Superávit	0,00												
8. Investimentos													
8.1 Equipamentos													
8.2 Móveis e Utensílios													
8.3 Obras e Construções													
8.4 Veículos													
TOTAL	0,00												



ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DA BASE DO SAMU

Em cumprimento ao Edital de Concurso de Projetos SES/SEA N.º _____/2021, em relação à Apresentação da Proposta de Trabalho, atesto para os devidos fins, que o representante da Entidade _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, vistoriou as instalações físicas, viatura e os equipamentos do SAMU disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde/SC.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante do Estado de Santa Catarina



ANEXO VIII-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE
VISTORIA DA UNIDADE DE SAÚDE**

Declaro, na qualidade de representante da entidade _____, CNPJ nº _____, que não será necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução dos serviços objeto do CONCURSO DE PROJETOS SES nº __/2021 cuja finalidade é a Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, SAMU, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, por entidade de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada como Organização Social, no âmbito do Estado de Santa Catarina, na área da saúde, conforme definido neste Edital de Concurso de Projetos e seus Anexos, e que estamos cientes de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, viaturas e equipamentos.

Local, _____, de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)



ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção Edital de Concurso de Projetos SES/SEA N.º ____/2021.

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Local, _____, de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)



ANEXO X
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE _____, por seu representante legal _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____ devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____ à Rua _____, N.º _____, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, N.º _____ PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Gestão e demais documentos relativos à execução do objeto contratado pela SES/SC, em ___/___/___, conforme Edital de Concurso de Projetos SES/SEA N.º ___/2021, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Local, _____, de _____ de _____.

(Assinatura do Outorgante)



ANEXO XI

**MODELO DE PLANILHA DE BENS E MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA O
FUNCIONAMENTO DO SAMU**

Descrição do Equipamento	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº /20XX E ANEXOS TÉCNICOS

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SES/SC – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E XXXXXXXXX, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO ADMINISTRAÇÃO – SEA/SC, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, doravante denominada ÓRGÃO SUPERVISOR, CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, Bairro Centro, CEP 88.015-130, Florianópolis, SC, neste ato representado por seu titular, o Secretário de Estado da Saúde, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____/SC, e CPF nº _____, e de outro lado a _____, doravante denominada EXECUTORA, entidade de direito privado, de fins não lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Santa Catarina pelo Decreto nº _____, de _____, CNPJ/MF nº _____, inscrito no CREMESC sob nº _____, com endereço à Rua _____, bairro _____, n. _____ Cep: _____, e com estatuto arquivado no _____ Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº _____, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração, doravante denominada INTERVENIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 401, n. 4600, Bloco 3, 2º andar, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF nº 80.460.835/0001-63, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado da Administração, **XXXXXXXXXX**, CI nº _____/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde/SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando a Portaria Conjunta nº _____, de _____, o Extrato do Concurso de Projetos SES/SEA nº ___/2021, de _____, e alterações posteriores, e o correspondente ato de Homologação



por meio da Portaria Conjunta nº _____, publicado no DOE nº _____, de _____, inserido nos autos do processo SES nº _____/20XX, tudo de conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde emanadas do Ministério da Saúde, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) a serem desenvolvidos no Estado de Santa Catarina, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o gerenciamento e execução das atividades e serviços na área de atendimento pré-hospitalar móvel e transferência inter-hospitalar, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Santa Catarina, em conformidade com as cláusulas e condições deste instrumento e anexos técnicos que o integram.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Fazem parte integrante deste CONTRATO:

- a) O Anexo Técnico I – Plano de Trabalho;
- b) O Anexo Técnico II – Sistemática de Avaliação e Critérios de Pagamento;
- c) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade;
- d) O Anexo Técnico IV – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis; e
- e) O Anexo Técnico V - Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os objetivos estratégicos deste Contrato de Gestão estão de acordo com as Políticas Nacionais e Estaduais de Saúde, a saber:

1. Realizar o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e quando se fizer



necessário, transportá-lo com segurança a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde.

- 2.** Realizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes, inclusive acompanhamento intra-hospitalar para a realização de exames, conforme deliberações vigentes, em consonância com a CERINTER e fluxos estabelecidos;
- 3.** Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;
- 4.** Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;
- 5.** Prover banco de dados estatísticos atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, dados médicos e dados de situações de crise e de transferência inter-hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;
- 6.** Realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;
- 7.** Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;
- 8.** Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros;
- 9.** Participar em parceria com o Núcleo de Educação em Urgência - NEU da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;
- 10.** Cumprir o Termo de Cooperação Técnica n.º2017TN001654 firmado entre a SES e a SSP por meio do CBMSC e outros termos de cooperação técnicas vigentes entre as Instituições parceiras do APH Móvel Catarinense.



- 11.** Observar e fazer cumprir os fluxos estabelecidos pela Rede de Atenção às Urgências.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENS PÚBLICOS

Para a consecução dos objetivos deste Contrato de Gestão, o Estado de Santa Catarina disponibilizará à EXECUTORA os bens patrimoniais de sua propriedade, formalizado através do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis e Imóveis, conforme Anexos Técnicos IV e V deste instrumento, os quais deverão ser mantidos e conservados pela EXECUTORA, preservando-se, inclusive, o cadastro de patrimônio público estadual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A EXECUTORA deverá manter, em perfeitas condições de uso os equipamentos, bens móveis e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados, observadas as seguintes premissas:

- I. As viaturas e equipamentos de risco passíveis de serem assegurados por companhia de seguro deverão ser segurados em grupo ou individualmente pela EXECUTORA com os recursos financeiros repassados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, compreendendo: cobertura contra colisão/incêndio/roubo/furto, danos materiais, danos corporais, equipamentos e estruturas que compõem sua transformação em ambulância, danos morais/estéticos;
- II. Findo o presente Contrato de Gestão, os bens imóveis mencionados no Anexo Técnico V - Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, deverão ser devolvidos ao Estado de Santa Catarina, no mesmo estado de conservação em que foram entregues à EXECUTORA, considerando-se as devidas depreciações, sob pena de ressarcimento;
- III. Comprovando-se o mau uso de equipamentos móveis relacionados no Anexo Técnico IV - Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, ficará a EXECUTORA obrigada à restituição;



- IV. Os bens adquiridos pela EXECUTORA na execução do Contrato de Gestão e a ele afetados, ao seu término, em caso de rescisão ou pela extinção da entidade, incorporar-se-ão ao patrimônio do Estado;
- V. Os regulamentos para contratação de obras e serviços, de compras e contratação de pessoal, bem como plano de cargos e salários, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- VI. O pagamento dos tributos prediais sobre os bens de propriedade do Estado, quando devido, será efetuado pela EXECUTORA;
- VII. A EXECUTORA tem a obrigação de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos bens imóveis, equipamentos, bens móveis e instrumentais utilizados;
- VIII. A EXECUTORA apresentará ao ÓRGÃO SUPERVISOR os projetos de reformas/ampliações físicas ou incorporações tecnológicas mediante a repactuação de metas, cabendo previamente a este a aprovação e alocação dos recursos financeiros necessários à consecução do projeto;
- IX. A incorporação de novos bens que venham a integrar o ativo fixo (patrimônio), incluindo os ativos diferidos, oriunda de recursos do presente Contrato de Gestão, será precedida de parecer técnico e autorização do ÓRGÃO SUPERVISOR.
- X. Uma vez adquiridos os bens na forma da subcláusula anterior, a EXECUTORA providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o inventário das referidas aquisições, instruído com as cópias das respectivas Notas Fiscais e a transferência de domínio dos referidos bens para o ÓRGÃO SUPERVISOR, a fim de integrar o patrimônio do Estado de Santa Catarina;
- XI. A Executora publicará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamentos aprovados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, contendo os procedimentos que serão



adotados no âmbito do Contrato de Gestão para contratação de obras e serviços, de compras e contratação de pessoal, bem como plano de cargos e salários;

- XII. A EXECUTORA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao ÓRGÃO SUPERVISOR, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas;
- XIII. Os bens móveis, bem como os imóveis pertencentes ao SAMU, têm o seu uso permitido à EXECUTORA pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual nº 12.929/2004 e demais normas legais aplicáveis;
- XIV. A EXECUTORA receberá, através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo da Permissão de Uso dos Bens Móveis e Imóveis, conforme Anexos IV e V e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos;
- XV. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado de Santa Catarina, após prévia avaliação e expressa autorização do ÓRGÃO SUPERVISOR;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Sobre o Gerenciamento de Tecnologia, para atender e adequar a Resolução RDC nº 02/2010 do Ministério da Saúde, a Executora deverá manter durante a vigência deste Contrato um Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme disposição a seguir:

- a) Como parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares - EMH, a Executora deverá manter o inventário do parque tecnológico atualizado e disponível ao Órgão Supervisor para consultas e



- acompanhamento/supervisão, bem como a indicação do histórico e do estado em que se encontram;
- b) Ainda em relação à funcionalidade dos EMH, a Executora deverá realizar ensaio de desempenho e segurança elétrica dos equipamentos médico-hospitalares. Os ensaios deverão seguir metodologias consolidadas e ser registrados sob forma de relatório individual. Os ensaios deverão ser realizados após as manutenções corretivas e/ou a cada a12 (doze) meses;
- c) Relatórios periódicos semestrais deverão ser apresentados ao Órgão Supervisor a fim de acompanhar/supervisionar o processo de gerenciamento do parque tecnológico do SAMU.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS HUMANOS

- I.** A EXECUTORA deverá contratar pessoal, diretamente, ficando sob sua responsabilidade a forma de regime CLT, através de processo seletivo simplificado, após a sua devida qualificação, podendo para tal fim utilizar-se dos recursos do presente contrato de gestão, respeitando as necessidades do quadro funcional mínimo apresentado no Plano de Trabalho apresentados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR e que faz parte integrante do presente contrato;
- II.** Os colaboradores da EXECUTORA deverão estar assegurados em grupo ou individualmente em companhia de seguro de vida, com os recursos repassados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR estabelecidos na cota-parte global do presente contrato, com coberturas para seguro de vida: morte, invalidez permanente por acidente e indenização especial por acidente;
- III.** O registro para controle de jornada deverá ser por meio eletrônico;
- IV.** A Contratação de pessoal dependerá de seleção pública realizada por meio de critérios estabelecidos em regulamentação própria, em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e



eficiência, conforme regulamentos de compras e contratação de pessoal, bem como plano de cargos e salários;

- V. Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia;
- VI. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;
- VII. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SES/SC e do SAMU;
- VIII. A EXECUTORA utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste contrato e seus anexos que integram este instrumento;
- IX. A EXECUTORA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao ÓRGÃO SUPERVISOR;
- X. Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;
- XI. A EXECUTORA em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento;
- XII. A capacitação dos profissionais contratados pela EXECUTORA será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a



participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

CLÁUSULA QUINTA: DO COMPROMISSO ENTRE AS PARTES

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA - A EXECUTORA obriga-se a:

Em cumprimento às suas obrigações, caberão à EXECUTORA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, as seguintes:

1. Prestar os serviços de saúde especificados no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste contrato;
2. Garantir que o atendimento de todos os usuários seja realizado por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;
3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o endereço e o município de residência;
4. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
5. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;



6. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

6.1 - Comunicar à instância responsável do ÓRGÃO SUPERVISOR todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua ocorrência;

7. Transferir, integralmente ao ÓRGÃO SUPERVISOR em caso de desqualificação da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde

8. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

9. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

10. Adotar o símbolo e o nome designativo do SAMU de acordo com as definições de comunicação visual definidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

11. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

12. Manter sempre atualizados os arquivos médicos pelo prazo mínimo de 20 anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

13. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

14. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;



15. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
16. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.
17. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
18. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
19. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
20. Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo ÓRGÃO SUPERVISOR para execução do objeto deste contrato em contas bancárias específicas e exclusivas, vinculadas ao SAMU, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos da Organização Social.
21. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do SAMU, sem prévia ciência e aprovação por escrito da Secretaria de Saúde do Estado/SC.
22. Apresentar ao ÓRGÃO SUPERVISOR, relatório mensal e conclusivo do exercício anual, ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente aos respectivos exercícios financeiro mensal e anual;
23. Elaborar e fazer publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da vigência deste instrumento, regulamentos aprovados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, contendo os procedimentos que serão adotados, no



âmbito do Contrato de Gestão, para contratação de obras e serviços, compras e contratação de pessoal, bem como Plano de Cargos e Salários;

24. Manter atualizadas as bases de dados dos sistemas de informação disponibilizados pelo Ministério da Saúde e SES/SC;

25. Promover capacitação permanente dos profissionais que prestam os serviços relacionados ao presente Contrato de Gestão de acordo com as determinações do Ministério da Saúde sendo orientada e ordenada pelo Núcleo de Educação em Urgência, com a garantia de aplicação dos recursos definidos na proposta orçamentária do SAMU/SES;

26. Cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelos órgãos públicos competentes do Sistema Único de Saúde, através da Coordenação Geral de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde, inclusive as normatizações do gestor estadual do SUS e as normativas advindas da Comissão Intergestora Bipartite - CIB;

27. Apresentar, em prazo máximo de 120 dias após assinatura deste contrato, protocolos técnicos de atendimento de urgência e regulação, sob a coordenação da Diretoria de APH Móvel – DAPM, que deverão ser publicados pelo Órgão Supervisor na forma de Portaria;

28. Cumprir os protocolos e diretrizes técnicas de atendimento de urgência e regulação, elaborados em conjunto com a coordenação das equipes técnicas do SAMU/SES, através da Diretoria de Atendimento Pré Hospitalar Móvel – DAPM, que deverão ser publicados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR na forma de Portaria; Os protocolos deverão estar em conformidade com as portarias publicadas a nível nacional e estadual, cumprindo a política contida nos planos nacional e estadual de urgência e emergência;

29. Efetuar o pagamento das taxas instituídas pelo Poder Público, com base no inciso II do art.145 da Constituição Federal;

30. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no SAMU, disponibilizando a qualquer momento ao **Órgão Supervisor** e às auditorias do



SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no SAMU;

31. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

32. Como condição para assinatura do contrato a **Executora** deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital;

33. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;

34. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **Órgão Supervisor**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob a responsabilidade da Executora na execução dos serviços contratados;

35. Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto ao **Órgão Supervisor** o ressarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas;

36. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

37. Fica a **Executora** responsável pela aquisição de equipamentos, máquinas e utensílios, bem como execução de obras complementares necessárias ao pleno funcionamento do SAMU, devendo esta obter prévia análise e aprovação do **Órgão Supervisor**;



38. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do SAMU, conforme Termos de Permissão de uso, anexos integrantes deste Contrato;
39. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nas viaturas, equipamentos e instalações físicas;
40. Enviar ao **Órgão Supervisor**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no SAMU, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados pela unidade de saúde;
41. Encaminhar ao **Órgão Supervisor** as informações de que trata o item anterior, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;
42. Incentivar o uso seguro de medicamentos, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SES/SC;
43. Implantar pesquisa de satisfação, dando seguimento por meio de análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
44. A **Executora** deverá publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 de abril do ano subsequente;
45. A **Executora** deverá elaborar e encaminhar ao **Órgão Supervisor**, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução, trimestral, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao trimestre;
46. A **Executora** deverá elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, devendo ser apresentado ao **Órgão Supervisor** até o dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente;



47. A **Executora** deverá anexar juntamente com a prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior das bases não compartilhadas, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior;

48. Comunicar ao **Órgão Supervisor** todas as aquisições e doações de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua ocorrência;

49. Permitir o livre acesso das Comissões instituídas pelo **Órgão Supervisor**, do Controle Interno, da Auditoria Geral do SUS, e das coordenações de fiscalização da DAPM/SUE/SES, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão *in loco* de fiscalização ou auditoria;

50. Apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento os regulamentos de contratação de obras e serviços; compras e contratação de pessoal; e plano de cargos e salários, devendo os mesmos ser referendados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente Contrato e devidamente publicados;

51. Garantir à segurança patrimonial, pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados;

52. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente;

53. Em relação ao Gerenciamento de Tecnologia, a Executora deverá manter durante a vigência deste contrato um Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares para atender e adequar o SAMU na Resolução RDC nº 02/2010, do Ministério da Saúde;

54. Como parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares, a Executora deverá manter o inventário do parque tecnológico atualizado, bem como a indicação do histórico e do estado que o mesmo se



encontra, encaminhando relatórios trimestrais ao Órgão Supervisor a fim de acompanhar/supervisionar o processo de gerenciamento do parque tecnológico;

55. Em relação aos direitos dos usuários, a **Executora** obriga-se a:

- a) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- b) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- c) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- d) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- f) Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O ÓRGÃO SUPERVISOR obriga-se à:

1. Prover a EXECUTORA dos meios materiais e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Contrato;
2. Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II – Sistemática de Avaliação e Critérios de Pagamento, que integra este instrumento;
3. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos legais e com a respectiva celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, conforme anexos deste Contrato.
4. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;



5. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.
6. Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do presente Contrato de Gestão, de forma setorial, com a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde;
7. Disponibilizar informações e acesso aos sistemas e dados necessários à execução do presente contrato;
8. Programar, em conjunto com a EXECUTORA, a adequação e ampliação da rede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, obedecendo ao Plano Estadual de Urgências e Emergências e suas alterações;
9. Incluir a EXECUTORA em programas de ajuda interna e externa destinada a ampliação e melhorias dos serviços prestados;
10. Prestar esclarecimentos e informações à **Executora** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
11. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente Contrato a ser instituída para esse fim, a qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela **Executora** aos usuários no SAMU;
12. Referendar, por meio da Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente Contrato os regulamentos previstos no Decreto nº 4.272/2006.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **INTERVENIENTE** obriga-se a:

1. Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do presente Contrato de Gestão, de forma global e, sempre que se mostrar necessário, suscitar



questionamentos necessários a serem esclarecidos junto a órgãos externos como Procuradoria-Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, bem como a outros que se mostrarem pertinentes ao assunto;

2. Orientar os demais partícipes acerca da implementação do programa de publicização de atividades por meio de entidades qualificadas como Organizações Sociais;

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

No âmbito deste Contrato de Gestão, o ÓRGÃO SUPERVISOR será responsável pela fiscalização de sua execução, juntamente com a Secretaria de Estado da Administração, denominada INTERVENIENTE, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da EXECUTORA, de acordo com os objetivos, metas, indicadores de desempenho e sistemática de avaliação, constante dos anexos deste instrumento, nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O ÓRGÃO SUPERVISOR e a INTERVENIENTE nomearão, na forma da lei e por meio de Portaria Conjunta, a Comissão de Avaliação e Fiscalização, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento. A Comissão de Avaliação e Fiscalização será presidida por representante do ÓRGÃO SUPERVISOR, conforme regras e critérios definidos na Portaria que a instituir.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A EXECUTORA elaborará e apresentará ao ÓRGÃO SUPERVISOR, que encaminhará à Comissão de Avaliação e Fiscalização, prestação de contas inerente ao Contrato de Gestão, contendo relatório circunstanciado de execução, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos técnicos legalmente previstos. A Comissão de Avaliação e Fiscalização



(CAF) reunir-se-á no mínimo trimestralmente, em data previamente definida entre os partícipes para:

- I – acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela EXECUTORA, em face das metas, indicadores e ações acordados neste Contrato de Gestão;
- II – recomendar, de forma justificada, a revisão das metas, dos indicadores e dos respectivos valores de desembolso, quando necessário.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Comissão de Avaliação e Fiscalização e o ÓRGÃO SUPERVISOR poderão exigir da EXECUTORA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A EXECUTORA encaminhará ao ÓRGÃO SUPERVISOR, até 90 dias contados da data do encerramento do correspondente exercício financeiro, o processo de prestação de contas anual, referente ao presente Contrato de Gestão, exigido pelos órgãos de controle interno e externo do Estado, junto com o respectivo Relatório Anual de Desempenho.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Caberá à EXECUTORA promover, até 30 dias após a aprovação pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em jornal de circulação estadual e por meio eletrônico de divulgação, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato de Gestão, relativos ao exercício anterior.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O ÓRGÃO SUPERVISOR e a EXECUTORA cumprirão, no desempenho de suas atividades, as recomendações da Comissão de Avaliação e Fiscalização, visando adequar este Contrato de Gestão aos resultados de sua execução.

SUBCLAÚSULA SÉTIMA - a EXECUTORA deverá garantir o funcionamento dos Comitês Gestores de Urgência e Emergência Regionais e Estaduais, cumprindo as normas definidas pela Portaria Ministerial 2048 de 05 de Novembro de 2002, respeitando inclusive as suas composições, as suas competências e as suas decisões;



SUBCLAÚSULA OITAVA - Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pelo Secretário de Estado de Saúde, que nortearão as correções que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento, e em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social;

SUBCLAÚSULA NONA - Ao final de cada exercício financeiro a Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente Contrato elaborará consolidação dos relatórios técnicos e encaminhará ao Secretário de Estado de Saúde, que, após ciência e aprovação, encaminhará os mesmos ao Tribunal de Contas do Estado;

SUBCLAÚSULA DÉCIMA - O **Órgão Supervisor** poderá requerer a apresentação pela **Executora**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O **Órgão Supervisor** poderá exigir da **Executora**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde, que dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Sem prejuízo da medida a que se refere o item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde que deverá representar à Procuradoria-Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, para que requeira ao juízo competente



a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em cada Base do SAMU que opere nos quartéis do CBMSC haverá um bombeiro militar responsável para informar, através registros, as ocorrências e intercorrências de serviços e bens, e a DAPM/SUE/SES, por sua vez, notificará a EXECUTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

1. O **Órgão Supervisor** será responsável pela supervisão, monitoramento, controle e avaliação periódicos da execução do Contrato de Gestão, por meio dos setores técnicos, podendo contar com a participação do **Interveniente**, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Estado. Será instituída pelo **Órgão Supervisor** a Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF do presente Contrato, por meio de Portaria Conjunta do Secretário de Estado de Saúde e do Secretário de Estado da Administração, envolvendo todas as áreas correlacionadas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato.

1.1. A CAF do presente Contrato será composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, preferencialmente servidores públicos, na forma do Decreto Estadual nº 4.272/2006 e, no mínimo, por:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Saúde, sendo que 1 (um) a presidirá;
- b) 01 (um) representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde;
- c) 01 (um) representante da **Executora** do Contrato de Gestão, indicado pelo órgão de deliberação superior da entidade;
- d) 01 (um) representante dos servidores disponibilizados, se houver;

2. A execução do presente Contrato de Gestão será acompanhada pela CAF acima especificada, por meio do disposto neste Contrato, seus Anexos e



instrumentos por ela definidos, conforme atribuições definidas no Decreto Estadual nº 4.272/2006;

3. A CAF analisará, periodicamente, os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão e será responsável pela emissão de relatório conclusivo.

4. A CAF deverá aprovar os relatórios gerenciais e de atividades da **Executora** e encaminhar ao **Órgão Supervisor**, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório sobre a execução do objeto do Contrato de Gestão, contendo comparativo entre as metas estabelecidas e os resultados alcançados;
- b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- c) demonstrativo da aplicação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza percebidas pelos dirigentes e empregados;
- d) parecer e relatório de auditoria, elaborado para monitorar a execução do Contrato de Gestão;
- e) extrato da execução física e financeira;

4.1. Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pelo Secretário de Estado de Saúde, que norteará as correções que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento, e em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social;

4.2. Ao final de cada exercício financeiro a CAF do presente Contrato elaborará consolidação dos relatórios técnicos e encaminhará ao Secretário de Estado de Saúde, que, após ciência e aprovação, encaminhará os mesmos à Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda que, após os procedimentos legais, promoverá o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;



5. O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado;

6. O **Órgão Supervisor** deverá requerer a apresentação pela **Executora**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado;

7. O **Órgão Supervisor** poderá exigir da **Executora**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios;

8. Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde, que deverá adotar as medidas administrativas necessárias e dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária;

9. Sem prejuízo da medida a que se refere o item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde que deverá representar à Procuradoria Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público;



10. A CAF deverá, periodicamente, comparecer ao local da prestação de serviços, colhendo informações e documentos necessários a subsidiar a análise da prestação de contas, notadamente quanto à veracidade das informações apresentadas e também quanto às condições físicas da unidade de saúde sob gestão da OS e a qualidade dos serviços prestados.

11. O relatório de execução do Contrato de Gestão deve ser publicado na imprensa oficial, anualmente, devendo o **Órgão Supervisor** emitir parecer sobre as contas apresentadas.

12. Caberá a CAF, analisar o que segue:

- a) avaliar se, na formalização do Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos, foram estabelecidos os preceitos legais e regulamentares;
- b) avaliar a confiabilidade das fontes e a fidedignidade das informações apresentadas e dos indicadores utilizados para demonstrar o cumprimento das metas;
- c) avaliar o atingimento dos objetivos e o cumprimento das metas pactuadas, verificando o percentual de realização mediante indicadores de desempenho definidos no Contrato de Gestão;
- d) avaliar se os indicadores de desempenho definidos no Contrato de Gestão são suficientes e adequados para medir o cumprimento das metas quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividades;
- e) avaliar se as metas pactuadas são compatíveis com a capacidade da **Executora** para atingi-las;
- f) avaliar se os princípios da legalidade, legitimidade impessoalidade, moralidade e publicidade estão sendo seguidos e observados pela **Executora**;
- g) avaliar o cumprimento das obrigações contratuais;
- h) avaliar se os objetivos e metas estabelecidos no Contrato de Gestão são suficientes para o atendimento da demanda da sociedade;
- i) concluir, com base nas informações obtidas na aplicação dos procedimentos anteriores, quanto ao desempenho da **Executora** sob ponto de vista da eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividade.



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A **Executora** elaborará e apresentará ao **Órgão Supervisor** prestação de contas relativa à utilização dos recursos e execução do Contrato de Gestão.

1.1. A Gerência de Contabilidade da SES/SC realizará a análise da prestação de contas e promoverá, juntamente com a Gerência de Supervisão das Organizações Sociais, as diligências necessárias para corrigir eventuais inconsistências ou irregularidades. Após concluída a análise, encaminhará parecer técnico à Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF, contendo relatório circunstanciado de execução, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos técnicos legalmente previstos.

2. O prazo para a apresentação da prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros do Contrato de Gestão pela **Executora**, será de 90 (noventa) dias.

3. A CAF e o **Órgão Supervisor** poderão exigir da **Executora**, a qualquer tempo, informações e documentos complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios, bem como realizar inspeções *in loco* sempre que entender pertinente.

4. A **Executora** encaminhará ao **Órgão Supervisor**, em até 90 dias após a data do encerramento do correspondente exercício financeiro, o processo de prestação de contas anual, referente ao presente Contrato de Gestão, exigido pelos órgãos de controle interno e externo do Estado, junto com o respectivo Relatório Anual de Desempenho.

5. Caberá à **Executora** promover, até 30 dias após a aprovação pela CAF, a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em jornal de circulação estadual e por meio eletrônico de divulgação, dos relatórios financeiros e de



execução deste Contrato de Gestão, relativos ao exercício imediatamente anterior.

6 As despesas administrativas oriundas deste Contrato de Gestão que eventualmente incidem sobre a matriz da **Executora**, obedecido ao critério da proporcionalidade, poderão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da **Executora**, sobre os valores mensais do Anexo Técnico III - Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato, desde que sejam autorizadas pelo **Órgão Supervisor** e comprovadas na respectiva na prestação de contas. Os serviços serão definidos após análise da necessidade pelo **Órgão Supervisor** do Contrato e a **Executora**, sujeitos à aprovação pelo titular da Pasta.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

1. A **Executora** utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes, utilizando parâmetros de equipe especializada de acordo com a Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde, para a realização das ações previstas neste contrato e seus anexos que integram este instrumento;

2. A **Executora** responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **Órgão Supervisor**;

2.1. No caso de novo prestador este não responderá pelas obrigações trabalhistas anteriores e/ou de responsabilidade da atual prestadora dos serviços, sendo que os pagamentos decorrentes de verbas rescisórias originárias do contrato anterior serão pagas através de aportes mensais a ser comprovado por planilhas e documentos das despesas.



3. Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor de mercado da região, a política remuneratória do Estado, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

4. A **Executora** em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento;

5. A capacitação dos profissionais contratados pela **Executora** será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais;

6. A **Executora** deverá realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos através de processo simplificado que possibilite aferir o conhecimento do profissional em sua área de atuação, pautada em critérios previamente definidos em seu próprio regulamento de seleção de pessoal, de forma a adotar critérios objetivos de seleção de pessoal, assegurando a isonomia entre os interessados, a impessoalidade, a transparência e publicidade dos procedimentos utilizados para a admissão de pessoal.

7. Os servidores efetivos da SES que atendam as qualificações mínimas para o serviço do SAMU poderão a critério da SES, retornar ao serviço sob gestão da Organização Social, sendo esta relação de trabalho regida pela Lei Estadual nº 323/2006 (Estabelece Estrutura de Carreira, reestrutura o sistema de remuneração e dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde e estabelece outras providências) e suas alterações e pela Lei Estadual nº 6.745/85 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

7.1. Fica vedada à incorporação aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga, bem como ao pagamento de vantagem pecuniária permanente pela **Executora**, ao servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria



conforme determina §2º, do Art. 22, da Lei nº 12.929/2004.

7.2. O Valor pago pelo Órgão Supervisor, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor cedido à Executora, será deduzido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REGULAÇÃO ESTADUAL

O Órgão Supervisor deverá garantir o funcionamento da Regulação Estadual, respeitando as suas atribuições definidas na 177/CIB/2021 - Regimento Institucional do SAMU, bem como as demais pactuações da CIB referente ao serviço SAMU. Os médicos da Regulação Estadual deverão ser previamente capacitados para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado por igual período, no interesse de ambas as partes, mediante legislação vigente, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, especificados no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará à EXECUTORA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Sistemática de Avaliação e Critérios de Pagamento, a importância global estimada de R\$ XXXXXX (valor por extenso), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ XXXX (valor por extenso);

II. A referida importância onerará a seguinte dotação orçamentária: Programa 430 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;



Subação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.50.85.01; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde, Fontes de Recursos: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 185 e/ou 385, nos termos do Anexo Técnico II – Sistema de pagamento.

III. Os recursos repassados à EXECUTORA deverão aplicados no mercado financeiro, através da instituição oficial indicada para receber os recursos proveniente deste Contrato, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO. A modalidade desta aplicação deve prever a aplicação automática, rentabilidade e liquidez diária.

IV. Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela EXECUTORA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social de Saúde e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

V. A EXECUTORA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social, designada como EXECUTORA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente ao ÓRGÃO SUPERVISOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Do montante previsto na Cláusula Décima Segunda, o valor de R\$ XXXXX (valor por extenso), correspondente à primeira parcela, será pago no mês subsequente da assinatura deste CONTRATO;



2. As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados ao final de cada trimestre de execução, sempre no segundo mês subsequente ao final do trimestre após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade;
3. Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II - Sistemática de Avaliação e Critérios de Pagamento, que integra o presente Contrato de Gestão;
4. Os indicadores do último trimestre do ano serão avaliados no mês de fevereiro do ano seguinte;
5. A **Executora** deverá apresentar até o 5º dia do mês Relatórios Gerenciais bem como o extrato bancário da conta;
6. O **Órgão Supervisor** deverá efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, diante de apresentação de recibo;
7. Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, a **Executora** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato;
8. Em sendo apurado saldo financeiro remanescente do Contrato de Gestão nº /2021 superior a 2 (duas) parcelas mensais vigentes, o Órgão Supervisor poderá reter, a seu critério, parcelas de recursos financeiros, visando ajustar o saldo financeiro do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde/SC.

A repactuação, parcial ou total, deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, será, necessariamente, precedida de justificativa do ÓRGÃO SUPERVISOR e da EXECUTORA e poderá ocorrer:

- I. Por recomendação da Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF;
- II. Para adequações do Projeto de Trabalho em face da evolução científico-tecnológica;
- III. Para adequação à Lei Orçamentária Anual;
- IV. Para adequação às novas políticas de governo que interfiram na execução das condições contratuais originalmente pactuadas;
- V. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência;
- VI. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- I – se houver descumprimento por parte da EXECUTORA e/ou demais partícipes ainda que parcial, das cláusulas do presente contrato, dos objetivos e metas, decorrentes da má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;



II – na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, que tenham sido validadas pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, na forma deste Contrato de Gestão;

III – se houver alterações no Estatuto da EXECUTORA que impliquem na modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente Contrato de Gestão;

IV - por ato unilateral da EXECUTORA, na hipótese de atrasos dos repasses financeiros devidos pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, previstos no anexo II - Cronograma de Desembolso Financeiro, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **Executora** notificar o **Órgão Supervisor**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

V – por ato unilateral da EXECUTORA, na hipótese de não renovação do Certificado de Entidade de Assistência Social concedido pelo CNAS;

VI – por ato unilateral da EXECUTORA, devidamente justificado pela inviabilidade econômica do presente Contrato de Gestão, mediante comunicação ao ÓRGÃO SUPERVISOR, através de correspondência protocolada, com antecedência mínima de 120 dias, sem obrigações indenizatórias por parte da EXECUTORA, por este motivo;

VII - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

VIII - pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias;

IX - Confirmada uma das hipóteses de rescisão contratual, o **Órgão Supervisor** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis após a conclusão de processo administrativo que garantirá o princípio do contraditório e da ampla defesa;



X - Em caso de rescisão unilateral por parte da **Executora**, ressalvada a hipótese de inadimplemento do **Órgão Supervisor**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.;

XI - A **Executora** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao **Órgão Supervisor**;

XII - O **Órgão Supervisor** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **Executora** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **Executora** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **Órgão Supervisor**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. No caso de rescisão administrativa, a EXECUTORA deverá de imediato, prestar contas da gestão dos recursos recebidos à conta do presente Contrato de Gestão, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. No caso da rescisão unilateral proposta pela EXECUTORA devido ao atraso não justificado dos repasses devidos, caberá ao ÓRGÃO SUPERVISOR arcar com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela EXECUTORA para a execução do objeto deste contrato, sem prejuízo de indenização a que a EXECUTORA porventura faça jus.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A EXECUTORA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa conforme legislação pertinente à matéria tratada nos itens do instrumento contratual.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Em caso de rescisão unilateral por parte do ÓRGÃO SUPERVISOR, que não decorra de má-gestão, culpa ou dolo da EXECUTORA, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará à EXECUTORA os recursos necessários à dispensa do pessoal contratado pela EXECUTORA, para a execução do objeto deste contrato, independente de indenização a que a EXECUTORA porventura faça jus.



SUBCLÁUSULA QUINTA. Ocorrendo a extinção ou desqualificação da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, acarretará:

- a) A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio do **Órgão Supervisor**, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato;
- b) A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme Lei nº 12.929/2004 e alterações posteriores;
- c) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no SAMU, as fichas e prontuários dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

A inobservância, pela EXECUTORA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o ÓRGÃO SUPERVISOR a aplicar-lhe as sanções previstas em lei e na legislação do componente federal, estadual e municipal de auditoria do SUS, sendo:

I - Advertência escrita;

II - Rescisão do Contrato de Gestão;

III - Suspensão de participar de processos de seleção com o Estado de Santa Catarina por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade, de lavra do Secretário de Estado da Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a EXECUTORA ressarcir o Poder Público Estadual pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;



V - Ressarcimento aos cofres públicos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas de cada ocorrência, nos termos do Decreto Estadual 688, de dois de outubro de 2007.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O valor de eventuais sanções será descontado dos pagamentos devidos à EXECUTORA, conforme legislação em vigor e definição da CAF.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito do ÓRGÃO SUPERVISOR exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A aplicação de penalidades e/ou a rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da EXECUTORA como Organização Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente;

II - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo ÓRGÃO SUPERVISOR sobre a execução do presente Contrato, a EXECUTORA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à EXECUTORA;

III - Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **Executora**, o **Órgão Supervisor** poderá assumir,



imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme Decreto Estadual nº 4.272/2006;

IV - O Estado de Santa Catarina possui a prerrogativa, através órgãos de controle externo e internos do Estado, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos;

V - A **Executora** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no Anexo Técnico IV e V, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento serão dirimidas pelas normas que regem o Direito Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Contrato de Gestão de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Florianópolis/SC, _____ de _____ de 20XXX

XXXXXXXXXX

Secretário de Estado da Saúde

XXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado da Administração

Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS

NOME: _____

RG nº _____

CPF nº _____

NOME: _____

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO TÉCNICO I PLANO DE TRABALHO

INFORMAÇÕES SOBRE O SAMU

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Santa Catarina, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, adotou o novo modelo de gestão operacional para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192, que tem por objetivos:

1.1.1. potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população;

1.1.2. melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada; e

1.1.3. implantar um modelo de gerência voltado para resultados;

1.1.4. executar os serviços de atendimento pré hospitalar móvel e transferências de pacientes graves em consonância com a Central Estadual de Internação Hospitalar, com observância da Política Nacional de atenção às urgências (Portaria GM MS 2048/02 e anexo III da Portaria de Consolidação nº 03 de 03/10/2017 origem PRT 1010 de 21/05/2012), Política Nacional de atenção à Saúde, a Portaria nº 1.559 de 01/08/2008 demais documentações pertinentes do Estado de Santa Catarina, Plano Estadual de Atenção às Urgências – componente móvel, deliberações da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), do Conselho Estadual de Saúde e Portaria 641, de 26 de agosto de 2020.

1.2. O modelo gerencial aprovado obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se o papel do Serviço Móvel de Urgência – SAMU192 dentro da Rede de Atenção às Urgências.

1.3. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência está distribuído nas macrorregiões do Estado de Santa Catarina e serviço aeromédico, como segue:

1.3.1. Macrorregião Norte-Nordeste;

1.3.2. Macrorregião Vale do Itajaí;

1.3.3. Macrorregião Foz do Rio Itajaí;

1.3.4. Macrorregião Grande Florianópolis;

1.3.5. Macrorregião Planalto Serrano.

1.3.6. Macrorregião Meio Oeste Catarinense;

1.3.7. Macrorregião Grande Oeste;

1.3.8. Macrorregião Sul; e

1.3.9. Serviço Aeromédico.

1.4. O serviço é composto por:

1.4.1. 08 (oito) Centrais de Regulação de Urgências (CRU) de responsabilidade da SES, exceto os Técnicos Auxiliares de Regulação Médica – TARM e Rádio Operadores – RO, que deverão ser contratados pela OS;

1.4.2. por 26 (vinte e seis) Unidades de Suporte Avançado (USA) terrestres e 8 unidades reservas (backup), distribuídas nas macrorregiões no Estado de Santa Catarina;

1.4.3. 04 (quatro) aeronaves, sendo a manutenção das aeronaves e recursos humanos de responsabilidade da SES/CBMSC, e o fornecimento de materiais e equipamentos de APH, manutenção de equipamentos, insumos, medicamentos, antídotos e gás medicinal, esterilização de materiais médico hospitalares, serviço de lavanderia hospitalar, coleta de resíduos de serviços de saúde, serão de responsabilidade da OS.

1.4.4. 01 (um) veículo de logística e 03 (três) camionetes localizadas na Diretoria do APH Móvel/SUE/SES;

1.4.5. 26 (vinte e seis) bases operacionais para USA, sendo 21 (vinte) bases compartilhadas - CBMSC e Corpo de Bombeiros Voluntários, municípios e SES,

02 (duas) bases alugadas: Mafra e Caçador. Considerando implantação da 24º, 25º e 26ª USA, nos municípios de Joinville, Brusque e Videira;

1.5. A Secretaria de Estado da Saúde possui a estrutura administrativa de gestão pública estadual, conforme atribuição da Diretoria do APH Móvel/SES.

2. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

2.1. As Centrais de Regulação às Urgências contarão com Médicos reguladores, Técnicos Auxiliares de Regulação Médica e Rádio Operadores, 24 horas por dia, 07 dias por semana; as USAs deverão contar com médico intervencionista, enfermeiro intervencionista e condutor de veículo de urgência, 24 horas, 07 dias por semana. O quadro funcional deverá ser adequado conforme deliberação dos conselhos profissionais e portarias ministeriais, com análise de dimensionamento de serviço, com base em dados estatísticos e chamadas reprimidas e Deliberação da CIB, a partir da Deliberação 049/2021.

2.2. No caso de falta de profissional no horário estabelecido para assumir o plantão, fica vedado ao profissional que estiver de plantão se ausentar do posto até a presença de um substituto.

2.3. O médico regulador é responsável pela regulação das urgências, com hierarquia resolutiva e responsabilização sanitária, universalidade de acesso, integralidade na atenção e equidade na alocação de recursos e ações do Sistema de acordo com as diretrizes gerais do Sistema Único de Saúde e a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002; Com a garantia da execução do serviço prevista nos conselhos regionais de medicina.

2.3.1. A contratação do Médico Regulador será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.

2.4. A Executora deverá manter a divisão Aérea do SAMU (GRAU – Grupo de Resposta Aérea à Urgência), respeitando os convênios existentes e outros que serão criados, exceto recursos humanos necessários (médicos e enfermeiros de voo) e manutenção das aeronaves, que serão de responsabilidade da SES/CBMSC.

2.5. A Executora deverá manter a localização de todas as Unidades existentes respeitando as pactuações que a Secretaria de Estado de Saúde realizar, assim como as Portarias Ministeriais acerca da adequação das estruturas e recursos humanos.

2.6. A Executora deverá manter as Unidades de Suporte Avançado (USA) em Bases Descentralizadas. As bases locadas que estiverem por responsabilidade da Executora mantendo sempre a infraestrutura que garanta o tempo-resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192, em conformidade com a Portaria de Consolidação 03, de 28 de setembro de 2017, manual de padronização e identificação visual do SAMU 192 e Programa Arquitetônico Mínimo – Base SAMU192 v2-2018 do Ministério da Saúde.

2.7. A Executora deverá manter, adquirir, adequar e reformar conforme a padronização de estrutura física e “layout visual” do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU estipulado pelo Ministério da Saúde nas bases descentralizadas locadas (Mafra, Caçador, Joinville e Brusque).

2.8. A Executora deverá respeitar a grade de referências de atendimento às urgências em Saúde definidas no Estado de Santa Catarina, sendo estas dentro e fora do Estado.

2.9. A Executora deverá seguir os fluxos estabelecidos nas Centrais de Regulação de Urgência, para cumprimento das leis, decretos, deliberações, notas técnicas, termos de cooperações técnicas e normativas institucionais.

2.10. A Executora deverá respeitar os encaminhamentos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme as pactuações com instituições parceiras, CIB e Comissão Especial de Padronização da SUE e Câmara Técnica instituída ou a instituir, Comitês Gestores Regionais (grupo condutor) de Urgência e Emergência.

2.11. A Executora deverá garantir que o atendimento de toda população seja realizado cem por cento (100%) por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.12. A Executora deverá segurar em grupo ou individualmente em companhia de seguro de vida todos os seus colaboradores, com coberturas para seguro de vida: morte, invalidez permanente por acidente e indenização especial por acidente,

assim como seguro total de todas as viaturas, compreendendo: cobertura contra colisão/incêndio/roubo/furto, danos materiais inclusive contra terceiros, danos corporais, equipamentos e estruturas que compõem sua transformação em ambulância, danos morais/estéticos.

2.13. A Executora deverá operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, atendendo as demandas de urgência e emergência acionadas pela Centrais Regionais de Urgência - CRU enviando de uma equipe de atendimento ao local da ocorrência, sem limite limítrofe.

2.14. A Executora deverá realizar o atendimento médico pré-hospitalar móvel de urgência, a partir das linhas de cuidados prioritários, AVC, IAM e Trauma, interface com os componentes de Rede de Atenção às Urgências, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde.

2.15. A Executora por meio dos contratados de sua responsabilidade, deverá acatar e operacionalizar a decisão do Médico Regulador, conforme legislação vigente, com unidades de suporte avançado à vida disponíveis, o atendimento às urgências e transportes inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional, estadual e interestadual.

2.16. A Executora deverá participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, desabamento de estruturas, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes.

2.17. A EXECUTORA deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, inclusive adotando medidas corretivas e adequações quando solicitadas para viabilizar as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo comunicar imediatamente ao Órgão Supervisor as notificações recebidas dos órgãos de fiscalização.

2.18. disponibilizar água (através de instalação de filtros ou bebedouros, inclusive o fornecimento de copos descartáveis ou reutilizáveis) em todas as bases descentralizadas e Centrais de Regulação onde trabalham os profissionais do SAMU.

3. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

3.1. A EXECUTORA deverá contratar profissionais médicos intervencionistas, enfermeiros intervencionistas, condutores de veículos de urgência, técnicos auxiliares de regulação médica - TARM e rádio operadores - RO, para o serviço das Unidades de Suporte Avançado Terrestres, bem como Centrais de Regulação de Urgência, em conformidade com os conselhos profissionais, bem como, regimento institucional do SAMU de Santa Catarina.

3.2. A EXECUTORA deverá contratar profissionais farmacêuticos para cada macrorregional, responsáveis pelas Bases Descentralizadas do SAMU conforme legislação vigente, com carga horária diária de 6 horas, 7 dias por semana. Os farmacêuticos serão responsáveis pelos medicamentos e antídotos no SAMU e serão também os responsáveis técnicos pela assistência farmacêutica das USA, perante o Conselho Regional de Farmácia de SC, em cada base operacional.

3.2.1. Treinar profissional da equipe que ficará como responsável pelo almoxarifado e logística de medicamentos nas Bases Descentralizadas do SAMU, mediante orientações do farmacêutico.

3.2.2. Fazer a adequação dos almoxarifados de medicamentos nas bases descentralizadas conforme legislação sanitária vigente e orientação da Vigilância Sanitária de cada município

3.2.3. A logística para distribuição dos insumos, medicamentos, antídotos e quaisquer materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, em cada base operacional, para as unidades de suporte avançado de vida terrestre e serviço aeromédico serão de responsabilidade da EXECUTORA, seguindo normativas e legislação vigente, inclusive a Resolução/RDC 304/2019 – Boas práticas de distribuição e armazenamento e transporte de medicamentos.

3.4. A Executora deverá ter enfermeiro responsável técnico/coordenador e médico responsável técnico/coordenador em cada macrorregião, sendo esses profissionais pertencentes ao quadro funcional do SAMU de SC (enfermeiro e médico intervencionistas), conforme necessidades obrigatórias das normativas expedidas pelo Órgão Supervisor e respectivos Conselhos de Classe (CRM, COREN e CRF).

3.5. A EXECUTORA deverá contratar os profissionais **mediante regime de contratação direta pela CLT**, e arcar com todos os encargos previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus e despesas, estando vinculados à mesma, não cabendo a SES/SC, qualquer forma de subordinação, interferência ou gestão trabalhista sobre os colaboradores, na forma da Lei.

3.5.1. Deverá arcar com todas as obrigações trabalhistas (férias, décimo terceiro salário, etc), previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos profissionais.

3.5.2. Deverá apresentar mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) e dissídios referentes à força de trabalho, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante para liquidação, além de cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

3.6. A EXECUTORA deverá enviar mensalmente, relatório contendo os comprovantes de pagamento salarial dos profissionais (individualmente) por ela contratados.

3.7. Em caso de irregularidade ou ilegalidade constatada pela gestão do contrato, esta deverá notificar a EXECUTORA para regularização, sob pena de aplicação de penalidade.

3.8 A EXECUTORA vencedora do concurso deverá realizar sua inscrição e providenciar Certidões de Responsabilidade Técnica (CRT) junto aos Conselhos

Regionais de Medicina (CRM), Enfermagem (COREN) e Farmácia (CRF) do Estado de SC.

3.9. A Diretoria de APH Móvel/SUE/SES fiscalizará *in loco* todo o processo de trabalho técnico e operacional realizado pela executora, por meio das coordenações da Secretaria de Estado da Saúde, de metodologia qualitativa e quantitativa (IMETRO/ANVISA e Portaria 529/2013 – programa nacional de segurança do paciente e POP), inclusive com o cumprimento das escalas de serviço. Os relatórios produzidos em decorrência das fiscalizações serão escopo de análise por parte da Comissão Avaliação e Fiscalização – CAF.

3.10. Tabela 1: Critérios Mínimos para Contratação de Profissionais para as USA e CRU (TARM e RO), conforme Regimento Institucional do SAMU de SC:

Categoria	Critérios Mínimos
Médico Intervencionista	<p>Graduação em Medicina; Registro no Conselho de Classe;</p> <p>experiência Comprovada em emergências, mínimo 1 ano (um), hospitalar e/ou unidade APH móvel ou fixa, contagem de títulos (a) RQE em Medicina de emergência, Medicina intensiva, medicina intensiva pediátrica, neonatologia e cirurgia do trauma; b) RQE em anestesiologia, neurocirurgia, medicina de urgência; c) RQE demais especialidades (por especialidade); d) Certificações de sociedades tangentes a urgências e emergências (Ex ACLS / ATLS / VENUTI...), e experiências comprovadas nas funções.</p> <p>Registro junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM</p>
Enfermeiro Intervencionista	<p>Graduação em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado ao exercício da enfermagem;</p> <p>experiência comprovada em emergência, mínimo 1 (um) ano hospitalar e/ou unidade APH móvel ou fixa, contagem de títulos (Enfermeiros com especialização em Medicina de Emergência, Urgência e Emergência, Emergência Pré Hospitalar, UTI, Cuidados a Pacientes Críticos, Neonatologia, Cardiologia; b) Enfermeiros com demais especializações na área assistencial; c) Certificações de sociedades tangentes a urgências e emergências (Ex ACLS</p>

	<p>/ ATLS / VENUTI...) e experiências comprovadas nas funções.</p> <p>Registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN).</p>
Conductor Veículo de Urgência	<p>Ensino Médio Completo; Maior 21 anos;</p> <p>Curso de Formação de Conductor de Veículos de Emergência (válido).</p> <p>CNH categoria D ou superior</p> <p>Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código de Trânsito Brasileiro), contagem de títulos (a) Curso de APH, Socorrista, Primeiros Socorros com carga horária superior a 50 horas; b) Certificações de sociedades tangentes a urgências e emergências (Ex BLS...).</p> <p>e experiências comprovadas nas funções.</p>
TARM	<p>Ensino Médio Completo; Maior 18 anos; curso de informática, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.</p>
Rádio Operador	<p>Ensino médio completo, maior de 18 anos; curso de informática, habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos.</p> <p>Disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.</p>

3.11. Tabela 2: Critérios Mínimos para contratação de profissionais farmacêuticos:

Farmacêutico	Conclusão de Curso Superior em Farmácia. Contagem de títulos, para fins de critérios de desempate a) áreas
--------------	--

	<p>de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública e/ou Coletiva, Atenção Farmacêutica; b) Mestrado - Pós-Graduação em nível de Mestrado na área da Saúde; c) Doutorado - Pós-Graduação em nível de Doutorado na área da Saúde) e experiências comprovadas nas funções.</p> <p>Registro junto ao Conselho de Farmácia (CRF).</p>
--	--

3.12. Os profissionais supracitados deverão ter: Disposição pessoal para atividade, equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas, iniciativa e facilidade de comunicação, destreza para realização das funções, capacidade de trabalhar em equipe, capacidade de manter sigilo profissional e disponibilidade para a capacitação.

3.13. O registro para controle de jornada dos profissionais contratados deverá ser por meio eletrônico.

3.14. O controle e as escalas de serviço serão realizados pela EXECUTORA.

3.14.1. A EXECUTORA deverá disponibilizar para a SES ferramenta de acompanhamento em tempo real, do cumprimento das escalas de serviço.

3.15. A EXECUTORA deverá emitir e enviar à Diretoria de APH Móvel/SES, mensalmente, relatórios das equipes de plantão nas Unidades do SAMU (USA) e CRU (TARM e RO), conforme modelo constante do APÊNDICE I do ANEXO I, deste Edital.

3.16. Tabela 4: Carga horária dos Profissionais:

Profissional	Carga Horária
Farmacêutico	Conforme norma coletiva ou norma do respectivo conselho profissional
Condutor- socorrista	
Enfermeiro Intervencionista	
Médico Intervencionista	
Técnico Auxiliar de Regulação Médica	
Rádio Operador	

3.17. O quantitativo de médicos intervencionistas, enfermeiros intervencionistas, técnicos auxiliar de regulação médica - TARM e rádio operador - RO deverão

cobrir 24 horas por dia, sete dias da semana, em todos os dias do mês, nas unidades terrestres de suporte avançado do SAMU e CRU conforme preconizado na Portaria Consolidada 03, 28 de setembro de 2017 e dimensionamento do serviço.

3.17.1. Os turnos de serviço das equipes nas unidades terrestres serão de 12 (doze) horas ininterruptas e dos TARM e RO de 6 (seis) horas, observadas a legislação pertinente a cada categoria profissional.

3.17.2. Cada profissional contratado pela EXECUTORA para as unidades terrestres, deverá cumprir no mínimo um turno por semana.

3.18. A EXECUTORA fica ciente que, na hipótese de não cumprimento da contratação do quantitativo ideal de recursos humanos a fim de cumprir as normativas previstas nas Portarias Ministeriais e dimensionamento do serviço, com falta da respectiva cobertura ou substituição, a DAPM/SUE/SES deverá reter, proporcionalmente, recursos financeiros a título de custeio com despesa de pessoal, considerando-se para essa retenção o valor de um profissional em hora extra.

3.19. Os Servidores Estatutários que estiverem em exercício na Secretaria de Estado da Saúde - SES poderão ser cedidos para a Organização Social mediante anuência da SUE/SES, conforme Lei 13.720 de 02 de março de 2006, art.22. Para a execução do objeto do Contrato de Gestão, os órgãos e entidades da administração pública estadual poderão autorizar a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas Organizações Sociais.

4. DA LOGÍSTICA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS

4.1. A Executora deverá cumprir a legislação e demais normativas do Serviço SAMU e ANVISA e providenciar materiais, medicamentos (incluindo aqueles sujeitos a controle especial e antídotos) insumos e materiais específicos do APH, bem como serviços para o pleno funcionamento do SAMU como, insumos descartáveis e todos materiais necessários para a realização dos atendimentos,

mochilas nas cores padronizadas do SAMU (nas mochilas deverão ter logo do SAMU e nome da cor da mesma) materiais de segurança para uso no APH (EPI, EPC, entre outros), lençóis, cobertores e afins, serviço de lavanderia hospitalar, esterilização de materiais médico-hospitalares, fornecimento de gases medicinais, coleta de resíduos de serviços de saúde, impressos para controles diversos, fichas de atendimento, sistema de informação em saúde.

4.2. A EXECUTORA deverá adquirir, armazenar e distribuir os medicamentos, insumos e os demais materiais e itens necessários para os atendimentos, em cada base operacional, de forma que o abastecimento seja contínuo e não haja falta de qualquer item em nenhum momento, sem ocorrência de prejuízo aos atendimentos.

4.3 A EXECUTORA deve providenciar serviços de esterilização de materiais médico-hospitalares, lavanderia hospitalar, abastecimento de gases medicinais, coleta de resíduos de serviço de saúde, de maneira contínua e frequente, sem prejuízos na reposição dos itens, ou acúmulo indevido dos mesmos nas bases. Os serviços citados devem ser ofertados, pelo menos uma vez por semana em cada base, aumentando a frequência conforme demandas e necessidades.

4.4. Os quantitativos abaixo são **estimativas** baseadas na quantidade atualmente existente no serviço:

4.4.1. Quantidade de Cilindros de Oxigênio:

ITEM	FOZ RIO ITAJAI		GRANDE FPOLIS			GRANDE OESTE		
	Balneário Camboriú	Itajaí	Fpolis	Palhoça	São José	Chapecó	São Miguel do Oeste	Xanxerê
Grande 3m ³	7	7	15	10	10	7	11	12
Pequeno 1 m ³	14	12	22	13	13	7	10	4

ITEM	MEIO OESTE				NORTE- NORDESTE			
	Caçad	Curitiban	Joaçab	Videira	Canoin	Jaraguá	Joinvil	Mafra

	or	os	a		has	do Sul	le	
Grande 3m ³	8	8	6	8	15	12	16	10
Pequeno 1 m ³	6	6	6	6	8	11	30	11

	SERRA		SERVIÇO AEROMÉDICO	
ITEM	Lages	São Joaquim	Florianópolis	Blumenau
Grande 3m ³	11	7	4	0
Pequeno 1 m ³	8	9	16	12

	SUL			VALE DO ITAJAÍ		
ITEM	Araranguá	Criciúma	Tubarão	Blumenau	Rio do Sul	Brusque
Grande 3m ³	10	7	11	9	8	8
Pequeno 1 m ³	17	19	13	11	11	11

4.4.2. Esterilização de materiais: a EXECUTORA deverá providenciar esterilização de todos os materiais que requeiram este procedimento para serem reutilizados, como por exemplo, instrumentais cirúrgicos, materiais de assistência ventilatória, entre outros.

4.4.3. Resíduos de serviço de saúde para coleta nas Bases, em Kg:

BASE/MUNICÍPIO	MÉDIA MENSAL KG
Florianópolis	36 kg
Palhoça	18 kg
São José	18 kg
Aeromédico Florianópolis	18 kg
Criciúma	18 kg
Tubarão	18 kg
Araranguá	18 kg
Joaçaba	18 kg
Curitibanos	18 kg
Caçador	18 kg

Rio do Sul	18 kg
Blumenau	18 kg
Brusque	18 Kg
Aeromédico Blumenau	18 kg
Balneário Camboriú	18 kg
Itajaí	18 kg
Joinville	36 kg
Jaraguá do sul	18 kg
Mafra	18 kg
Canoinhas	18 kg
São Joaquim	18 kg
Lages	18 kg
São Miguel do Oeste	18 kg
Xanxerê	18 kg
Chapecó	18 kg
Videira	18 kg

4.4.4. Os medicamentos e antídotos a serem adquiridos pela executora devem seguir a DELIBERAÇÃO 501/CIB/14 e retificação de 26/10/16 (anexo) a qual aprova a lista padronizada de medicamentos e antídotos que devem disponíveis nas Unidades de Suporte Avançado do SAMU em SC, acondicionados em mochilas próprias, separados dos medicamentos de uso rotineiro.

4.4.5. Relação de consumo médio mensal (CMM) aproximado de medicamentos utilizados no Suporte Avançado de Vida SAMU (terrestre e aéreo), podendo variar para mais ou para menos, referente ao total das macrorregiões do Estado de Santa Catarina:

Denominação Genérica e apresentação	Unidade	CMM
Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	350
Ácido tranexâmico 50 mg/mL - 5 mL	Ampola	320
Adenosina 3 mg/mL - 2 mL	Ampola	150
Água Destilada 10mL	Ampola	850
Amiodarona, cloridrato 150 mg/mL	Ampola	250
Atropina, sulfato 0,25 mg/mL	Ampola	800
Bicarbonato de sódio 8,4%mg/mL - 10 mL	Ampola	180
Bicarbonato de sódio 8,4% mg/mL - 250 mL	Frasco	100
Captopril 25 mg	Cp	420
Clopidogrel 75 mg	Cp	380

Cloreto de sódio 0,9% - 100 mL	Frasco	420
Cloreto de sódio 0,9% - 250 mL	Frasco	630
Cloreto de sódio 0,9% - 500 mL	Frasco	820
Cloreto de sódio 20% - 10 mL	Ampola	150
Deslanosídeo 0,2 mg/mL	Ampola	80
Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL	Ampola	200
Difenidramina 50mg/mL -1mL	Ampola	70
Dimenidrinato+Piridoxina + Vitamina B6	Ampola	150
Dipirona sódica	Ampola	600
Dobutamina 12,5 mg/mL	Ampola	80
Dopamina, Cloridrato 5 mg/mL	Ampola	140
Epinefrina, cloridrato 1 mg/mL	Ampola	1500
Escopolamina, brometo de n-butyl	Ampola	120
Escopolamina, brometo de n butil+dipirona	Ampola	120
Fenoterol 20 mL - 5mg/mL	Frasco	30
Fitomenadiona (IM) 10 mg/mL -1 mL	Ampola	40
Furosemida 10 mg/mL - 2mL	Ampola	250
Soro Glicosado 5% - 250 mL	Fr/Bolsa	100
Soro Glicosado 10% - 250 mL	Frasco	60
Glicose, solução 50%	Ampola	230
Gluconato de cálcio 10%	Ampola	100
Heparina 5000 UI/mL	Ampola	40
Hidralazina 2 mg/mL	Ampola	120
Hidrocortisona 500 mg	Ampola	200
Ipratrópio, brometo 0,250 mg/mL	Frasco	35
Isossorbida, dinitrato 5 mg sublingual	Cp	350
Isossorbida, mononitrato 10 mg/mL - 10 mL	Ampola	100
Lidocaína, cloridrato 2% Svc	Ampola	110
Lidocaína gel 20 mg - 30g	Tube	35
Lidocaína, cloridrato 10% - 100 mg/mL	Spray	25
Manitol 20%	Frasco	70
Metoclopramida, cloridrato mg/mL	Ampola	230
Metoprolol, tartarato 5mg//mL	Ampola	120
Nitroglicerina 5 mg/mL - 5mL	Ampola	100
Nitroprusseto de sódio 25mg - 2mL	Ampola	40
Noradrenalina (norepinefrina) tartarato	Ampola	250
Omeprazol 40 mg+diluyente	Frasco/amp	80
Ondansetrona, cloridrato 2 mg/mL	Ampola	600
Prometazina, cloridrato 25 mg//mL	Ampola	130
Ringer lactato 500 mL	Frasco	350
Salbutamol, sulfato 100 mcg/mL	Spray	30
Sulfato de magnésio 50%	Ampola	150
Suxametônio, cloreto 100 Mg	Amp/Fr	400

Tenoxicam 40 mg	Ampola	300
Terbutalina, sulfato 0,5 mg/mL	Ampola	140

4.4.5.1. MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL utilizados no Suporte Avançado de Vida SAMU (terrestre e aéreo), podendo variar para mais ou para menos, dependendo de cada macrorregião do Estado de Santa Catarina:

Denominação genérica e apresentação	Unidade	CMM
Biperideno, lactato 5 mg/mL (1mL)	Ampola	50
Cetamina 50 mg/mL (10 mL)	Ampola	70
Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL (5 mL)	Ampola	60
Diazepam 5 mg/mL (2mL)	Ampola	200
Etomidato 2 mg/mL (10 mL)	Ampola	150
Fenitoína 5% 5 mL	Ampola	200
Fenobarbital 100 mg/mL (2mL)	Ampola	60
Fentanila, citrato 0,05 mg/mL (2 mL)	Ampola	210
Fentanila, citrato 0,05 mg/mL (10 mL)	Amp/Fr	120
Flumazenil 0,5 mg/mL (5mL)	Ampola	50
Haloperidol 5 mg/mL (1mL)	Ampola	100
Midazolam 5 mg/mL (3mL)	Ampola	210
Midazolam 5 mg/mL (10 mL)	Ampola	200
Morfina, sulfato 10 mg/mL (1 mL)	Ampola	180
Naloxona, hidrocloreto 0,4 mg/mL (1 mL)	Ampola	40
Tramadol, cloridrato 50 mg/mL (2 mL)	Ampola	200

4.4.5.2. ANTÍDOTOS:

Antídotos que devem estar disponíveis para tratamento de um paciente gravemente intoxicado, nas Unidades de Suporte Avançado do SAMU/SC (terrestre e aéreo), para início de tratamento (pacte com 100kg/4h)					
Denominação genérica	Indicação Principal	Estoque mínimo	Número de Pontos (USA)	Quantidade e total	Unidade
Atropina (Sulfato de atropina)	Inibidores da colinesterase (Inseticidas organofosforados e carbamatos)	100	26	2.600	Ampola
Azul de	Substâncias	4	26	104	Ampola

metileno	metemoglobinizantes				
Bicarbonato de sódio (8,4%), frascos de 10 mL	Alcalinização sérica ou urinária.	20	26	520	Ampola
Bicarbonato de sódio (8,4%), frascos de 100 mL	Alcalinização sérica ou urinária.	1	26	26	Frasco
Biperideno	Fenotiazínicos, butirofenonas, metoclopramid.	2	26	542	Ampola
Carvão vegetal ativado	Descontaminação do trato gastrointestinal.	100g (2 potes de 50 g)	26	2.600	Pacote/Pote
Diazepam	Agitação, convulsões induzidas por agentes tóxicos	3	26	78	Ampola
Flumazenil	Benzodiazepínicos (intoxicação isolada em casos específicos)	10	26	260	Ampola
Glicose a 25%	Hipoglicemia por intoxicação alcoólica a ou hipoglicemia por outras causas. Uso pediátrico.	30	26	780	Ampola
Glicose a 50%	Hipoglicemia por intoxicação alcoólica a ou hipoglicemia por outras causas. Uso adulto.	30	26	780	Ampola
Gluconato de cálcio 10%	Fluoretos, bloqueadores dos canais de cálcio, latrodectismo	2	26	52	Ampola

Hidroxocobal amina Kit					
Fornecido pelo Ministério da Saúde	Cianetos	2	26	52	Ampola
Hipossulfito de sódio	Cianetos	8	26	208	Ampola
Naloxona	Opióides	25	26	650	Ampola
Neostigmina	Síndrome anticolinérgica grave	10	26	260	Ampola
Nitrito de sódio	Cianetos	4	26	104	Ampola
Tiamina (Vitamina B1)	Profilaxia da Síndrome de Wernicke	10	26	260	Ampola

*USAs de áreas litorâneas: Florianópolis (4), Criciúma (1), Tubarão (1), Araranguá (1), Balneário Camboriú (1) e Itajaí (1)

Observações referentes a antídotos:

1. A recomendação de quantidades foi definida na Portaria SES 447 de 14 de julho de 2014 que institui a Política de Antídotos na Rede de Atenção à Saúde no Estado de Santa Catarina; Anexo IV, Antídotos que devem estar disponíveis para tratamento de um paciente gravemente intoxicado, nas Unidades de Suporte Avançado do SAMU(USA) com base no tratamento de um paciente adulto de 100kg/4 horas.
2. Caso o período seja com tempo maior poderão ser necessárias quantidades maiores até que o paciente seja recebido no destino.
3. As orientações do CIATOX/SC são para administrar o antídoto no tempo o mais breve possível.
4. O quantitativo dos antídotos não segue o consumo médio mensal, a reposição fica condicionada ao uso e/ou prazo de validade expirado.

4.4.6 Observações em geral:

4.4.6.1. Na relação de quantitativos de medicamentos sugeridos no item 4.4.5, os dados foram retirados de informações disponíveis de planilhas de consumo médio mensal disponíveis considerando estoque existente, demanda real e possível desabastecimento

4.4.6.2. Os quantitativos para estar disponíveis nas bases operacionais e Unidades de Suporte Avançado (USA), devem estar conforme o uso racional de medicamentos sem haver excesso ou desabastecimento (em nenhuma situação) no atendimento à população.

4.4.6.3. Podem ocorrer variações de acordo com a sazonalidade, atreladas a causas específicas, tais como: estações do ano, desastres naturais, epidemias e pandemias, desabastecimento do produto e outros fatores.

4.4.6.4. Todos os produtos devem estar de acordo com os requisitos técnicos nos aspectos qualitativos dos produtos, legislação sanitária vigente e registro sanitário na ANVISA.

4.4.6.5. Fracionamento de comprimidos e cápsulas devidamente identificados e com integridade assegurada, para serem transportados nas mochilas, garantindo a segurança na dispensação, rastreabilidade dos produtos e qualidade conforme sua fabricação, de acordo com legislação e critérios técnicos vigentes tais como RESOLUÇÃO - RDC Nº 80, DE 11 DE MAIO DE 2006

4.4.7. Relação de insumos conforme consumo médio mensal (CMM) para cada Unidade de Suporte Avançado de Vida SAMU, terrestre e aéreo, podendo variar para mais ou para menos, referente ao total das macrorregiões do Estado de Santa Catarina.

DESCRIÇÃO ITEM	CONSUMO MÉDIO MENSAL
ÁCIDO PERACÉTICO DESINFETANTE – 5 LITROS	2
ÁGUA OXIGENADA 10 % 100 ML- 100 ML	40

ÁGUA OXIGENADA 10 % 1 LITRO - 1LITRO	34
AGULHA DE INFUSÃO INTRAOSSEA 15,5 ADULTO- UN	7
AGULHA DE INFUSÃO INTRAOSSEA 18,0 INFANTIL- UN	5
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 13 X 45 LUER LOK- UN	30
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 25 X 7 LUER LOK- UN	74
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 30 X 8 LUER LOK- UN	87
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 40 X 12 LUER LOK- UN	1680
ÁLCOOL 70 % GL - ALMOTOLIA 100ML- 100 ML	69
ÁLCOOL ETILICO 70% 1 LITRO- 1 LITRO	133
ÁLCOOL ETILICO 70% 500 ML GEL- 500 ML	6
APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL-	11
ATADURA DE CREPOM 10CM - UN	120
ATADURA DE CREPOM 15CM- UN	140
ATADURA DE CREPOM 20CM- UN	137
ATADURA DE CREPOM 8CM- UN	101
AVENTAL DESCARTÁVEL AZUL/BRANCO ESCUROMANGA LONGA- PACOTE COM 10	62
BISTURI Nº 11 C LÂMINA- UN	12
BISTURI Nº 15 C LÂMINA- UN	9
BISTURI Nº 21 C LÂMINA- UN	15
CADARÇO DE ALGODÃO 10MM ROLO- ROLO	1
CADARÇO DE ALGODÃO 20MM ROLO- ROLO	2
CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO- PACOTE COM 50	15
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 00- UN	3
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 0- UN	2
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 1- UN	1
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 2- UN	1
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 3- UN	2
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 4- UN	5
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 5- UN	1
CÂNULA DE TRAQUESTOMIA Nº 6- UN	4
CÂNULA DE TRAQUESTOMIA Nº 8- UN	4
CÂNULA DE TRAQUESTOMIA Nº 9- UN	3

CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 10- UN	3
CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO	134
CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL	11
CATETER DUPLO-LUMEN P/ CATE VEIA CAVAADULTO- UN	9
CATETER DUPLO-LUMEN P/CATE VEIA CAVA INFANTIL- UN	3
CATETER INTRAV PERIFÉRICO Nº 14- UN	76
CATETER INTRAV PERIFÉRICO Nº 16- UN	74
CATETER INTRAV PERIFÉRICO Nº 18- UN	284
CATETER INTRAV PERIFÉRICO Nº 20- UN	37
CATETER INTRAV PERIFÉRICO Nº 22- UN	242
CATETER INTRAV PERIFÉRICO Nº 24- UN	16
CATETER INTRAV PERIFÉRICO Nº 24G NEONATAL- UN	6
CLAMP UMBILICAL- UN	11
CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 1% - ALMOTOLIA	17
COLETOR ARTIGOS PERFURO CORTANTE 0,5 LTPLÁSTICO (P/MOCHILA)- UN	10
COLETOR ARTIGOS PERFURO CORTANTE PAPELÃO7 LTS- UN	18
COLETOR ARTIGO PERFURO CORTANTE PAPELÃO LARANJA 3 LTS- UN	8
COLETOR SISTEMA FECHADO 2000mL (BOLSA SVD)- UN	3
COMPRESSA DE GAZE C/ MANTA DE ALGODÃO CHUMAÇO- UN	70
COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL - PACOTE c/ 500 UNIDADES	15
COMPRESSA DE PANO 45X50 MC NÃO ESTÉRIL – PACOTE C/ 50 unidades	52
CORTADOR FRASCO SORO- UN	30
DESINFETANTE NÍVEL INTERMEDIÁRIO- 5L	5
DETERGENTE ENZIMÁTICO- 1LITRO	8
DISPOSITIVO P INFUSAO VENOSA SCALP Nº 19- UN	5
DISPOSITIVO P INFUSAO VENOSA SCALP Nº 21- UN	12
DISPOSITIVO P INFUSAO VENOSA SCALP Nº 23- UN	21

DISPOSITIVO P INFUSAO VENOSA SCALP N° 25- UN	14
DISPOSITIVO P INFUSAO VENOSA SCALP N° 27- UN	1
DRENO DE TÓRAX DIMENSÃO 14 SILICONE- UN	4
DRENO DE TÓRAX DIMENSÃO 28 SILICONE- UN	4
DRENO DE TÓRAX DIMENSÃO 30 SILICONE- UN	2
DRENO DE TÓRAX DIMENSÃO 32 SILICONE- UN	4
DRENO DE TÓRAX DIMENSÃO 36 SILICONE- UN	4
ELETRODO NEONATAL -UN	127
ELETRODO ADULTO- PACOTE C/50 UNIDADES	65
ELETRODO TIPO PA MARCAPASSO PHILIPS-ADULTO- UN	10
ELETRODO TIPO PA MARCAPASSO PHILIPS - INFANTIL- UN	6
ELETRODO TIPO PA MARCAPASSO LIFEPAK -ADULTO- UN	2
ELETRODO TIPO PA MARCAPASSO LIFEPAK - IN-FANTIL- UN	3
EQUIPO DUAS VIAS (POLIFIX) ADULTO- UN	633
EQUIPO DUAS VIAS (POLIFIX) NEONATAL- UN	19
EQUIPO MACROGOTAS- UN	694
EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL- UN	22
EQUIPO MICROGOTAS GRADUADO 100 mL (BU-RETA)- UN	3
EQUIPO MICROGOTAS- UN	7
EQUIPO MICROGOTAS FOTO SENSÍVEL- UN	5
EXTENSOR EQUIPO P/ INFUSÃO (BIS) 120 CM- UN	376
EXTENSOR EQUIPO P/ INFUSÃO (BIS) FOTOSSENSÍ-VEL 120 CM- UN	50
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 450CM- UN	50
FILTRO BACTERIOLÓGICO- UN	160
FILTRO BACTERIOLÓGICO 4,5 a 10 KG (NEONATAL)- UN	13
FILTRO BACTERIOLÓGICO 4,5 a 25 KG (PEDIÁTRICO)- UN	14
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL TIPOBOUGIE ADULTO	44
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL TIPOBOUGIE INFANTIL- UN	12
FIO DE MONONYLON PRETO 2-0- UN	5
FIO DE MONONYLON PRETO 3-0- UN	7
FIO DE MONONYLON PRETO 4-0- UN	7

FIO CATGUT SIMPLES 2-0- UN	6
FITA CIRÚRGICA MICROPORE 50MMX10MTS- UN	40
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GRANDE – PA-COTE	0
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MÉDIO – PACOTE	0
FRASCO P DRENAGEM TÓRAX INFANTIL 1000ML- UN	6
FRASCO P DRENAGEM TÓRAX ADULTO 2000ML- UN	10
GEL P CARDIOVERSÃO/DESFIBRILAÇÃO 300ML- UN	12
HIPOCLORITO SÓDIO 1% 1000ML- 1000 ml	30
KIT UMIDIFICADOR OXIGÊNIO COM FRASCO 250ML- UN	3
LANCETAS HGT- UN	1135
LANTERNA CLÍNICA- UN	3
LENÇO UMEDECIDO C/ SOLUÇÃO BACTERIANA P/HEADSET- UN	12
LENÇOL P MACA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL – PACOTE C/10	40
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5- UN	3
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0- UN	2
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5- UN	2
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0- UN	0
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5- UN	5
LUVA NITRILICA AZUL SEM PÓ - TAM GRANDE- cx com 100	62
LUVA NITRILICA AZUL SEM PÓ - TAM MÉDIO-cx com 100	65
LUVA NITRILICA AZUL SEM PÓ - TAM PEQUENO- cx com 100	42
LUVA NITRILICA AZUL SEM PÓ - TAM PP-cx com 100	10
LUVA PROCEDIMENTO TAM GRANDE-cx com 100	20
LUVA PROCEDIMENTO TAM MÉDIO-cx com 100	30
LUVA PROCEDIMENTO TAM PEQUENO-cx com 100	23
LUVA PROCEDIMENTO TAM PP- cx com 100	7
MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	107
MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO ADULTO- UN	7
MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO- UN	3

MÁSCARA CIRÚRGICA DESCART C/ELÁSTICO CX C/ 50 UN	10
MASCARA RESPIRADOR FACIL PFF2 N95- UN	200
MÁSCARA LARÍNGEA Nº1,0- UN	5
MÁSCARA LARÍNGEA Nº1,5- UN	5
MÁSCARA LARÍNGEA Nº2,0- UN	5
MÁSCARA LARÍNGEA Nº2,5- UN	6
MÁSCARA LARÍNGEA Nº3,0- UN	4
MÁSCARA LARÍNGEA Nº4,0- UN	6
MÁSCARA LARÍNGEA Nº5,0- UN	7
MÁSCARA LARÍNGEA Nº6,0- UN	6
MICRONEBULIZADOR INALADOR ADULTO- UN	0
MICRONEBULIZADOR INALADOR INFANTIL- UN	0
ÓCULOS PARA SOBREPOR ÓCULOS DE GRAU- UN	0
PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA/ ECG - ROLO	15
PROTETOR EVISCERADO QUEIMADO- UN	20
PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO RN- UN	6
PULVERIZADOR MANUAL - 2L	2
SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 30 LTS- UN	1065
SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 100 LTS- UN	147
SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 240 LTS- UN	134
SERINGA 01ML- UN	20
SERINGA 3ML- UN	147
SERINGA 5ML- UN	249
SERINGA 10ML- UN	639
SERINGA 20ML- UN	387
SERINGA 20 ML P/ BOMBA DE SERINGA- UN	144
SERINGA 50ML - PARA BOMBA SERINGA DA MARCA BBRAUN- UN	332
SERINGA 60ML- UN	47
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04- UN	11
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06- UN	7
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10- UN	15
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14- UN	15

SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 16- UN	15
SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 18- UN	20
SONDA / SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVELRETO / RÍGIDO-UN	7
SERINGA 10ML- UN	639
SONDA DE FOLLEY N° 8 2 VIAS - C/ BALÃO- UN	9
SONDA DE FOLLEY N° 12 2 VIAS - C/ BALÃO- UN	5
SONDA DE FOLLEY N° 16 2 VIAS - C/ BALÃO- UN	3
SONDA DE FOLLEY N° 18 2 VIAS - C/ BALÃO- UN	3
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 50MM- UN	4
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 55MM- UN	1
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 60MM- UN	4
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 65MM- UN	5
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 70MM-UN	20
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 75MM-UN	66
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 80MM	60
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 85MM-UN	30
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 90MM-UN	16
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 20MM-UN	2
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 25MM-UN	3
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 30MM-UN	4
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 35MM-UN	4
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 40MM-UN	2
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 45MM-UN	1
SONDA GÁSTRICA LONGA N° 06-UN	14
SONDA GÁSTRICA LONGA N° 10-UN	9
SONDA GÁSTRICA LONGA N° 12-UN	9
SONDA GÁSTRICA LONGA N° 14-UN	3
SONDA GÁSTRICA LONGA N° 18-UN	7
SONDA GÁSTRICA LONGA N° 20-UN	5
SONDA URETRAL N° 06-UN	3
SONDA URETRAL N° 10-UN	2
SONDA URETRAL L N° 12-UN	7

SONDA URETRAL N° 16-UN	3
SONDA URETRAL N° 18-UN	7
SUORTE P COLETOR PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 7 / 3LTS	1
TALA DE PAPELÃO G -UN	25
TALA DE PAPELÃO M-UN	20
TALA DE PAPELÃO P-UN	10
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL-UN	2
TIRA REAGENTE HGT-UN	1500
TORNEIRA DE DERIVAÇÃO 3 VIAS-UN	25
TUBO CIRÚRGICO 203 SILICONE – INTERMEDIÁRIO O2 / ASPIRAÇÃO- METRO	3
TUBO LÁTEX 200 GARROTE-METRO	2

4.4.8. Relação de materiais e equipamentos indispensáveis a operacionalização das unidades de Suporte Avançado de Vida terrestre e aéreo, que necessitam reposição imediata quando danificados ou quando vierem a faltar, devendo estar disponíveis em cada base:

ITEM	Quantidade por unidade
ASPIRADOR CIRÚRGICO DE O2 500ML VIDRO C/VÁLVULA-UN	2
BASTÃO SINALIZADOR	1
BLOCO FICHA ATENDIMENTO EM 02 VIAS CARBONADA (MODELO SERVIÇO AEROMÉDICO SAMU)	1 Bloco com 60 folhas carbonadas
BLOCO FICHA ATENDIMENTO EM 02 VIAS CARBONADA (MODELO USA SAMU SC)	1 Blocos com 60 folhas carbonadas
CABO LARINGOSCOPIA FIBRA ÓPTICA ADULTO- Kit completo	1
CABO LARINGOSCOPIA FIBRA ÓPTICA PEDIÁTRICO- Kit completo	1
CAPACETES RESGATE VEICULAR	3
COLAR CERVICAL TAM G	2
COLAR CERVICAL TAM M	2
COLAR CERVICAL TAM P	2
COLAR CERVICAL TAM PP	2

COLAR CERVICAL NEONATAL	2
COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO	2
COLETE IMOBILIZADOR COLUNA – KED ADULTO	1
COLETE IMOBILIZADOR COLUNA – KED PEDIÁTRICO	1
CONES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	3
DETECTOR FETAL (SONAR) PORTÁTIL	1
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	1
ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO	1
ESTOJO PARA KIT LARINGOSCOPIA	1
FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO E SEGURANÇA DE ÁREA	2
FLUXÔMETRO PARA OXIGENIOTERAPIA	3
IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA COXIM- UN	3 pares
JOGO DE TRAQUEIAS PARA RESPIRADOR ADULTO – Compatível com os equipamentos existentes no serviço	3
JOGO DE TRAQUEIAS PARA RESPIRADOR INFANTIL– Compatível com os equipamentos existentes no serviço	3
JOGO DE TRAQUEIAS PARA RESPIRADOR NEONATAL – Compatível com os equipamentos existentes no serviço	3
KIT P/ CRICOTIREOIDOSTOMIA	1
KIT PEQUENA CIRURGIA CONTENDO: 01 Pinça anatômica, 01 pinça dente de rato, 01 porta agulha, 01 tesoura mayo, 01 pinça Kellycurva, 01 tesoura curva, 01 tesoura Metzembraum, 02 campos fenes- trados	1
KIT TENDAS DE OXIGÊNIO PARA INCUBADORA (Grande 25cmx18cm altura, Média 20cmx21cm altura e pequena 15cmx17cm altura)	1
LÂMINAS LARINGO FIBRA ÓPTICA LED CURVA ADULTO (diversos tamanhos)	No Kit
LÂMINAS LARINGO FIBRA ÓPTICA LED CURVA PEDIÁTRICA (diversos tamanhos)	No Kit
LÂMINAS LARINGO FIBRA ÓPTICA LED RETA ADULTO (diversos tamanhos)	No Kit
LÂMINAS LARINGO FIBRA ÓPTICA LED RETA PEDIÁTRICA (diversos tamanhos)	No Kit
LANTERNA CLÍNICA	1
LUVA DE RASPA TAMANHOS G / M / P	3 PARES CD

MACA RÍGIDA MADEIRA OU PLÁSTICO ADULTO	2
MACA RÍGIDA MADEIRA OU PLÁSTICO INFANTIL	1
MOCHILAS PARA ANTÍDOTO	1
MOCHILA PARA APH (diversas cores e modelos)	1 de cada
ÓCULOS DE PROTEÇÃO COMUM	3
ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR	3
PILHA – BATERIA PARA GLICOSÍMETRO (Compatível com Aparelho existente no Serviço)	2
PINÇA MAGYLL	1
PROTETOR AURICULAR DE SILICONE	3
REANIMADOR MANUAL (C/ BOLSA –MÁSCARA-VÁLVULA-RESERVATÓRIO – EXTENSOR) ADULTO- Kit completo	2
REANIMADOR MANUAL (C/ BOLSA –MÁSCARA-VÁLVULA-RESERVATÓRIO – EXTENSOR) INFANTIL- Kit completo	2
REANIMADOR MANUAL (C/ BOLSA –MÁSCARA-VÁLVULA-RESERVATÓRIO - EXTENSOR) NEONATAL	2
TERMOHIGRÔMETROS	1
TESOURA PONTA ROMBA	1
TIRA ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO ADULTO	2
TIRA ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO INFANTIL	1
TERMOSTATO PARA COOLER	1

4.4.8.1. A relação e quantidades de medicamentos, medicamentos sob controle especial, antídotos, insumos e materiais/equipamentos de APH são estimadas tendo como referência o consumo mensal atual, podendo sofrer alterações periódicas, devido necessidades e demandas do serviço. Em situações eventuais (catástrofes, desastres e afins) pode haver aumento no consumo de alguns itens e serviços, devendo o mesmo ser suprido pela EXECUTORA.

4.4.8.2. Os acessórios e consumíveis dos equipamentos sempre que se fizerem necessários a reposição, deverão ocorrer às expensas da EXECUTORA.

5. SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL DAS BASES OPERACIONAIS (TERRESTRE E AEROMÉDICO, CRU DO SAMU/SES) E UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO – USA (AMBULÂNCIAS).

5.1. A EXECUTORA deverá prover os serviços de limpeza/desinfecção nas USA (durante 24 horas do serviço), bases operacionais e CRU, conforme endereços constantes no Quadro Locais das bases e CRU para execução dos serviços elencados neste ANEXO.

5.2. O serviço de limpeza predial deverá ser realizado em cada base operacional e em cada central de regulação, diariamente, 07 dias por semana, com fornecimento de materiais de limpeza e de higiene de uso coletivo, como exemplo, sabonetes, álcool e papel toalhas, entre outros e materiais de limpeza de cozinha, exemplo, detergentes, esponja, pano de prato e outros.

QUANTIDADE BASES / CRU	QUANTIDADES PROFISSIONAIS
26 BASES USA TERRESTRES	para 12 horas dia, 7 dias por semana;
02 BASES USA AÉREAS	para 08 horas dia, 7 dias por semana
08 CENTRAIS REGULAÇÃO	12 horas por dia, 7 dias por semana

5.3. A limpeza da fossa deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses em cada base operacional e em cada central de regulação.

5.4. A manutenção e higienização preventiva e corretiva de ar condicionado em cada base operacional e em cada central de regulação deverá ser realizada a cada 3 (três) meses, apresentando comprovantes das manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, conforme relação de equipamentos constantes do APÊNDICE II do ANEXO I deste Edital.

5.5. Roçada de terreno e serviços de jardinagem mensal nas Bases locadas conforme necessidade.

5.6. As manutenções elétricas corretivas em cada base operacional e em cada central de regulação deverão ser realizadas quando necessárias (portão eletrônico, giroflex do portão, quedas de energia por sistema em sobrecarga, troca de lâmpadas etc).

5.7. As manutenções hidro sanitárias corretivas e troca de telhas em cada base operacional e em cada central de regulação deverão ser realizadas quando forem necessárias (infiltrações, troca de peças hidráulicas, entre outros).

5.8. A limpeza dos reservatórios de água (caixa d'água) das bases operacionais deverá ser realizada semestralmente e após deverá ser emitido o Certificado de Limpeza da mesma em conjunto com a realização dos testes comprobatórios da qualidade (potabilidade) da água, por empresa especializada.

5.9. A desinsetização deverá ser realizada semestralmente, nas áreas internas e externas, em todas as bases operacionais e centrais de regulação, para os seguintes vetores: barata cascuda (gordura e esgoto), barata germânica (ambientes internos, cozinhas, outros), formiga, mosca, pernilongo, traças, percevejo, aranha, escorpião, pulga, piolho de pombo, cupins, borrachudo, lesma, caramujo.

5.10. A desratização deverá ser realizada semestralmente, em todas as bases operacionais e centrais de regulação, nas áreas externas e internas, subsolo coberto e descoberto, térreo, cozinha e almoxarifado.

5.11. O serviço de limpeza/desinfecção das ambulâncias consiste em limpeza concorrente e terminal, na parte interna das mesmas, sempre que houver necessidade, após cada atendimento. Deverá ser disponibilizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia em cada base operacional, devendo o sanitizante utilizado para desinfecção interna das viaturas, ser compatível com as superfícies e características internas da ambulância (metal, borracha, fórmica, acrílico, couro/courvin, plástico, etc), e possuir registro junto a ANVISA.

5.11.1. A EXECUTORA deverá fornecer todos os produtos necessários para a realização da limpeza externa e interna das viaturas, sendo vedado aos contratados da EXECUTORA o uso de qualquer equipamento ou produto para desinfecção de ambulância e limpeza externa ou interna que não seja da EXECUTORA, dentro das bases operacionais.

5.11.2. Limpeza concorrente ou diária é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujidade.

5.11.3. Limpeza terminal é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar/assemelhado, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental e será realizada periodicamente e sempre que se fizer necessária.

5.12. Os serviços de limpeza deverão ser contratados, considerando a abrangência do APH Móvel em todo Estado, e suas bases operacionais descentralizadas e Centrais de Regulação de Urgência, localizadas em endereços distintos, conforme quadro a seguir:

**MACRORREGIÃO E ENDEREÇO DAS BASES
NÃO COMPARTILHADAS COM O CBMSC**

GRANDE FPOLIS	Florianópolis	Rua Esteves Júnior, nº 390 - Centro - Florianópolis
	São José	Rua Heriberto Hulse, nº 4790 - Serraria -São José
NORTE/NORDESTE	Joinville	Avenida Dr. Paulo Medeiros, nº 200-Centro - Joinville (2ª USA a ser implantada)
	Jaraguá do Sul	Rua Maria Jablonski, s/n-Nereu Ramos - Jaraguá do Sul
	Mafra	Rua Professor Gustavo A. Friedrich, nº1743-Vila Nova-Mafra
SERRA CATARINENSE	São Joaquim	Rua Marcos Batista, s/n – Centro - São Joaquim
VALE DO ITAJAÍ	Brusque	BASE A SER IMPLANTADA
SUL	Tubarão	Rua Osvaldo Cruz, nº180 – Centro - Tubarão
MEIO OESTE	Caçador	Rua Francisco Novaski, nº37 - Berger - Caçador

**MACRORREGIÃO E ENDEREÇO DAS BASES
COMPARTILHADAS COM O CBMSC**

GRANDE FPOLIS	BOA	Hangar do Governo de SC - Av. Dep. Diomício Freitas, s/n – Carianos - Fpolis
	Palhoça	Quartel do CBMSC - Rua Coronel Bernardino Machado, 181 - centro/Palhoça

NORTE/NORDESTE	Canoinhas	Quartel do CBMSC Rua Do Rio Branco, 440 - Centro - Canoinhas/SC
GRANDE OESTE	Chapecó	Quartel do CBMSC Av Getúlio Vargas, 1901 Passo dos Fortes - Chapecó/SC
	Xanxerê	Quartel do CBMSC Av Brasil, 2735 - Castelo Branco - Xanxerê/SC
	São Miguel Doeste	Quartel do CBMSC Rua Florianópolis, 1450 - centro - SMO/SC
SERRA CATARINENSE	Lages	Quartel do CBMSC Rua Mato Grosso, 2171 - São Cristóvão - Lages/SC
VALE DO ITAJAÍ	BOA Blumenau	Hangar - Rua Dr. Pedro Zimmermam, nº4621-Itoupava Central - Blumenau
	Blumenau	Quartel do CBMSC Rua Sete de Setembro, 2880 Centro Blumenau/SC
	Rio do Sul	Quartel do CBMSC Rua Alameda Bela Aliança, 825 – Jardim América – Rio do Sul/SC
SUL	Criciúma	Quartel do CBMSC Rua Dolário dos Santos, 501 - Centro Criciúma/SC
	Araranguá	Quartel do CBMSC Rua Governador Jorge Lacerda, 1229 Alto feliz Araranguá/SC
MEIO OESTE	Joaçaba	Quartel do CBMSC Av Caetano Natal Branco, 1242 Frei Bruno Joaçaba/SC
	Curitibanos	Quartel do CBMSC Rua Farias, 1500 São Francisco Curitibanos/SC
	Videira	BASE A SER IMPLANTADA
FOZ DO ITAJAI	Balneário Camboriú	Quartel do CBMSC Rua Luiz Carlos Rosa, 25 Bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC
	Itajaí	Quartel do CBMSC Rua Reinaldo Schimithausen, 2400 - Cordeiros Itajaí/SC

**MACRORREGIÃO E ENDEREÇO
DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO**

GRANDE FPOLIS	Florianópolis	Av Rio Branco, nº 984 - centro Fpolis/SC (Compartilhada com a PM)
NORTE/NORDESTE	Joinville	Rua Aquidaban, nº 75, bairro Glória - Joinville/SC (Compartilhada com a PM)
GRANDE OESTE	Chapecó	Rua Getúlio Dorneles Vargas, 1.965 - Passos dos

		Fortes Chapecó- /SC (Quartel do CBMSC)
SERRA CATARINENSE	Lages	Rua Mato Grosso, 2171 - São Cristóvão - Lages/SC (Quartel do CBMSC)
VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	Rua Sete de Setembro, 2880 Centro Blumenau/SC (Quartel do CBMSC)
SUL	Criciúma	R Vereador Matias Ricardo, s/nº Jd Maristela Criciúma/SC (Compartilhada com a PM)
FOZ DO ITAJAÍ	Balneário Camboriú	Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, 25, Estados - Balneário Camboriú/SC (Quartel do CBMSC)
MEIO OESTE	Joaçaba	Av Caetano Natal Branco, 1242 Frei Bruno Joaçaba/SC (Quartel do CBMSC)

5.13. Nas bases compartilhadas e instaladas em edificações públicas, as orientações, fluxos, normas de convivência partirão da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Diretoria do APH Móvel/SUE/SES, pactuadas entre as instituições parceiras e repassadas para a EXECUTORA.

6. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

6.1. A contratação de empresa especializada para realização do serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e respectivos acessórios, utilizados para os atendimentos de urgência deverão ocorrer às custas da EXECUTORA, observando as normas técnicas, legislações vigentes e manual do fabricante, de forma a atender, em tempo hábil, às demandas e garantir a disponibilidade dos mesmos para o serviço. Se necessário, até mesmo a sua substituição para não ter descontinuidade do serviço.

6.1.1. Os acessórios e consumíveis dos equipamentos sempre que se fizerem necessários a reposição, deverão ocorrer às expensas da EXECUTORA.

6.2. A manutenção deverá ser realizada de maneira ágil e eficaz, para que o equipamento esteja novamente disponível o mais rápido possível. Pequenos reparos e consertos devem ser realizados, preferencialmente, nas próprias bases ou macrorregião. Sempre que um equipamento necessitar de conserto, outro com

a mesma função e característica deve ser disponibilizado para que não haja prejuízos aos atendimentos.

6.3. Os equipamentos devem passar por avaliação preventiva periodicamente, com realização de testes e calibragem quando necessário, preferencialmente nas próprias bases.

6.4. Sempre que um equipamento passar por manutenção deve ser emitido relatório detalhado contendo informações do equipamento (tipo, marca, modelo, nº série e de patrimônio SES, etc.), dano e reparo, e enviado à DAPM/SUE.

6.5. Se equipamentos forem condenados, ou seja, não seja possível realizar o seu conserto, além das informações acima deverá ser fornecido um laudo técnico, emitido pela empresa responsável pela manutenção, para avaliação do setor competente da SES.

6.6. A EXECUTORA deverá fornecer à contratante um **Plano de Manutenção Preventiva dos Equipamentos**, encaminhando mensalmente à DAPM/SUE/SES, que servirá de referência para a execução dos serviços.

6.7. Inventário dos equipamentos existentes:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
BOMBA DE INFUSÃO	A ser disponibilizada		92
	TOTAL		92
INCUBADORA	FANEN	IT158TS	26
	OLIDEF	RWT	4
	TOTAL		30
DEFIBRILADOR E MONITOR CARDÍACO	Phillips	Heartstar MRX	25
	Lifpack	Medtornic	24
	TOTAL		49
OXÍMETRO PORTÁTIL	NONNIN	2500A	25
	MINDRAY	2500A	6
	TOTAL		31
RESPIRADOR	TAKAOKA	KTK	12
	MAGNAMED	OXYMAG	16
	DRAGER	OXYLOG	21
	INTERMED	INTER5	3
	LEISTUNG	PR4	1
	MONAL	T60	4

	TOTAL	57
ASPIRADOR PORTÁTIL	ASPIRAMAX	15
	ACCUVAC	3
	TOTAL	18
COOLER	TOTAL	24
APARELHO DE USG PORTÁTIL	TOTAL	2
COMPRESSOR TORÁCICO AUTOMÁTICO	LUKAS	3
SONAR	TOTAL	15
CADEIRA DE RODAS	TOTAL	30
MACA RETRÁTIL (com as backups)	TOTAL	36
MACAS FIXAS NAS INCUBADORAS	TOTAL	30
ULTRASSOM PORTÁTIL	MOBISSOM M1	2

6.7.1. A EXECUTORA DEVERÁ disponibilizar 92 bombas de infusão de seringa, para serem distribuídas 3 unidades para cada uma das 26 unidades terrestres e as demais para o serviço aeromédico, devendo ser mantidas sempre que necessárias.

6.8. Caberá a EXECUTORA a manutenção do Hospital de Campanha da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a manutenção dos materiais e equipamentos, mantendo-os em condições de uso imediato, bem como a reposição dos materiais e equipamentos consumidos e ou danificados durante o uso; realização de limpeza periódica, por meio de cronograma, que deverá ser apresentado após 30 dias da assinatura do contrato.

6.8.1. A relação de materiais e equipamentos pertencentes ao Hospital de Campanha estarão descritos no APÊNDICE III, deste ANEXO.

7. LOCAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SERVIR DE BASE OPERACIONAL, PARA CADA USA DO SAMU SC

7.1. EXECUTORA deverá efetuar a locação de imóveis para as bases do SAMU/SES nos municípios de Mafra, Caçador, Joinville e Brusque, provendo as adequações necessárias, com base nas especificações do Programa Arquitetônico mínimo das Bases Descentralizadas, SAMU 192, versão 2.0/2018, disponível no seguinte endereço eletrônico: (<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/20/Programa-minimo-Base-Descentralizada--Layout-.pdf>) como também, atendendo a VISA de cada região, Vigilância Sanitária e alvará sanitário de cada USA.

7.1.1. A EXECUTORA terá o prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato para realizar as devidas adequações nas novas bases a serem implantadas em Brusque, Joinville e Videira.

7.2. Todas as bases do SAMU, sob responsabilidade da OS, conforme tabela existente no item 5.12., deverão ser padronizadas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, como também a realização da manutenção predial, limpeza e higienização dos ambientes utilizados pela equipe do SAMU, sendo estes:

7.2.1. Garagem coberta para a(s) viatura(s).

7.2.2. Sala para guarda de materiais e medicamentos.

7.2.3. Quarto para descanso para os profissionais com banheiro, podendo ser divididos por gênero ou equipe de profissionais

7.2.4. Sala de Utilidades - Expurgo e higienização de materiais e equipamentos;

7.2.5. Depósito de Material de Limpeza (lavanderia - DML)

7.2.6. Sala de Estar

7.2.7. Copa/cozinha

7.2.8. Área para higienização de ambulâncias

7.2.9. Área para guarda de cilindros medicinais em área externa com cobertura própria.

7.3. Os ambientes de uso compartilhado nas Instituições parceiras, sendo elas, Militar e/ou Voluntário, municipais, federais, a limpeza ficará sob a responsabilidade da EXECUTORA, sendo elas:

7.3.1 Alojamento e banheiros compartilhados;

7.3.2. Cozinha para preparação das refeições;

7.3.3. Refeitório e sala de estar;

7.3.4. Garagem;

7.3.5. Centrais de Operação;

7.3.6. Corredores e demais acessos as dependências; e

7.3.7. Sala de assepsia.

7.4. A EXECUTORA ficará responsável por realizar a mudança dos mobiliários das bases atuais dos municípios de Mafra e Caçador, caso não permaneçam no mesmo endereço, bem como, pela retirada dos aparelhos de ar-condicionado, e posteriormente instalação destes, nas novas bases locadas, no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato, não podendo haver descontinuidade do serviço.

7.5. Além das especificidades informadas no item 6.2., acima, a EXECUTORA deverá atender às seguintes delimitações para escolha e adequação das bases descentralizadas dos municípios de Mafra, Caçador, Brusque e Joinville para as unidades de suporte avançado do SAMU/SES:

7.5.1. Área para limpeza e desinfecção da ambulância: Área para higienização de ambulância ambiente destinado para a limpeza concorrente e terminal das ambulâncias. Deve possuir área mínima de 21 m² (orientação é que a área seja coberta), com orientação para o piso inclinado com destinação dos resíduos líquidos para calha coletora, ou sistema que venha a garantir essa destinação (atender a RDC n° 222/2018 ANVISA). O piso deve ser liso, resistente, lavável e de fácil higienização (impermeável). A infraestrutura deve contar com ponto de água fria.

7.6. A base descentralizada deve contar com a área para guarda de cilindros de gases medicinais respeitando as exigências da Norma RDC n°50/2002 ANVISA e contar com área que comporte a demanda, a área deve ser de uso exclusivo e deve respeitar as exigências da NBR/ABNT 12188/2016.

7.7. Local para Depósito de Material de Limpeza - DML, local com atividade exclusiva relacionada à limpeza e higiene do edifício, instalações e áreas externas. Neste ambiente os materiais e equipamentos de limpeza devem ser guardados. Deve possuir área mínima de 2,00m² com dimensão mínima de 1,00m de parede a parede. A infraestrutura deve contar com ponto de água fria através de tanque de lavagem. Os revestimentos de piso e parede devem ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização. Deve contar com armário de apoio para guarda de materiais de limpeza.

7.7. Sala de Utilidades - Expurgo, ambiente destinado à limpeza, desinfecção e guarda temporária dos materiais e roupas sujas utilizados na assistência ao paciente e guarda temporária de resíduos.

7.7.1. Deve ser alocado em anexo à área de higienização de ambulância, servindo de apoio para os procedimentos de higienização do equipamento, conforme preconizado pelo Protocolo de Suporte Básico a Vida e pelo Protocolo de Suporte Avançado a Vida, estes disponíveis no sítio eletrônico <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/20/Programa-minimo-Base-Descentralizada--Layout-.pdf>

7.7.2. Deve possuir área mínima de 4,00m², podendo ter acréscimo de área de 2,00m² caso sirva como guarda temporária de resíduos e roupa suja;

7.7.3. Deve ser dotado de pia e/ou esguicho de lavagem e de pia de despejo com válvula de descarga e tubulação de esgoto de 75mm no mínimo;

7.7.4. Os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização;

7.7.5. Caso sirva de guarda temporária de roupas sujas e resíduos, o ambiente deve contar com “hamper”.

7.7.6. Área com tanque para higienização de equipamentos - área destinada para a higienização dos equipamentos como pranchas longas e curtas, devendo possuir dimensões mínimas de 2,00m (comprimento) X 0,80m (topo) X 0,70m (fundo) X 0,50m (profundidade), a fim de comportar os equipamentos;

7.7.7. Esta área deve estar em anexo tanto à área de higienização de ambulâncias como da sala de utilidades, podendo estar dentro deste ambiente (neste caso contando com aumento da sala de utilidades para a garantia dos procedimentos);

7.7.8. Sua infraestrutura deve contar com ponto de água fria e/ou quente através de torneira ou esguicho; e

7.7.9. Os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização.

7.8. Local para guarda de insumos, materiais e medicamentos, atendendo as legislações vigentes em serviços de saúde e critérios técnicos pertinentes, e promover as adequações de ambientes e estruturas físicas necessárias para estar de acordo com as exigências legais.

7.9. A sala de estar deve possuir área de 1,3m²/pessoa. Deverá ser respeitado o quantitativo mínimo por equipe citado caso a caso, na PRC nº 3 do Ministério da Saúde.

7.10. Cozinha/copa, local esse com atividade destinada ao preparo de refeição e local de refeição para os profissionais, devendo possuir área mínima de 2,60 m² (área da cozinha) mais área da copa.

7.10.1. Este ambiente pode estar em anexo à sala de estar e deve possuir ponto de água fria com bancada. Os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização.

7.11. Os Banheiros são de uso exclusivo à higiene pessoal da equipe de profissionais.

7.11.1. Deve possuir área mínima de 3,60m² com dimensão mínima de 1,70m de parede a parede, bem como a garantia do conforto acústico. Deverá possuir ventilação permanente ou forçada.

7.11.2. A infraestrutura deve receber ponto de água fria e/ou quente através de lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ducha higiênica.

7.11.3. Os revestimentos de piso e parede devem ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização.

7.11.4. A base descentralizada deve contar com banheiros que respeitem a demanda de profissionais podendo ser divididos por gênero.

7.12. Quarto(s) de descanso para profissionais, com uso exclusivo relacionado ao descanso, guarda de pertence, troca de roupa e higiene pessoal;

7.12.1. Deve possuir área mínima de 5,00m² com dimensão mínima de 2,00m² por ambiente, este sendo dimensionado de forma que comporte o quantitativo de profissionais alocados na base descentralizada;

7.12.2. O ambiente deve garantir conforto acústico, por se tratar de um ambiente de descanso;

7.12.3. O ideal é evitar que o ambiente fique enclausurado, possibilitando a criação de esquadrias que possibilitem o conforto ambiental e visual;

7.12.4. Estes ambientes podem estar divididos por gênero ou por equipes profissionais.

7.13. Identidade Visual da base descentralizada SAMU 192 deve seguir o Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012, disponível em https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf .

Estas devem seguir os requisitos abaixo:

7.13.1. Totem citado no item 4.01/4.02, pág 33 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012 ou;

7.13.2. Placa citada no item 4.03/4.04 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012, ou;

7.13.3. Placa bandeira conforme itens 4.05/4.06 do Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012;

7.13.4. Esse tipo de sinalização deve ser instalada próxima ao acesso de ambulância, em local de fácil visualização;

7.13.5. As bases descentralizadas, sob responsabilidade da OS, devem seguir a seguinte parametrização do layout de fachada: cor predominante será o branco, com faixa inferior em tom de vermelho, espaçamento em branco e faixa superior em tom de laranja. A platibanda (fechamento superior, quando couber) com faixa em tom de vermelho, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Saúde e logotipo do SAMU 192;

7.13.6. Placa de identificação em todos os cômodos com logo SAMU – tamanho (0.30 x 0.10 m);

7.13.7. Obs.: PRC no 3, Título II, Capítulo I; Seção I, Subseção II, Art. 42, Parágrafo único, que cita: “As Bases Descentralizadas deverão seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluída a padronização visual.”

7.14. A **EXECUTORA** deverá arcar com as despesas com água, energia elétrica e telefone, das bases descentralizadas do SAMU não compartilhadas com os Quartéis do Corpo de Bombeiros Militar, Corpo de Bombeiros Voluntários e Polícia Militar.

8. FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O PESSOAL OPERACIONAL.

8.1. A EXECUTORA deverá fornecer uniformes para todos os funcionários atuantes nas unidades de atendimento de suporte avançado (terrestres e aéreas), sendo que os mesmos deverão receber uniformes completos de acordo com a padronização do Manual de Identidade Visual do SAMU 192, publicado pelo Ministério da Saúde, exceto o serviço aéreo, que deverá seguir a padronização do Batalhão de Operações Aéreas do CBMSC e GRAU.

8.2. Todos os funcionários atuantes no SAMU deverão assinar termo de responsabilidade com relação aos uniformes utilizados em serviço e deverão ser responsabilizados pela devolução dos mesmos nos casos de desligamento das atividades do SAMU.

8.3. Os uniformes deverão ser adquiridos em conformidade com as seguintes Especificações mínimas:

8.3.1. Macacão:

8.3.1.1. O tecido: Pré encolhido, tipo Rip Stop, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul-marinho;

8.3.1.2. A Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC) 67% Poliéster / 33% Algodão Tolerância: \pm p.p.;

8.3.1.3. A Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m²) 220 g/m² Tolerância: \pm 6%;

8.3.1.4. A Densidade (NBR 10588/15) Urdume - 39,0 fios/cm trama-20,0fios/cm Tolerância: \pm 8%.

8.3.1.5. A Estrutura (NBR 12546/91): tecido maquinado, alto-relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop; Tolerância: não permitida variação;

8.3.1.6. A Classe do corante Poliéster - Disperso; Algodão- Indanthren; Tolerância: não permitida variação;

8.3.1.7. O Título (Norma NBR 13216/94) (Ne); Urdume - 18; Trama - 17- Tolerância: \pm 8%;

8.3.1.8. A Resistência e o Alongamento (Norma NBR 11912/16); Resistência (kgf); Urdume - 100 - Trama - 58; Tolerância: valor de referência mínimo; Alongamento (%);Urdume - 14; Trama - 16; Tolerância: valor de referência mínimo;

8.3.1.9. O Pilling (Norma ISO 12945-1); Nota: 5; Tolerância: valor de referência mínimo;

8.3.1.10. A Solidez da Cor; Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14); Ácido - Tolerância: valor de referência mínimo;

8.3.1.11. À Luz (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (30 horas); Nota: 5; Tolerância: valor de referência mínimo;

8.3.1.12. À fricção (NBR ISO 105 X 12/07);Seco - $\frac{4}{5}$; Alcalina - $\frac{4}{5}$; Úmido 4;
Tolerância: valor de referência mínimo;

8.3.1.13. Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC); Illuminate D65
– 10°; L* = 24,82; a* = 0,61; b* = -12,80; DE < 1,20;

8.3.1.14. Aviamentos; Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar; Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);

8.3.1.15. Parte da Frente do macacão: abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Corte reto, com gola padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e mate lassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm I largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e mate lassada.

8.3.1.16. Mangas: acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 95. 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas).

8.3.1.17. Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura elástico de 04 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após término do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura

por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 02 cm por 08 cm de comprimento.

8.3.1.18. Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 02 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça).

8.3.1.19. Faixas Refletivas: de 05 cm, na cor branca altamente refletiva (Scotchlite – material refletivo). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico).

8.3.1.20. Bordados para Macacão.

a) Frente: Na altura do peito lado esquerdo emblema do SAMU 192, (medindo 07 cm X 11 cm). Lado direito velcro para adaptação de biriba tamanho 05 cm altura x 10 cm de largura contendo bordado na cor branca com o nome do profissional, tipo sanguíneo e função.

b) Manga Direita: Emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11 cm. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07 cm X 5,5 cm.

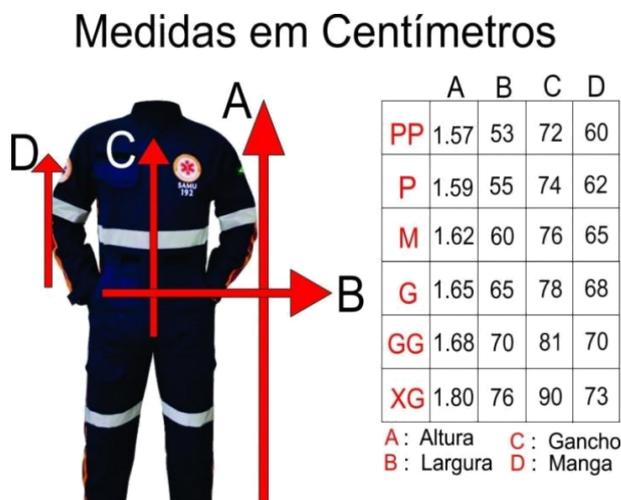
c) Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será acrescentado velcro para adaptação de biriba tamanho 05 cm altura x 21 cm de largura com bordado na cor branca a função do servidor.

8.3.1.21. A EXECUTORA deverá apresentar o(s) laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas.

8.3.1.22. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação.

8.3.26. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da fabricante.

8.3.27. Ilustrativo do macacão operacional SAMU:



8.3.2. Botas:

8.3.2.1. Cor: Preto;

8.3.2.2. Canos: Curto de 20 cm;

8.3.2.3. Material Cabedal: Couro ecológico macio e confortável;

8.3.2.4. Forro: Têxtil antibacteriano espumado;

8.3.2.5. Impermeável: Sim;

8.3.2.6. Fechamento: Zíper e velcro;

8.3.2.7. Palmilha: Pugel 4 mm antibacteriana;

8.3.2.8. Solado: Borracha antiderrapante speed.

8.3.3. Camisetas:

8.3.3.1. Em malha de cor branca em algodão 100%, 30/1 Penteado ou 33% viscose/67% poliéster, devendo conter identificação visual do SAMU na parte frontal e posterior, e nas mangas contendo bandeira logo do Estado de SC (lado esquerdo) e logo do SAMU 192 (lado direito);

8.3.3.2. Figura 02 Frontal (lado esquerdo)



8.3.3.3. Figura 03 Posterior (Centro)



8.3.3.4. Figura 04: Manga (lado direito)



8.3.3.5. Figura 05 (Lado esquerdo)



8.3.4. Jaqueta

8.3.4.1. Confeccionada em material leve e impermeável com as mesmas identificações visuais contidas na altura do peito lado esquerdos emblema do SAMU 192, (medindo 07 cm X 11 cm). Manga Direita: Emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11 cm.

8.3.4.2. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07 cm X 5,5 cm.

8.3.4.3. Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será acrescentado biriba tamanho 05 cm altura x 21 cm de largura com bordado na cor branca a função do servidor.

8.3.4.4. Faixas Refletivas: de 05 cm, na cor branca altamente refletiva (Scotchlite – material refletivo). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados.

8.3.4.5. Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico).

8.3.5. Biribas:

8.3.5.1. Placa de função com velcro tamanho 2,5x12cm para ser aplicado na frente dos uniformes ou coletes. Placa de função com velcro tamanho 5x20cm para ser aplicado nas costas dos uniformes ou coletes.

8.3.6. Coletes:

8.3.6.1. Confeccionado em tecido tipo sarja ou terbrim, com zíper e bolsos frontais na parte inferior, na cor azul-marinho.

8.3.6.2. Frente: Fechamento central com zíper. Com dois bolsos frontais 14x15cm com logo do SAMU bordado no bolso esquerdo.

8.3.6.3. Costas: Com elástico na parte de traz da cintura. Com velcro nas costas 5x20cm para placa de função. Com o logo bordado nas costas.

8.3.7. Macacão antichamas para as equipes das unidades aéreas (todos os itens abaixo são obrigatórios serem antichamas):

8.3.7.1. Confeccionado em fibra de meta aramida e para aramida, inerentemente antichamas na cor azul-marinho, para proteção contra calor e chamas em todos os itens abaixo, modelo BOA/CBMSC.

8.3.7.2. Frente: abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Corte reto, com gola padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e

matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespontado com duas costuras, 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm I largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada.

8.3.7.3. Mangas: acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas).

8.3.7.4. Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura elástico de 04 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 02 cm por 08 cm de comprimento.

8.3.7.5. Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 02 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça).

8.3.7.6. A empresa proponente deverá apresentar o(s) laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas.

8.3.7.7. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação.

8.3.7.8. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da Fabricante.

8.4. Capa de Chuva

8.4.1. Conjunto composto por calça e jaqueta, impermeável fabricado em *Nylon Ripstop*, na cor azul marinho, com capuz com adaptação e fixação em boné, padrão visual SAMU 192 nas costas e lado esquerdo do peito, bandeira de Santa Catarina (medindo 07 cm X 5,5 cm) no braço direito da manga e bandeira do Brasil (medindo 07 cm X 5,5 cm) do lado esquerdo da manga.

8.4.2. Faixas Refletivas: de 05 cm, na cor branca altamente refletiva (Scotchlite – material refletivo). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico).

8.4.3. possuir dois bolsos laterais na jaqueta e dois bolsos laterais na calça.

8.4.4. as costuras devem ser seladas.

8.4.5. deverá apresentar as seguintes certificações do material fornecido:

8.4.5.1. Normas exigidas pela NR6 – Norma Regulamentadora de Equipamentos de Proteção Individual:

- BS 3546:1977 – Tecidos revestidos para vestimentas resistentes à água;
- EN 340:2003,6 – Referente aos padrões de tamanho;
- EN 340:2003,7 – Referente à marcação, pictograma e informações contidas na etiqueta;
- EN 340:2003,4 – Verificação de aspectos;
- EN ISO 4674-1:2003 – Determinação de resistência ao rasgamento;
- ISO 811:1981 – Resistência à penetração de água;
- ISO 9073-4:1997- Determinação da força de rasgamento;
- BS 3424:1973 – Determinação da resistência à penetração de líquidos;

- BS EN 25978:1993. – Determinação à blocagem.
- NBR ISO 105 C06/06 – Determinação de solidez da cor à lavagem doméstica e comercial;
- NBR ISO 105 B02/07 – Solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio. Para esta norma, os resultados de boa solidez se aplicam apenas para cores sólidas. Cores fluorescentes não obtêm resultados de boa solidez de cor.
- NBR 15292: Norma brasileira de vestuário de segurança de alta visibilidade.



8.5. Os uniformes deverão ser disponibilizados aos profissionais no ato da contratação.

8.6. Para os profissionais das unidades avançadas terrestres serão entregues: 02 (dois) macacões, 02 (duas) camisetas, 01 (um) par de botas, 01 (uma) jaqueta e 1 (uma) capa de chuva.

8.6.1. A validade dos uniformes será de:

8.6.1.1. macacão: 6 (seis) meses para enfermeiros e condutores e 1 (um) ano para médicos;

8.6.1.2. camisetas: 6 (seis) meses para enfermeiros e condutores e 1 (um) ano para médicos;

8.6.1.3. jaquetas: 3 (três) anos;

8.6.1.4. botas: 1 (um) ano.

8.6.1.5. capa de chuva: 2 anos.

8.6.1.6. os uniformes só serão substituídos antes do tempo citado acima, em casos de avarias durante atendimento de ocorrência devidamente registrado e justificado.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELO SAMU:

9.1. Macrorregião Norte-Nordeste – 05 (cinco) Unidades de Suporte Avançado, distribuídas em Joinville (duas), Jaraguá do Sul, Mafra e Canoinhas; Prevista a ativação da segunda Unidade de Suporte Avançado em Joinville.

9.2. Macrorregião Vale do Itajaí – 03 (três) Unidades de Suporte Avançado, distribuídas em Blumenau e Rio do Sul; Prevista a ativação da terceira Unidade de Suporte Avançado em Brusque.

9.3. Macrorregião Foz do Rio Itajaí – 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado, distribuídas em Itajaí e Balneário Camboriú.

9.4. Macrorregião Grande Florianópolis – 04(quatro) Unidades de Suporte Avançado, distribuídas em Florianópolis (duas), Palhoça e São José.

9.5. Macrorregião Meio Oeste 4 (quatro) Unidades de Suporte Avançado, distribuídas em Joaçaba, Caçador e Curitibanos. Prevista a ativação da quarta Unidade de Suporte Avançado em Videira.

9.6. Macrorregião Serra Catarinense – 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado, distribuídas em Lages e São Joaquim;

9.7. Macrorregião Grande Oeste – 03 (três) Unidades de Suporte Avançado, distribuídas em Chapecó, Xanxerê e São Miguel do Oeste;

9.8. Macrorregião Sul – 03 (três) Unidades de Suporte Avançado, distribuídas em Araranguá, Criciúma e Tubarão.

9.9. Todas as macrorregiões possuem viatura de reserva (backup) para compor no acionamento quando necessário em substituição as que estiverem passando por manutenção preventiva e/ou corretiva.

10. DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAMU

10.1. A EXECUTORA deverá contratar seguro (colisão/incêndio/roubo/furto, danos materiais, inclusive contra terceiros, danos corporais, equipamentos e estruturas que compõem sua transformação em ambulância, danos morais/estéticos) para todos os veículos utilizados pelo SAMU (viaturas de atendimento de emergência – inclusive as reservas e veículos novos que venham a fazer parte da frota em substituição a alguma unidade já segurada), para as 26 (vinte e seis) Unidades terrestres de Suporte Avançado (USA), com mais 08 reservas, 01 (um) veículo de logística e 03 (três) camionetes localizadas na Diretoria do APH Móvel/SUE/SES;

10.2. A EXECUTORA deverá apresentar cópia da apólice de seguro à DAPM/SUE/SES, bem como disponibilizar em cada viatura o cartão do seguro, onde constam as informações da apólice e acionamento do mesmo.

11. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA

11.1. A EXECUTORA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota do item 8., em oficina especializada, incluindo o fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, sendo vedada a utilização de peças usadas; mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia

completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar- condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos e lubrificantes, substituição do filtro de óleo, ar, ar condicionado e combustível, e aditivos para os veículos pertencentes ao SAMU/SES.

11.1.1. Sempre que uma viatura passar por manutenção deverá ser emitido relatório detalhando o(s) serviço(s) realizado(s), bem como cópia da Ordem de Serviço da Oficina e foto(s) da(s) peça(s) substituída(s), e enviado à DAPM/SUE.

11.2. A SES reserva-se ao direito de alterar a distribuição da frota, aquisição de veículos novos que venham a fazer parte da frota em substituição a alguma unidade já mencionada, adaptando-se às suas necessidades.

11.3. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços. A retífica, montagem e colocação de motor completo, devem ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.4. Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do manual de manutenção do veículo, cabendo a EXECUTORA buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.5. Quando da manutenção preventiva, for verificada a necessidade de conserto dos veículos (manutenção corretiva), deverá ser efetuada primeiro a manutenção corretiva, e depois a realização da manutenção preventiva.

11.6. A EXECUTORA deverá fornecer à contratante um **Plano de Manutenção Preventiva da Frota**, encaminhando mensalmente à DAPM/SUE/SES, que servirá de referência para a execução dos serviços.

11.7. Em cumprimento à decisão do TCE/SC n. 2709/09, a executora deverá:

11.7.1. Disponibilizar garagem coberta, protegida e fechada para todas as ambulâncias do SAMU, conforme a Portaria n. 2.657/2004, Anexo, Dimensionamento Técnico para a Estruturação Física das Centrais de Regulação Médica de Urgências - Centrais SAMU-192, item II, "g" e o Plano Estadual de Atenção às Urgências, itens 12.2.4 e 12.2.6; e garantir que esses locais sejam usados exclusivamente pelas ambulâncias e não por veículos particulares (parágrafo 7.25 do Relatório de Auditoria);

11.8. A EXECUTORA responsabilizar-se-á pelos processos de defesa de notificações de trânsito e pelo pagamento de multas de trânsito cometidas pelos seus funcionários, havendo a obrigatoriedade de regularização (licenciamento anual) da frota, até o último dia útil de cada exercício.

12. COMBUSTÍVEL PARA A FROTA OPERACIONAL SAMU/SES

12.1. A EXECUTORA deverá fornecer combustíveis e lubrificantes, necessários e em quantidades suficientes para que não haja descontinuidade dos serviços ou comprometimento operacional, através de um sistema com cartão ou equivalente, que permita a viatura ser abastecida em qualquer posto de combustível.

12.2. O abastecimento deverá ser garantido em todo Estado, considerando a necessidade de transferências de pacientes entre todas as macrorregiões.

12.3. Quando houver necessidade de transferência para fora do Estado, a EXECUTORA deverá garantir a viabilidade de abastecimento.

12.4. O abastecimento deverá ser garantido 24 horas por dia, considerando que o SAMU é um serviço ininterrupto.

12.5. Deve haver postos 24hs credenciados em todas as cidades onde há bases de USA, bem como nas cidades maiores de cada macrorregião, garantindo assim o abastecimento, se necessário, em outra localidade.

12.6. Estimativa de Consumo Médio Combustível Diesel – por mês:

TIPO	QUANTIDADE (LITROS)
DIESEL S-10	40.000

13. CENTRAIS DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS - CRU

13.1. SAMU SC é composto por 08 (oito) Centrais de Regulação de Urgências (CRU), distribuídas nas macrorregiões no Estado.

13.2. Contratação de Profissionais para as Centrais de Regulação de Urgência:

13.2.1. A EXECUTORA deverá contratar profissionais para atuação nas Centrais de Regulação de Urgência - CRU para o desempenho das funções de Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM e Rádio Operador - RO. As centrais de regulação devem funcionar, ininterruptamente, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

13.3. O número de profissionais e respectivas categorias, para cada CRU deve estar de acordo com os postos de trabalho da tabela abaixo:

MACRO	TARM		RO	
	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO
Grande Fpolis	5	3	1	1
Norte/Nordeste	5	3	1	1
Extremo Oeste	5	3	1	1
Planalto /Serra	2	1	1	1
Meio Oeste	3	2	1	1
Vale do Itajaí	5	3	1	1
Foz do Itajaí	3	2	1	1
Sul	5	3	1	1
TOTAL	33	20	8	8

13.3.1. Conforme necessidade de novo dimensionamento do serviço com base em dados estatísticos e chamadas reprimidas, o número de profissionais poderá ser acrescido ou suprimido conforme deliberação da SUE e/ou CIB, mediante termo aditivo ao Contrato.

13.4. A EXECUTORA DEVERÁ realizar a contratação direta dos profissionais (TARM e RO) em regime CLT e arcará com todos os encargos previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus e despesas e com todas as obrigações trabalhistas (férias, décimo terceiro salário, etc), previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos profissionais.

13.5. Garantir o funcionamento ininterrupto das salas de regulação, com TARM e RO, de plantão presencial durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias, conforme determina a Portaria n. 2.657/2004, Anexo, Operacionalização das Centrais SAMU-192, item II, b, do Ministério da Saúde; e fazer cumprir a jornada integral de trabalho por todos os profissionais (parágrafo 4.20 do Relatório de Auditoria);

13.6. A EXECUTORA deverá disponibilizar para TODOS (Médicos Reguladores, TARM e RO) profissionais da CRU *headsets* (uso individual), devendo ser substituídos os *headsets*, sempre que houver danos ou avarias nos mesmos, que impossibilite o seu uso.

13.7. a elaboração e o controle das escalas de serviço dos TARMs e ROs serão realizados pela EXECUTORA.

13.8. A Diretoria de APH Móvel supervisionará todo o processo de trabalho técnico e operacional da CRU, bem como dos profissionais, inclusive, o cumprimento das escalas de serviço, observado ainda o previsto no item 3.15.1, deste ANEXO.

13.9. Serviço de Limpeza para a CRU.

13.9.1. Deverá ser disponibilizado profissional para limpeza, em cada CRU, no período diurno, por no mínimo 12 horas, durante os 07 dias por semana.

13.9.2. O fornecimento de todos os materiais necessários, adequados e de qualidade para a realização da limpeza das CRU, deverá ser de responsabilidade da empresa EXECUTORA para prover a limpeza nas centrais. Esses materiais deverão ser disponibilizados novos, de primeiro uso, devendo ser substituídos sempre que apresentarem defeito e necessitarem de manutenção corretiva.

13.12. Fornecimento de uniformes para o pessoal da CRU:

13.12.1. Todos os profissionais atuantes nas CRU deverão receber uniformes de acordo com a especificação definida pela SUE, descrita no item 8. (subitem 8.3.6.1) deste ANEXO.

13.12.2. O uniforme para os profissionais da CRU consiste em um colete, para uso interno na Central, sendo vedada a sua utilização em outros ambientes.

13.12.3. Os profissionais deverão utilizar roupas condizentes com o local do trabalho, e cores neutras.

13.3. A EXECUTORA deverá adquirir e ter disponível os uniformes em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

14. DOS ESTÁGIOS ACADÊMICOS

14.1 Os Termos de Cooperação Técnica entre Instituições de Ensino e/ou Programas de Residência, para o desenvolvimento de estágios e projetos de pesquisa na área da assistência pré-hospitalar e/ou de saúde pública já existentes e os futuros, deverão ser pactuados somente pela SES, cabendo à EXECUTORA dispor o campo para estágios e pesquisas, e o acompanhamento das atividades acadêmicas através de supervisão direta em casos de estágios de residência, conforme diretrizes da Diretoria de Educação Permanente em Saúde – DEPS/SES.

14.2 O gerenciamento administrativo para disponibilização de vagas, solicitação e autorização de estágios e pesquisas no SAMU (USA, Aeromédico e CRU) será realizado pelos setores competentes da SES e Instituições de Ensino e/ou Programas de Residência (Médica e Multiprofissional). A DAPM/SUE informará à EXECUTORA o cronograma dos estágios validados, para que esta disponha o campo e oriente os profissionais sobre tais atividades. Para as pesquisas deverá ser disponibilizado acesso para consultas aos registros de atendimentos.

14.3 A EXECUTORA fica terminantemente proibida de pactuar ou autorizar estágios ou pesquisas nas USA/Aeronaves com quaisquer instituições de ensino ou cursos de APH e similares.

14.4 É facultado à EXECUTORA apenas a pactuação de visitas técnicas nas bases operacionais das USA/Aeromédico e/ou CRU apenas para conhecimento destes campos e do serviço, sendo proibido a qualquer visitante tripular as unidades em qualquer nos deslocamentos destas.

15. DAS FICHAS DE ATENDIMENTO

15.1 Deverão ser fornecidos para as unidades terrestres e aéreas blocos de fichas de atendimento, confeccionadas em 02 vias carbonadas, devendo a segunda via ser disponibilizada para a instituição de saúde destino do paciente.

15.2 As primeiras vias das fichas de atendimento devem ser arquivadas pela EXECUTORA, e serem disponibilizadas à SES, para consulta, sempre que solicitadas. Deverão ser arquivadas inclusive as já existentes no serviço.

15.3 Ao final do Contrato a EXECUTORA deverá entregar à SES todas as fichas arquivadas.

APÊNDICE I do ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO DAS EQUIPES DE PLANTÃO

TABELA Nº 1: ESCALA DE SERVIÇO MENSAL – MÉDICO(A) DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA

(MES): _____/(ANO)_____

TURNO	DIA / (SEGUNDA-FEIRA)	DIA / (TERÇA-FEIRA)	DIA / (QUARTA-FEIRA)	DIA / (QUINTA-FEIRA)	DIA / (SEXTA-FEIRA)	DIA / (SABADO)	DIA / (DOMINGO)
<u>MANHÃ</u> DAS _____ ÀS _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____
<u>TARDE</u> DAS _____ ÀS _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____
<u>NOITE</u> DAS _____ ÀS _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____	MÉDICO(A) Nome: _____
<u>MADRUGADA</u> DAS _____ ÀS _____	MÉDICO(A) Nome: _____						

Obs.1: A Tabela nº 1 deverá ser replicada de acordo com o número de semanas de cada mês

Obs.2: A escala deverá ser preenchida, conforme o quantitativo de profissionais presentes em cada turno

TABELA Nº 2: ESCALA DE SERVIÇO MENSAL – ENFERMEIRO(A) DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA

(MES): _____/(ANO) _____

TURNO	DIA / (SEGUNDA-FEIRA)	DIA / (TERÇA-FEIRA)	DIA / (QUARTA-FEIRA)	DIA / (QUINTA-FEIRA)	DIA / (SEXTA-FEIRA)	DIA / (SABADO)	DIA / (DOMINGO)
<u>MANHÃ</u> DAS _____ ÀS _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____
<u>TARDE</u> DAS _____ ÀS _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____
<u>NOITE</u> DAS _____ ÀS _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____
<u>MADRUGADA</u> DAS _____ ÀS _____	ENFERMEIRO(A) Nome: _____						

Obs.1: A Tabela nº 2 deverá ser replicada de acordo com o número de semanas de cada mês

Obs.2: A escala deverá ser preenchida, conforme o quantitativo de profissionais presentes em cada turno

TABELA Nº 3: ESCALA DE SERVIÇO MENSAL – SOCORRISTA DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA

(MES): _____/(ANO) _____

TURNO	DIA / (SEGUNDA-FEIRA)	DIA / (TERÇA-FEIRA)	DIA / (QUARTA-FEIRA)	DIA / (QUINTA-FEIRA)	DIA / (SEXTA-FEIRA)	DIA / (SABADO)	DIA / (DOMINGO)
<u>MANHÃ</u> DAS _____ ÀS _____	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:
<u>TARDE</u> DAS _____ ÀS _____	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:
<u>NOITE</u> DAS _____ ÀS _____	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:
<u>MADRUGADA</u> DAS _____ ÀS _____	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:	SOCORRISTA Nome:

Obs.1: A Tabela nº 3 deverá ser replicada de acordo com o número de semanas de cada mês

Obs.2: A escala deverá ser preenchida, conforme o quantitativo de profissionais presentes em cada turno

TABELA Nº 4: ESCALA DE SERVIÇO MENSAL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA/CRU

TURNO	(MES): _____ / (ANO) _____						
	DIA / (SEGUNDA-FEIRA)	DIA / (TERÇA-FEIRA)	DIA / (QUARTA-FEIRA)	DIA / (QUINTA-FEIRA)	DIA / (SEXTA-FEIRA)	DIA / (SABADO)	DIA / (DOMINGO)
<u>MANHÃ</u>	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
<u>TARDE</u>	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
<u>NOITE</u>	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
<u>MADRUGADA</u>	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM	TARM
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
DAS _____ ÀS _____	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:	Nome:

Obs.1: A Tabela nº 4 deverá ser replicada de acordo com o número de semanas de cada mês

Obs. 2: A escala deverá ser preenchida, conforme o quantitativo de profissionais presentes em cada turno

TABELA Nº 5: ESCALA DE SERVIÇO MENSAL – RÁDIO OPERADOR (RO) DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA/CRU

(MES): _____/(ANO)_____

TURNO	DIA / (SEGUNDA-FEIRA)	DIA / (TERÇA-FEIRA)	DIA / (QUARTA-FEIRA)	DIA / (QUINTA-FEIRA)	DIA / (SEXTA-FEIRA)	DIA / (SABADO)	DIA / (DOMINGO)
<u>MANHÃ</u> DAS _____ ÀS _____	RÁDIO OPERADOR Nome: Nome:						
<u>TARDE</u> DAS _____ ÀS _____	RÁDIO OPERADOR Nome: Nome:						
<u>NOITE</u> DAS _____ ÀS _____	RÁDIO OPERADOR Nome: Nome:						
<u>MADRUGADA</u> DAS _____ ÀS _____	RÁDIO OPERADOR Nome: Nome:						

Obs.1: A Tabela nº 5 deverá ser replicada de acordo com o número de semanas de cada mês

Obs. 2: A escala deverá ser preenchida, conforme o quantitativo de profissionais presentes em cada turno

APÊNDICE II do ANEXO I

RELAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO

QUANTITATIVO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS BASES NÃO-COMPARTILHADAS COM CBMSC

			AR COND. JANELA	AR CONDICIO NADO SPLIT	LAMPADA TUBULAR	LÂMPA DA LED BULBO	EXTINTOR DE INCENDIO	PESO DO EXTINTOR
GRANDE FPOLIS	Florianopolis	Rua Esteves Junior, nº 390 - Centro - Florianopolis	1	1 AC - 9000 BTUs	20	10	3	8kg
	São José	Rua Heriberto Hulse, nº 4790 - Serraria - São José	1	x	x	3	4	6kg
NORTE/ NORDESTE	Joinville	Avenida Dr. Paulo Medeiros, nº 200-Centro - Joinville (2ª USA a ser implantada)	x	x	184	10	5	8kg
	Jaraguá do Sul	Rua Maria Jablonski, s/n-Nereu Ramos - Jaragua do Sul	1	1 AC - 9000 BTUs	20	6	1	8kg
	Mafra	Rua Professor Gustavo A. Friedrich, nº 1743-Vila Nova-Mafra	x	6 AC - 9000 BTUs	44	10	5	8kg
SERRA CATARINENSE	São Joaquim	Rua Marcos Batista, s/n-Centro-São Joaquim	x	4 AC - 9000 BTUs	x	48	3	8kg
VALE DO ITAJAÍ	Brusque	BASE A SER IMPLANTADA						

SUL	Tubarão	Rua Osvaldo Cruz, nº180-Centro-Tubarão	X	4 AC - 9000 BTUs	24	4	2	8kg
MEIO OESTE	Caçador	Rua Francisco Novaski-nº37-Berger- Caçador	x	4 AC - 9000 BTUs	20	30	4	3 de 4kg e 1 de 8kg
	Videira	BASE A SER IMPLANTADA						

QUANTITATIVO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS BASES NÃO-COMPARTILHADAS COM CBMSC

OBM	AR COND. SPLIT	BTU	QDADE	LÂMPADA TUBULAR 40	LÂMPADA TUBULAR 20	LÂMPADA LED BULBO	EXTINTOR INCÊNDIO PQS 4kg	EXTINTOR INCENDIO PQS 6kg	EXTINTOR INCENDIO PQS 10kg	CHUVEIROS ELÉTRICOS
3ª/4º BBM (Araranguá)	Sim	24000 18000 12000 9000	1 1 2 1	8	4	4	3	0	0	2
1ª/7ºBBM (Itajaí)	Sim	24000 12000	7 3	38	6	22	6	0	0	0
2ª/10º BBM (Palhoça)	SIM	10000	3	11	0	1	2	0		2
1ª/13ºBBM (Balneário Camboriú)	SIM	60000 40000 18000 36000	2 3 3 3	40	140	30	4	0	0	3
1ª/2ºBBM (Curitibanos)	Sim	24000 12000	1 4	0	0	24	4	0	0	2
1ª4º BBM (Criciúma)	Sim	12000 24000 12000	3	22	0	15	6	0	0	4
3ºBBM (Blumenau)	Sim	9000 10000 12000 24000 60000	1 1 1 1 1	30	0	10	6	4	0	4
1ª/5º BBM (Lages)	Sim	24000 12000 9000	1 4 1	0	0	32	2	0	0	2
1ª/9º BBM (Canoinhas)	SIM	12000	5	0	0	42	3	1	0	3
1ª/12º BBM (SMO)	Sim	12000	6	12	0	4	5	1	0	3

1º/1ª/14º BBM (Xanxerê)	Sim	24000 18000 9000	1 2 3	0	0	65	1	0	0	6
1º/1ª/15º BBM (Rio do Sul)	Sim	9000 12000 18000	2 5 2	0	4	40	4	2	0	5
1ª/11ºBBM (Joaçaba)	sim	18000 12000	3 2	6	0	22	2	2	0	4
1ª/6ºBBM (Chapecó)	Sim	12000 18000 24000	1 2 1	20	0	4	3	0	0	2
BOA (Florianópolis)	Sim	12000 18000	7 1 4	49	32	44	6	5	2	2
2ª/BOA (Blumenau)	Sim	9000 12000	1 4	0	0	20	0	0	0	1

APÊNDICE III do ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL DE CAMPANHA

Nº	SES	DESCRIÇÃO FÍSICA	MARCA	MODELO	SÉRIE	LOCAL
1	AZ-33 (11294)	BARRACA DE CAMPANHA TAMANHO 6M X 6M	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
2	AZ-33 (11296)	BARRACA DE CAMPANHA TAMANHO 6M X 6M	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
3	AZ-33 (11295)	BARRACA DE CAMPANHA TAMANHO 6M X 6M	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
4	AZ-33 (11292)	BARRACA DE CAMPANHA TAMANHO 6M X 6M	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
5	AZ-33 (11293)	BARRACA DE CAMPANHA TAMANHO 6M X 6M	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
6	SEM CHAPA	MANGUEIRA DO INSUFLADOR DA BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
7	SEM CHAPA	MANGUEIRA DO INSUFLADOR DA BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
8	SEM CHAPA	MANGUEIRA DO INSUFLADOR DA BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
9	SEM CHAPA	MANGUEIRA DO INSUFLADOR DA BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
10	SEM CHAPA	MANGUEIRA DO INSUFLADOR DA BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
11	288151	INSUFLADOR DE BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
12	221317	INSUFLADOR DE BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
13	221325	INSUFLADOR DE BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
14	221315	INSUFLADOR DE BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
15	221316	INSUFLADOR DE BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
16		ESTACAS DE FERRO PARA FIXAR BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
17		ESTACAS DE FERRO PARA FIXAR BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM

18		ESTACAS DE FERRO PARA FIXAR BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
19	SEM CHAPA	ESTACAS DE FERRO PARA FIXAR BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
20	SEM CHAPA	ESTACAS DE FERRO PARA FIXAR BARRACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
21	225099	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
22	225102	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
23	225098	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
24	225100	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
25	225095	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
26	225097	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
27	225314	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
28	225313	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
29	225096	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
30	SEM CHAPA	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
31	SEM CHAPA	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	TOYAMA	TD7000CXE	N/C	SUE/DAPM
32		FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
33		FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
34	228306	FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
35	228307	FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
36	228302	FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
37	228303	FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
38	228308	FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
39	228304	FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
40	228305	FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
41	228308	FOCO CIRÚRGICO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
44	230557	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
45	230558	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
46	230553	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
47	230554	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
48	230551	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
49	230552	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
50	230555	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
51	230556	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
52	230550	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
53	230559	SUPORTE DE SORO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
54	228236	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM

55		BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
56	228204	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
57	228205	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
58	228255	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
59	228213	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
60	228214	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
61	228220	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
62	228210	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
63	228211	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
64	228212	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
65	228222	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
66	228223	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
67	228224	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
68	228202	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
69	228203	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
70	228233	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
71	228201	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
72	228231	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
73	228232	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
74	228235	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
75	228216	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
76	228217	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
77	228218	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
78	228219	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
79	228220	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
80	228221	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPULO	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM

81	224637	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
82	224642	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
83	224640	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
84	224641	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
85	224633	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
86	224634	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
87	224635	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
88	224631	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
89	224636	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
90	224639	MACA FIXA DOBRÁVEL COR AZUL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
91	??????	MACA RETRÁTIL COM COLCHONETE	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
92	??????	MACA RETRÁTIL COM COLCHONETE	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
93	??????	MACA RETRÁTIL COM COLCHONETE	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
94	SEM CHAPA	MACA RETRÁTIL COM COLCHONETE	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
95	SEM CHAPA	MACA RETRÁTIL COM COLCHONETE	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
96	?????????	CONTAINER (CARO CUBA-VERMELHO)	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
97	?????????	CONTAINER (CARO CUBA-VERMELHO)	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
98	230546	CONTAINER (CARO CUBA-VERMELHO)	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
99	?????????	CONTAINER (CARO CUBA-VERMELHO)	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
100	230547	CONTAINER (CARO CUBA-VERMELHO)	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
101		CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
102		CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
103		CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
104		CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
105	171403	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
106	224930	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM

107	224935	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
108	SEM CHAPA	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
109	SEM CHAPA	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
110		KEDE	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
111		KEDE	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
112		COLCHÃO PARA MACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
113		COLCHÃO PARA MACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
114		COLCHÃO PARA MACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
115		COLCHÃO PARA MACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
116		COLCHÃO PARA MACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
117		COLCHÃO PARA MACA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
118		MACA INFLÁVEL				
119		MACA INFLÁVEL				
120		MACA INFLÁVEL				
121		MACA INFLÁVEL	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
122		PADIOLA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
123		PADIOLA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
124		PADIOLA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
125		PADIOLA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
126		PADIOLA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
127		PADIOLA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
128		EXTENSÕES E FIOS ELÉTRICOS	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
129	245665	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
130	245668	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
131	245669	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
132	245670	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
133	245671	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
134	245672	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
135	245673	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
136	245674	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
137	245675	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
138	245676	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
139	245678	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
140	245680	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM

141	245681	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
142	245682	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
143	245683	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
144	245684	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
145	245685	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
146	245686	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
147	245688	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
148	245689	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
149	245693	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
150	245694	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
151	245695	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
152	245696	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM
153	245698	CADEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA	N/C	N/C	N/C	SUE/DAPM

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
REGRAS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1. Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1.1 A atividade assistencial da Executora subdivide-se em duas (2) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, nas modalidades abaixo assinaladas:

(x) Atendimento com USA (unidades terrestres e aéreas)

1.2. modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários sob gestão da Executora.

1.3. Além das atividades de rotina, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do Órgão Supervisor, conforme especificado no item 05 do Anexo Técnico I – Plano de Trabalho.

2. O montante do orçamento econômico-financeiro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU para o exercício de 2022 fica estimado em R\$ XXXXXX (valor por extenso), e compõe-se da seguinte forma: 100% (cem por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento repassados pelas Centrais de Regulação de Urgência - CRU;

2.1. Os pagamentos à Executora dar-se-ão na seguinte conformidade:

2.1.1. 50% (cinquenta por cento) do valor mencionado no item 02 (dois) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ XXXXXX (valor por extenso) correspondendo a parte fixa do contrato;

2.1.2. 50% (cinquenta por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimativo de R\$ XXXXXXXX (valor por extenso), correspondendo a parte variável do contrato, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

3. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a EXECUTORA no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 6 (seis), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo SAMU

4. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos do SAMU, serão encaminhadas via planilhas eletrônicas, disponibilizadas pelo órgão supervisor de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos;

5. O Órgão Supervisor procederá à análise dos dados enviados pela Executora para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 13ª do Contrato de Gestão.

6. A cada período de 03 (três) meses, o Órgão Supervisor procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, por meio da Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 2.1.2 acima.

7. A cada semestre, o Órgão Supervisor procederá à consolidação e análise conclusiva das atividades assistenciais realizadas pela Executora, por meio da CAF, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão referente ao pagamento de valor fixo citado no item 2.1.1. acima.

8. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

9. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela Executora e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre os serviços do SAMU, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

2. Os ajustes dos valores financeiros, previstos no Item. 7 deste Anexo, decorrentes dos desvios constatados no volume de produção pactuado serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação semestral.

3. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela que se segue e previsto no Item 4.1 deste Anexo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para a modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo I – Plano de Trabalho e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à EXECUTORA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no SUBITEM 1.3 (um ponto três) deste Anexo.

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
Atendimento com USA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade dos 70% do orçamento do SAMU
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade dos 70% do orçamento do SAMU
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% X peso percentual da atividade dos 70% do orçamento do SAMU
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% X peso percentual da atividade dos 70% do orçamento do SAMU

ANEXO TÉCNICO III

INDICADORES DE QUALIDADE

INTRODUÇÃO

Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria Estadual da Saúde na análise para repasse de 50% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira trimestral, conforme definido em contrato.

O presente Plano de Trabalho será financiado através de recursos alocados especificamente para execução das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), definidos nas Portarias Ministeriais n.º 1.834 de 2003 e GM/MS n.º 2.970 de 08 de Dezembro de 2008 ou outra que a venha a substituir ou suplementar assim como recursos da Secretaria de Estado da Saúde – Fundo Estadual da Saúde.

DA PARTE FIXA DO CONTRATO DE GESTÃO

1. METAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇO - Corresponderá a 50% do valor de custeio

1.1. A OS Gestora deverá informar mensalmente as Metas de Produção (MP), que estão relacionados à QUANTIDADE de assistência oferecida aos usuários do SAMU e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho do serviço.

1.1.1. As MP devem ser enviadas em relatórios oficiais e em arquivo eletrônico, até o 1º (décimo quinto) dia útil de cada mês ao gestor estadual (SUE/SES).

1.1.2. Serão considerados como Metas de Produção, doravante identificados como MP, determinantes do pagamento da parte fixa, os seguintes critérios:

MP I – Atendimento de Urgência e Emergência;

MP II – Transferência Inter Hospitalar de pacientes graves (Deliberação CIB nº10/2004/Deliberação CIB nº35/2021 e Deliberação CIB nº181/2021);

1.1.3. Poderão ser reavaliadas e alteradas, semestralmente, as Metas de Produção, de acordo com as regras definidas no Contrato de Gestão. As Metas constantes da Proposta de Trabalho constituem obrigação contratual.

1.2. MP I – Atendimento de Urgência e Emergência - 50% de 50%

1.2.1. A meta a ser atingida consiste em **100% (cem por cento)** dos atendimentos despachados pela Central de Regulação de Urgência, realizados por Unidades de atendimento de Suporte Avançado - USA *in loco*, considerando a média anual de 30.810 atendimentos realizados pelas unidades de Suporte Avançado de Vida, nos últimos 5 anos.

1.2.1.1. A comprovação do cumprimento da meta deverá ser feita por meio das fichas de ocorrências devidamente preenchidas pelas equipes, comparadas com o registro de atendimento efetuado pela Central de Regulação de Urgência.

1.2.2. O Atendimento de Urgência e Emergência deverá ser realizado pelo SAMU, nas 24 horas do dia, nos 7 dias da semana, considerando os atendimentos primários e os atendimentos secundários, regulados pela Central de Regulação de Urgências.

ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Meta/Mês
TOTAL	100% (cem por cento) dos atendimentos despachados pela CRU

1.2.3. Tempo de início do deslocamento para atendimentos de urgência e emergência, uma vez acionado pela Central de Regulação de Urgência, conforme código vermelho, laranja, amarelo ou verde, Atendimento Secundário (Transferência de Urgência e Emergência) e Transporte Inter-Hospitalar, computado entre o acionamento da equipe e início do deslocamento para a ocorrência (J-9):

Atendimento Primário:

Código Vermelho e Laranja:

J9 da equipe na ambulância	00:01:30 minutos
----------------------------	------------------

Código Amarelo:

J9 da equipe na ambulância	00:03:00 minutos
----------------------------	------------------

Código Verde:

J9 da equipe na ambulância	00:04:00 minutos
----------------------------	------------------

Atendimento Secundário:

Código Transferência de Urgência e Emergência:

J9 da equipe na ambulância	O mesmo dos códigos do atendimento primário, conforme classificação de risco do paciente.
----------------------------	---

1.3. MP II – Transporte Inter-Hospitalar - 50% de 50%

1.3.1. A meta a ser atingida consiste em **100% (cem por cento)** dos despachados pela Central de Regulação de Urgência e Central de Regulação Inter Hospitalar - CERINTER, realizados por Unidades de atendimento de Suporte Avançado – USA conforme preconizado pela Portaria MS 2048/02, sendo o tempo para o início do deslocamento após acionado de até 24 horas, conforme lista de prioridade, salvo diante de colapso no sistema de saúde ou desastre natural. Deverá ser considerada a média anual de 9.869 transportes realizados pelas unidades de Suporte Avançado de Vida, nos últimos 5 anos.

1.3.2. O indicador de aferição será a transferência realizada, comprovada através da ficha de atendimento pré-hospitalar e comparadas com o registro de atendimento efetuado pela Central de Regulação de Urgência.

Código Transporte Inter-Hospitalar:

J9 da equipe na ambulância	Em até 24 horas, conforme lista de prioridades.
----------------------------	---

1.4. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DAS METAS DE PRODUÇÃO

1.4.1. As Metas de Produção são os indicadores para aferição de pagamento da Parte Fixa do Contrato de Gestão – 50%.

1.4.2. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão a cada três meses.

1.4.3. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na tabela do item a seguir. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços e gerarão uma

variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **Executora**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada.

1.4.4. A tabela a seguir define o pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para o contrato de gestão do SAMU:

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (AUE)	Abaixo do tempo previsto	100% do peso percentual da atividade AUE
	Entre 85% e 100% do tempo previsto por código de atendimento	100% do peso percentual da atividade AUE
	Entre 70% e 84,99% do tempo previsto por código de atendimento	90% X peso percentual da atividade AUE X orçamento do SAMU (R\$)
	Menos que 70% do tempo previsto por código de atendimento	70% X peso percentual da atividade AUE X orçamento do SAMU (R\$)
TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR (TIH)	Abaixo do tempo previsto	100% do peso percentual da atividade TIH
	Entre 85% e 100% do tempo previsto	100% do peso percentual da atividade TIH
	Entre 70% e 84,99% do tempo previsto	90% X peso percentual da atividade TIH X orçamento do SAMU (R\$)
	Menos que 70% do tempo previsto	70% X peso percentual da atividade TIH X orçamento do SAMU (R\$)

DA PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO

1.5. INDICADORES DE QUALIDADE - Corresponderá a 50% do valor de custeio para 6 Indicadores:

1.5.1. A OS contratada deverá informar mensalmente os Indicadores de Qualidade (IQ), que estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários do Sistema de Urgência e Emergência e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho do SAMU.

1.5.1.1. Os IQ devem ser enviados em relatórios oficiais e em arquivo eletrônico, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês ao gestor estadual (DAPM/SUE/SES).

1.5.2. Poderão ser reavaliados, ou seja, alterados ou introduzidos novos Indicadores de Qualidade, trimestralmente, considerando que a complexidade dos Indicadores é crescente e gradual e em proporção direta ao tempo de funcionamento do serviço, de acordo com as regras definidas no Contrato de Gestão.

1.5.3. São considerados como Indicadores de Qualidade, doravante identificados como IQ, determinantes do pagamento da parte variável, os seguintes critérios:

1.5.4. IQ I - Pesquisa de Satisfação do Usuário

A valoração deste indicador será de até 8% de 50% em cada trimestre.

1.5.4.1. A Pesquisa de Satisfação do Usuário (PSU) sobre o atendimento do SAMU tem por finalidade avaliar a **qualidade de satisfação do serviço** prestado, pelos pacientes, acompanhantes ou solicitantes do serviço, por meio da aplicação de um questionário.

1.5.4.2. Mensalmente deverá ser avaliada a PSU, utilizando como instrumento de pesquisa um questionário-padrão (elaborado pela OS e validado pela DAPM/SUE/SES), aplicada por equipe capacitada em pacientes, acompanhantes de pacientes ou solicitantes do serviço que entraram em contato com a Central de Regulação de Urgência pelo fone de emergência 192, por meio eletrônico ou presencial, registrada em formulário próprio, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica, dividida em dois grupos de usuários a serem pesquisados.

1.5.4.3. A PSU deverá ser realizada por contato telefônico cuja ligação deverá ser gravada para futura auditoria por parte da DAPM/SUE/SES.

1.5.4.4. A tabela a seguir estabelece os grupos, o público-alvo da pesquisa e o quantitativo exigido como meta para este Indicador:

Unidades para aplicação da Pesquisa de Satisfação do Usuário	
GRUPO	Nº de PSU/mês
Pacientes ou acompanhantes após atendimento no serviço de urgência e emergência	10% do total de atendimentos realizados no mês.
Solicitante (Paciente ou acompanhante do paciente) do serviço SAMU -192	10% do total de atendimentos realizados no mês.
Solicitante das unidades de saúde	10% do total de atendimentos realizados no mês.

1.5.4.5. Será admitido que os resultados percentuais do IQ – PSU sejam atingidos gradativamente a partir do início da prestação do serviço até final do 3º mês de contrato, de acordo com a tabela abaixo:

IQ I	PSU = Pesquisa de Satisfação do Usuário	Percentual de Valoração do total do IQ
C	Entre 85% a 65% das PSU são satisfatórias	100%
B	Entre 64,9 a 50% das PSU são satisfatórias	50%
A	Abaixo de 50% das PSU são satisfatórias	0%

1.5.4.6. A partir do 4º mês de contrato, a OS deverá apresentar o seguinte IQ - PSU a ser monitorado:

IQ I	PSU = Pesquisa de Satisfação do Usuário	Percentual de Valoração do total do IQ
A	Entre 100% a 90% das PSU são satisfatórias	100%
B	Entre 89,9 a 85% das PSU são satisfatórias	50%
C	Abaixo de 85% das PSU são satisfatórias	0%

1.5.5. IQ II – Disponibilidade da Frota

A valoração deste indicador será de até 8% de 50% em cada trimestre.

1.5.5.1. A disponibilidade da frota de ambulâncias deverá ser de 100% das unidades operacionais, admitindo-se a substituição da unidade pela unidade *backup* existente em cada região, dentro do prazo previsto.

1.5.5.2. O indicador de aferição será o menor tempo de indisponibilidade da unidade, comprovada através da sua ativação no sistema:

IQ II	Disponibilidade da Frota	Percentual de Valoração do total do IQ
A	Em até 5 horas após a informação do J-7	100%
B	Entre 5 horas e 6 horas após a informação do J-7	60%
C	Entre 6 horas e 7 horas após a informação do J-7	30%
D	Acima de 7 horas após a informação do J-7	0%

1.5.5.3. A EXECUTORA deverá disponibilizar para a SES ferramenta de acompanhamento em tempo real, do “status” das viaturas.

1.5.6. IQ III – Rotatividade de Colaboradores

A valoração deste indicador será de até 8% de 50% em cada trimestre.

1.5.6.1. O índice de rotatividade de colaboradores é um indicador que mede a quantidade de colaboradores desligados do serviço em relação ao número atual de colaboradores no quadro funcional da OS, sendo aferido através de:

a. Taxa média de Rotatividade:

Média de admissões e desligamentos = $\frac{\text{número de admissões} + \text{número de desligamentos}}{2}$

Rotatividade = $\frac{\text{média de admissões e desligamentos}}{\text{número de funcionários do início do período}} \times 100$

a) Ao final do trimestre a OS deverá encaminhar um relatório com as admissões e desligamentos, onde será avaliada a taxa média de rotatividade, conforme tabela abaixo:

IQ IV	Taxa Média de Rotatividade	Percentual de Valoração do total do IQ
A	Entre 5% e 10% no trimestre	100%
B	Entre 10% e 15% no trimestre	60%
C	Acima de 15% no trimestre	30%

b. **Rotatividade Passiva:** quando a solicitação do desligamento parte do colaborador

$$\frac{\frac{\text{Número de Desligamentos} = \text{RESULTADO}}{2}}{\text{Número de colaboradores do início do período}} \times 100 = \text{ROTATIVIDADE PASSIVA}$$

c. **Rotatividade Ativa:** quando a solicitação do desligamento é de iniciativa da OS

$$\frac{\frac{\text{Número de Demissões ativas} = \text{RESULTADO}}{2}}{\text{Número de colaboradores do início do período}} \times 100 = \text{ROTATIVIDADE ATIVA}$$

1.5.7. IQ IV – Tempo Resposta após acionamento

A valoração deste indicador será de até 10% de 50% em cada trimestre.

1.5.7.1. Tempo resposta em ocorrências de código vermelho, computado entre o acionamento da equipe e deslocamento para a ocorrência (J-9) e a chegada no local da ocorrência (J-10), tendo como base a média histórica dos últimos 5 anos, em minutos em código vermelho:

J9 da equipe na ambulância	00:01:30 minutos
J10 da equipe da ambulância na cena	00:12:59 minutos
Total do processo	00:14:29 minutos

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (AUE)	Abaixo do tempo previsto	100% do peso percentual da atividade AUE
	Entre 85% e 100% do tempo previsto por código de atendimento	100% do peso percentual da atividade AUE
	Entre 70% e 84,99% do tempo previsto por código	90% X peso percentual da atividade AUE X orçamento do SAMU (R\$)

	de atendimento	
	Menos que 70% do tempo previsto por código de atendimento	70% X peso percentual da atividade AUE X orçamento do SAMU (R\$)

1.5.8. IQ V - Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU

A valoração deste indicador será de até 8% de 50% em cada trimestre.

1.5.8.1. A OS deverá divulgar o serviço oficial da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina através dos canais oficiais de comunicação, pelo telefone 0800 482 8000, site www.ouvidoria.sc.gov.br, e-mail ouvidoria@saude.sc.gov.br, para recebimento de elogios, críticas e sugestões de melhoria do serviço, dos usuários do serviço do SAMU – 192.

1.5.8.2. A OS deverá responder as demandas que chegarem através da Ouvidoria do Estado e encaminhadas a OS pela DAPM/SUE/SES, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

1.5.8.3. A meta estabelecida é a resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas pela Ouvidoria do Estado.

1.5.8.4. A OS deverá enviar relatório oficial e em arquivo eletrônico, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês ao gestor estadual (SUE/SES), contendo as queixas e as providências tomadas para resolução.

1.5.8.5. A OS deverá providenciar a divulgação dos canais de comunicação com a Ouvidoria do Estado através de plotagem nas viaturas de Suporte Avançado do SAMU.

1.5.9. IQ VI - Capacitação de Pessoal:

A valoração deste indicador será de até 8% de 50% em cada trimestre.

1.5.9.1. Realização de atividades de educação permanente de todos os profissionais, conforme diretrizes do Núcleo de Educação em Urgência de SC – NEU e legislação vigente, incluindo Centrais de Regulação de Urgência, Unidade de Suporte Avançado e Unidades Aéreas, de no mínimo 55 participantes (dividido proporcionalmente entre as

categorias profissionais do público alvo/ mês), com apresentação de Relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo pelo menos:

1.5.9.1. Conteúdo programático;

1.5.9.2. Nome dos profissionais participantes;

1.5.9.3. Carga horária;

1.5.9.4. Lista de presença assinada pelos participantes em caso de capacitação presencial, ou em formulário adequado em casos de capacitações a distância;

1.5.9.5. Número de profissionais atendidos em cada atividade;

1.5.9.6. Previsão de cumprimento do cronograma, a ser apresentado pelo Estado, do projeto de educação permanente vigente com base na Portaria nº 2048/MS e diretrizes do Núcleo de Educação em Urgências – NEU, devendo a executora providenciar estrutura para ocorrência da capacitação.

1.5.9.7. A meta a ser atingida é a realização de atividades de educação permanente com envio do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os itens acima, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

1.5.9.8. O relatório deverá descrever o indicador por mesorregião.

1.6. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DESVIO NA QUALIDADE DOS INDICADORES DE QUALIDADE

1.6.1. Parte Variável do Contrato de Gestão - 48% - Caso a Executora não opte em utilizar 2% do valor repassado a título de investimento, a Parte Variável corresponderá a 50%;

1.6.2. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão a cada três meses;



ANEXO TÉCNICO IV
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram a Secretaria de Estado de Saúde – SES/SC e

_____, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços do SAMU _____, conforme Contrato de Gestão n. ___/20___, para os fins que se destina.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SANTA CATARINA/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ nº _____-__, com sede na _____, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____-__, com endereço na _____, CEP _____, no Município _____ no Estado _____, neste momento representado por seu Procurador _____ brasileiro _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF n.



_____, com endereço profissional
_____, Cidade _____, neste ato denominado
PERMISSIONÁRIO.

Considerando Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto na Cláusula Sétima e no anexo – V do Contrato de Gestão n. ___/20___, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e _____ cujo objeto é a execução dos serviços de atendimento pré hospitalar móvel, regulação médica das urgências e transferências de pacientes graves, atribuídos ao SAMU, com observância da Política Nacional de atenção às urgências (Portaria GM MS 2048/02 e anexo III da Portaria de Consolidação nº 03 de 03/10/2017 origem PRT 1010 de 21/05/2012), demais documentações pertinentes do Estado de Santa Catarina, Plano Estadual de Atenção às Urgências – componente móvel, deliberações da Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e do Conselho Estadual de Saúde.

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. _____/20___ as partes **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens anexo a este termo, a ser realizado pela Gerência de Patrimônio da SES/SC;
- 1.2.** Este Termo de Permissão de Uso de bens móveis é parte integrante do Contrato de Gestão n. ___/20___.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde;

2.2. O **PERMISSIONÁRIO** deverá guardar/manter os bens na Unidade _____, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização da **PERMITENTE**;

2.3. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **PERMITENTE** se compromete a: por força do presente instrumento, a **PERMITENTE** cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste instrumento;

3.2. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a:

3.2.1. Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão n. ___/20___, emitindo laudo de vistoria atestando a existência e o estado de funcionamento;

3.2.2. Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Contrato de Gestão n. ___/20___;

3.2.3. O **PERMISSIONÁRIO** fica responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como, pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;

3.2.4. Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência da **PERMITENTE**;



3.2.5. Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

3.2.6. Responsabiliza-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento à **PERMITENTE**;

3.2.7. Informar imediatamente à **PERMITENTE** caso os bens objeto desta permissão sofrerem qualquer turbacão ou esbulho por terceiros;

3.2.8. Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o **PERMISSIONÁRIO** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal nomear à **PERMITENTE** à autoria;

3.2.9. Apresentar Boletim de Ocorrência à **PERMITENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;

3.2.10. Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado à **PERMITENTE**, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão n. ____/20__;

4.2. A Secretaria de Estado de Saúde fará publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por



meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;

6.2. A **PERMITENTE** deverá proceder à vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o **PERMISSIONÁRIO** deverá:

Ressarcir a **PERMITENTE** no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;

Adquirir outro bem, de igual valor e forma para e substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado de Santa Catarina, após prévia avaliação e expressa autorização da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a restituir a **PERMITENTE** todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento;



8.2. A **PERMISSIONÁRIA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9.1. O presente instrumento tem fundamento Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e alterações posteriores, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão n. ___/20__;

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão n. ___/20__, juntamente com a Gerência de Patrimônio da SES/SC, bem como pelas regras e princípios do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Os interessados, PARTES DESTE CONTRATO, poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, retornando os bens ao *status quo ante*;

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.1. Os partícipes elegem o foro de Florianópolis capital do Estado de Santa Catarina como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Florianópolis, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXX

Secretário de Estado da Saúde

XXXXXXXXXX

Secretário de Estado da Administração

Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

RG nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

CPF nº _____



ANEXO TÉCNICO V
TERMO DE cessão de uso de bens imóveis

Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram a Secretaria de Estado de Saúde – SES/SC e

_____, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens imóveis na implantação dos serviços do SAMU _____, conforme Contrato de Gestão n. ___/20___, para os fins que se destina.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SANTA CATARINA/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ nº _____-__, com sede na _____, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____-__, com endereço na _____, CEP _____, no Município _____ no Estado _____, neste momento representado por seu Procurador _____ brasileiro _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF n. _____, com endereço profissional _____



_____, Cidade _____, neste ato denominado
PERMISSIONÁRIO.

Considerando Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto na Cláusula Sétima e no anexo – V do Contrato de Gestão n. ___/20___, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e _____ cujo objeto é a execução dos serviços de atendimento pré hospitalar móvel, regulação médica das urgências e transferências de pacientes graves, atribuídos ao SAMU, com observância da Política Nacional de atenção às urgências (Portaria GM MS 2048/02 e anexo III da Portaria de Consolidação nº 03 de 03/10/2017 origem PRT 1010 de 21/05/2012), demais documentações pertinentes do Estado de Santa Catarina, Plano Estadual de Atenção às Urgências – componente móvel, deliberações da Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e do Conselho Estadual de Saúde.

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº _____/20___
RESOLVEM as partes firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso dos imóveis onde se encontram instaladas as bases descentralizadas do SAMU e Centrais de Regulação de Urgências, que pertence ao Estado de Santa Catarina (Secretaria de Estado da Saúde, Corpo de Bombeiros Militar e ou Polícia Militar).

1.2. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão nº. ___/20___.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde.



2.2. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da **Unidade do SAMU**, sob pena de responder por perdas e danos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **PERMITENTE** se compromete a:

- a) Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Realizar, anualmente, conferência e atualização do inventário correspondente a todos os bens permitidos o uso.

3.2. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a:

- a) Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão nº ___/20___, emitindo laudo de vistoria atestando seu bom estado de conservação;
- b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;
- c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;
- d) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão nº ___/20___, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu respeitada a depreciação natural do imóvel e o termo de vistoria;
- e) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento da **PERMITENTE**;
- f) É facultado a **PERMISSIONÁRIA** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº ___/20___.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão nº ___/20___;

4.2. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e



anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão;

4.3. A Secretaria de Estado de Saúde publicará o extrato deste Termo de Cessão de Uso, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;

5.2. A **PERMITENTE** deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1. O presente instrumento tem fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e suas alterações, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão nº ___/20__;

6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº ___/20__, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando o bem ao *status quo ante*;

7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o foro de Florianópolis como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Florianópolis, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXX

Secretário de Estado da Saúde

XXXXXXXXXX

Secretário de Estado da Administração

Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS

NOME: _____

RG nº _____

CPF nº _____

NOME: _____

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO XIII

Endereço das Bases descentralizadas e Centrais de Regulação SAMU

MACRORREGIÃO E ENDEREÇO DAS BASES NÃO COMPARTILHADAS COM O CBMSC

GRANDE FPOLIS	Florianópolis	Rua Esteves Júnior, nº 390 - Centro - Florianópolis
	São José	Rua Heriberto Hulse, nº 4790 - Serraria -São José
NORTE/NORDESTE	Joinville	Avenida Dr. Paulo Medeiros, nº 200-Centro - Joinville (2ª USA a ser implantada)
	Jaraguá do Sul	Rua Maria Jablonski, s/n-Nereu Ramos - Jaraguá do Sul
	Mafra	Rua Professor Gustavo A. Friedrich, nº1743-Vila Nova-Mafra
SERRA CATARINENSE	São Joaquim	Rua Marcos Batista, s/n – Centro - São Joaquim
VALE DO ITAJAÍ	Brusque	BASE A SER IMPLANTADA
SUL	Tubarão	Rua Osvaldo Cruz, nº180 – Centro - Tubarão
MEIO OESTE	Caçador	Rua Francisco Novaski, nº37 - Berger - Caçador
	Videira	BASE A SER IMPLANTADA

MACRORREGIÃO E ENDEREÇO DAS BASES COMPARTILHADAS COM O CBMSC

GRANDE FPOLIS	BOA	Hangar do Governo de SC - Av. Dep. Diomício Freitas, s/n – Carianos - Fpolis
	Palhoça	Quartel do CBMSC - Rua Coronel Bernardino Machado, 181 - centro/Palhoça
NORTE/NORDESTE	Canoinhas	Quartel do CBMSC Rua Do Rio Branco, 440 - Centro - Canoinhas/SC
GRANDE OESTE	Chapecó	Quartel do CBMSC Av Getúlio Vargas, 1901 Passo dos Fortes - Chapecó/SC
	Xanxerê	Quartel do CBMSC Av Brasil, 2735 - Castelo Branco - Xanxerê/SC

	São Miguel Doeste	Quartel do CBMSC Rua Florianópolis, 1450 - centro - SMO/SC
SERRA CATARINENSE	Lages	Quartel do CBMSC Rua Mato Grosso, 2171 - São Cristóvão - Lages/SC
VALE DO ITAJAÍ	BOA Blumenau	Hangar - Rua Dr. Pedro Zimmermam, nº4621-Itoupava Central - Blumenau
	Blumenau	Quartel do CBMSC Rua Sete de Setembro, 2880 Centro Blumenau/SC
	Rio do Sul	Quartel do CBMSC Rua Alameda Bela Aliança, 825 – Jardim América – Rio do Sul/SC
SUL	Criciúma	Quartel do CBMSC Rua Dolário dos Santos, 501 - Centro Criciúma/SC
	Araranguá	Quartel do CBMSC Rua Governador Jorge Lacerda, 1229 Alto feliz Araranguá/SC
MEIO OESTE	Joaçaba	Quartel do CBMSC Av Caetano Natal Branco, 1242 Frei Bruno Joaçaba/SC
	Curitibanos	Quartel do CBMSC Rua Farias, 1500 São Francisco Curitibanos/SC
FOZ DO ITAJAÍ	Balneário Camboriú	Quartel do CBMSC Rua Luiz Carlos Rosa, 25 Bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC
	Itajaí	Quartel do CBMSC Rua Reinaldo Schimithausen, 2400 - Cordeiros Itajaí/SC

**MACRORREGIÃO E ENDEREÇO
DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO**

GRANDE FPOLIS	Florianópolis	Av Rio Branco, nº 984 - centro Fpolis/SC (Compartilhada com a PM)
NORTE/NORDESTE	Joinville	Rua Aquidaban, nº 75, bairro Glória - Joinville/SC (Compartilhada com a PM)
GRANDE OESTE	Chapecó	Rua Getúlio Dorneles Vargas, 1.965 - Passos dos Fortes Chapecó- /SC (Quartel do CBMSC)
SERRA CATARINENSE	Lages	Rua Mato Grosso, 2171 - São Cristóvão - Lages/SC (Quartel do CBMSC)
VALE DO ITAJAÍ	Blumenau	Rua Sete de Setembro, 2880 Centro Blumenau/SC (Quartel do CBMSC)

SUL	Criciúma	R Vereador Matias Ricardo, s/nº Jd Maristela Criciúma/SC (Compartilhada com a PM)
FOZ DO ITAJAÍ	Balneário Camboriú	Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, 25, Estados - Balneário Camboriú/SC (Quartel do CBMSC)
MEIO OESTE	Joaçaba	Av Caetano Natal Branco, 1242 Frei Bruno Joaçaba/SC (Quartel do CBMSC)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G170G9MF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JORGE EDUARDO TASCA** (CPF: 912.XXX.999-XX) em 28/10/2021 às 07:41:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.
(Assinatura do sistema)

✓ **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** (CPF: 674.XXX.290-XX) em 28/10/2021 às 13:05:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNDg2MThfMTUwOTE1XzlwMjFfRzE3MEc5TUy=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00148618/2021** e o código **G170G9MF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.